



Diário Oficial

do Município de Belém

Sexta - feira, 26 de Junho de 2020

Belém-Pará-Ano LXI - Nº 14.023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR

Prefeito

ORLANDO REIS PANTOJA

Vice Prefeito

SECRETARIADO

MARIA LUCILENE REBELO PINHO	Chefe de Gabinete - GAB.PREF.
EVANILDE GOMES FRANCO	Secretária de Administração - SEMAD
JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR	Secretário de Finanças - SEFIN
DANIEL COUTINHO DA SILVEIRA	Procurador Geral do Município - PGM
MILTON MONTEIRO MARQUES	Secret. Munic. de Cont. Integ. e Transp. - SECONT
MARIA DO PERPETUO SOCORRO F. DE A. COUTINHO	Secret. de Educação - SEMEC
ANNETE KLAUTAU DE AMORIM FERREIRA	Secretária de Urbanismo - SEURB
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO	Secretário de Saúde - SESMA
CLAUDIO AUGUSTO CHAVES DAS MERCES	Secretário de Saneamento - SESAN
ROSIVALDO BATISTA	Secretário de Economia - SECON
MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA	Secretária Geral do Planej. e Gestão - SEGEP
SHEILA JACQUELINE PINHEIRO CORREA,	Secretária de Habitação - SEHAB
PIO MENEZES VEIGA NETTO	Secretário de Meio - Ambiente - SEMMA
MARIO AZEVEDO PINTO GUIMARÃES FILHO	Coord. de Comun. Social - COMUS
JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA	Secretário de Esporte, Juvent. e Lazer - SEJEL
JACHONS VALDO DA SILVA TAVARES	Presidente da BELEMTUR, em exercício
GUILHERME FREITAS DE LIMA	Inspetor Geral da Guarda Municipal - GMB

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

AMANDA POMPEU DE ANDRADE	Ouvidora Geral do Município - OGM
FÁBIO LÚCIO DE SOUZA COSTA	Agente Distrital de Icoaraci - ADIC
BENEDITO MARTINHO DE SOUZA CAVALLÉRO	Agente Distrital de Mosqueiro - ADMO
FELIPE SILVA GONÇALVES	Administrador Regional do Outeiro - AROUT

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO	Presidente do IPMB
PAULA BARREIROS E SILVA CONCEIÇÃO	Presidente do IASB
GILBERTO FELIPE BARBOSA JUNIOR	Diretor - Superintendente da SEMOB
ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO	Presidente da FUNPAPA
IGOR RAPHAEL MAGALHÃES DA FONSECA	Presidente da FMAE
FÁBIO ATANÁSIO DE MORAIS	Presidente da FUMBEL
MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI	Presidente da FUNBOSQUE
JOELMA GONÇALVES FERNANDES	Presidente da CINBESA
DANILO SOARES DA SILVA	Presidente da CODEM
ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA	Diretora Presidente da ARBEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - CMB

MESA DIRETORA

(BIÊNIO 2019/2020)

PRESIDENTE	Vereador MAURO CRISTIANO FREITAS - DC
1º Vice - Presidente	Vereador FABRÍCIO PEREIRA GAMA - PSD
2º Vice - Presidente	Vereadora SIMONE CAROLE C. KAHWAGE DOS SANTOS - PRB
1º Secretário	Vereador JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE - MDB
2º Secretário	Vereador HENRIQUE DE CAMPOS SOARES JUNIOR - PDT
3º Secretário	Vereador JOSÉ EMERSON CAMPOS SAMPAIO - PP
4º Secretário	Vereador AMAURY DE SOUZA FILHO - PT

VEREADORES

JOSÉ WILSON COSTA ARAUJO	Solidariedade
PAULO ALBERTO SANTOS DE QUEIROZ	PSDB
WELLINGTON PROGÊNIO MAGALHÃES	PPS
PABLO RAFAELLO RAYMOND DA SILVA FARAH	Podemos
MARCO ADRIANO ALBUQUERQUE COELHO	PDT
MARCIEL SARAIVA DE ALMEIDA	Patriota
RILDO DE OLIVEIRA PESSOA	Avante
ELENILSON JOSÉ SANTOS DA COSTA	Avante
LUIS ANTÔNIO DA COSTA PINHEIRO JUNIOR	PTC
JOSÉ LUIS ELIAS DE ALMEIRA	Podemos
CLEOSON SOUZA DA SILVA	PR
JOSÉ EMERSON CAMPOS SAMPAIO	PP
CELSO SABINO DE OLIVEIRA SOBRINHO	PSC
JOSÉ MARIA DE SOUZA DINELY	PSC
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE	Sem Partido
ANTÔNIO OLIVEIRA DE LIMA	PRB
WILSON CORDEIRO DE ALBUQUERQUE NETO	PRB
AMAURY DE SOUZA FILHO	PT
GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA	PSB
IGOR GUAPINDAIA DE ANDRADE	PSB
NEHEMIAS GUEDES VALENTIM	PSDB
MARIA DE NAZARÉ ALVES LIMA	PSol
FERNANDO ANTONIO MARTINS CARNEIRO	PSol
FRANCISCO ANTÔNIO GUIMARÃES DE ALMEIDA	PSol
JOAQUIM ARISTIDES ARAÚJO CAMPOS	MDB
BLENDA CECÍLIA ALVES QUARESMA	MDB
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES FILHO	PSDB
ALTAIR DE LIMA BRANDÃO	PC do B
SILVANO OLIVEIRA DA SILVA	PSD
NILDA MARIA PAULA NUNES	PSD

Nesta Edição

GABINETE	Decreto e Portarias
GMB	Portarias
SEFIN	Portaria
PGM	Portaria
SEMEC	Portarias e Termo
SESMA	Portarias, Contratos, Termos, Ata de Registro de Preços e Aviso de Licitação
SEGEP	Extratos
SEHAB	Portaria
SEMMA	Portarias
IASB	Contratos e Termo
SEMOB	Extrato
FUNPAPA	Portarias, Contratos e Termo
FUNBOSQUE	Despacho/Homologação Processo Seletivo/Edital
CODEM	Portarias
DIVERSOS	Licença Ambiental

Não jogue lixo na rua.

DOE SANGUE.

AJUDE A SALVAR MUITAS VIDAS



Diário Oficial

do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Av. Alm. Barroso, 1312 - Marco, Belém - PA, 66093-020 - Tel.: 3039-7630

www.belem.pa.gov.br/semad – email: http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao

Impressão: SEMAD

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Devem ser postadas em <http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao> até às 18:00 horas do dia anterior da publicação.

“O presente exemplar poderá ter caderno suplementar”.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 96.551/2020 - PMB, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Altera o Decreto nº 96.340, de 25 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas de distanciamento social controlado, visando a prevenção e o enfrentamento à pandemia da COVID-19, em regime de cooperação com o Estado do Pará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe é outorgada pelo inciso VII do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Belém - LOMB, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal,

Considerando que também incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa, a teor do inciso XX do art. 94 da LOMB,

Considerando as disposições do Decreto nº 95.955, de 18 de março de 2020, que declarou emergência no âmbito do Município de Belém, estabelecendo medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de reafirmar a regular prestação dos serviços públicos essenciais no período da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS,

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 – Distrito Federal, da lavra do Ministro Relator Marco Aurélio,

Considerando a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente,

Considerando a necessidade de adequar as medidas de distanciamento social controlado previstas no Decreto nº 96.340, de 25 de maio de 2020, conforme plano de retomada econômica, em regime de cooperação com o Estado do Pará, visando o enfrentamento à pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Belém,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 96.340, de 25 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O art. 7º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º
I – clínicas de estética;

II – bares, casas noturnas e estabelecimentos similares;

III – praias, igarapés, balneários e similares;

IV – restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares localizados em orlas, praias e ilhas para consumo no local; e

V – clubes, exceto para as atividades definidas nos §8º e §9º do art. 6º e inciso XI do art. 9º deste Decreto.

Parágrafo único. Fica permitido:

I – o acesso de empregados e fornecedores aos estabelecimentos, observadas as regras de prevenção e higiene previstas nos protocolos estabelecidos nos Anexos deste Decreto;

II – o serviço de entrega em domicílio (delivery) de produtos e serviços, sem restrição de horário;

III – o serviço de alimentação, desde que seja embalado e vendido na modalidade de retirada para consumo domiciliar, nos sistemas pegue e leve (take away) e no carro (drive thru), sem aglomerações na hora da entrega, ficando proibida disponibilização de mesas e cadeiras aos clientes. (NR)

II – O art. 9º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º
I – concessionárias, vedada a prática de ações promocionais presenciais;

II – atividades realizadas em escritórios;

III – comércio de rua;

IV – atividades de construção civil que não estejam previstas no Anexo I;

V – cultos, missas e eventos religiosos presenciais com público de até 15% (quinze por cento) da capacidade do local, limitado ao total de 200 (duzentas) pessoas;

VI – shoppings centers, observado o disposto no art. 7º deste Decreto;

VII – salões de beleza e barbearias;

VIII – atividades imobiliárias;

IX – agências de viagem e turismo;

X – clubes, exclusivamente para as atividades definidas nos §8º e §9º do art. 6º e inciso XI deste artigo;

XI – restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares da área continental do Município, incluídas praças de alimentação de shopping centers e restaurantes credenciados pelo Município (boeiras), na forma do Anexo IX; e

XII – academias de ginástica, na forma do Anexo X.

§1º As demais atividades religiosas devem ser realizadas de modo remoto, reconhecida sua essencialidade quando voltadas ao desempenho de ações de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.

§2º As atividades previstas no inciso XI poderão funcionar a partir de 1º de julho de 2020.

§3º As atividades previstas no inciso XII poderão funcionar a partir de 6 de julho de 2020

§4º Aplica-se o disposto nos §2º e §3º aos clubes abertos na forma do inciso X deste artigo, que deverão manter bares e piscinas fechados para o público.” (NR)

III – O Anexo II passa a vigorar na forma prevista neste Decreto.

IV – Acrescenta-se um Anexo, numerado como X.

Art. 2º Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais disposições dos Decretos nº 96.340, de 25 de maio de 2020.

Art. 3º O Poder Executivo fará republicar o Decreto nº 96.340, de 25 de maio de 2020, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 26 DE JUNHO DE 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

ANEXO II

ATIVIDADES	HORÁRIOS	
	ABERTURA	FECHAMENTO
AGÊNCIAS BANCÁRIAS E CASAS LOTÉRICAS	07h00	19h00
ALIMENTAÇÃO - PRODUÇÃO E DELIVERY	24 horas	
COMÉRCIO DE GÁS GLP E LAVANDERIAS	10h00	19h00
COMERCIO DE LOJAS DE RUA	09h00	17h00
COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	08h00	18h00
COMÉRCIO DE VEÍCULOS, OFICINAS E AUTO PEÇAS	08h00	17h00
COMÉRCIO POR ATACADO	09h00	17h00
COMÉRCIO VAREJISTA	09h00	17h00
CONSTRUÇÃO CIVIL	07h00	17h00
DEPÓSITOS E DISTRIBUIDORAS	06h00	16h00
EMPREGADAS DOMÉSTICAS	24 horas	
FARMÁCIAS E DROGARIAS	24 horas	
FEIRAS, AVIÁRIOS, AÇOUGUES, PEIXARIAS E HORTIFRUTTS	06h00	16h00
HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCADOS E MERCEARIAS	24 horas	
IGREJA / TEMPLOS RELIGIOSOS	24 horas	
INDÚSTRIA	07h00	17h00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10h00	19h00
LOJAS DE CONVENIÊNCIAS SEM CONSUMO NO SALÃO OU NO POSTO EM QUE SE LOCALIZA	24 horas	
PADARIAS E CONFEITARIAS SEM CONSUMO NO SALÃO	06h00	20h00
PET SHOPS, LOJAS DE PRODUTOS PARA ANIMAIS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS CONSIDERADOS ESSENCIAIS	09h00	17h00
POSTOS DE COMBUSTÍVEIS	24 horas	
SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS	09h00	20h00
SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	09h00	17h00
SHOPPING CENTER	12h00	20h00
RESTAURANTE E LANCHONETES (INCLUSIVE NO SHOPPING CENTER)	12h00 às 15h00	19h00 às 23h00
ACADEMIAS	06h00	22h00

ANEXO X

PROTOCOLO SANITÁRIO ESPECÍFICO – ACADEMIAS

A Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, objetivando a retomada da reabertura gradual das atividades no Município de Belém, conforme Decreto no 96.378/2020-PMB, de 1º de junho de 2020, através do presente instrumento, estabelece Protocolo Sanitário Específico para ACADEMIAS como medida de segurança e saúde a população em geral no enfrentamento à Covid-19.

Âmbito: Clientes, Colaboradores e Funcionários de Academia para o Condicionamento físico.

- REGRAS GERAIS E DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

• Qualquer cliente, trabalhador ou colaborador que apresente sintomas de síndrome gripal (febre aferida ou referida + tosse ou dificuldade respiratória ou dor de garganta) deverá ser afastado imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 dias, ou mais, no caso de persistência dos sintomas, até a completa recuperação;

• Recomendar realização de testagem para coronavírus dos colaboradores e funcionários;

• Recomendar a realização de medição da temperatura dos clientes e trabalhadores/colaboradores na entrada do estabelecimento. A medição deverá ser realizada com termômetro

a laser de testa (considera-se febre temperaturas acima de 37,8°);

- Estabelecer regime de agendamento de alunos com acesso à academia para a prática das atividades, estabelecendo o limite de 1h de permanência para cada aluno uma única vez ao dia;

- Viabilizar o agendamento das aulas por meio de telefone, aplicativo de mensagem ou da melhor forma de comunicação por tecnologia da informação, evitando qualquer aglomeração entre os clientes;

- Fixar horário para atendimento exclusivo de clientes com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade e àqueles do grupo de risco, conforme comprovação por laudo médico;

- Ao ser confirmado o horário do cliente, RECOMENDA-SE perguntar: Teve contato com pessoas que apresentaram sintomas ou foram confirmadas com COVID-19? Está com sintomas de gripe ou mal-estar? Teve febre nos últimos dias? Se a resposta for sim para qualquer uma das perguntas, reagendar para quinze dias após a data de confirmação do horário inicial, justificando aumento de risco de circulação de COVID-19;

- Demarcar área com distanciamento de, no mínimo, 2,0 m entre os aparelhos fixos e área para prática com aparelhos livres. Na impossibilidade de afastamento entre aparelhos, bloquear aparelhos de forma alternada a fim de manter o distanciamento;

- Esteiras, bicicletas ergométricas e similares devem ser utilizadas de forma intercalada (uma em funcionamento e uma sem uso) ou com pelo menos 2,0 metros de distância entre elas.

- Reduzir o fluxo e permanência de pessoas (clientes e colaboradores) no estabelecimento à capacidade de 50% da área total. Fica estabelecido, para efeito de cálculo da ocupação, a área de 4 m² por pessoa (exemplo: área de 32 m², para efeito de cálculo adotar 16 m², portanto 16/4 = 4 pessoas);

- Manter fixado e visível ao público o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e da Licença de Funcionamento Sanitária;

- Os clientes e trabalhadores deverão, durante toda a permanência no estabelecimento, usar máscaras de proteção, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

- Os cumprimentos com beijos, abraços, apertos de mãos e outros contatos físicos precisam ser evitados;

- Fica proibida a prática de esporte de contato e/ou com aglomeração, tipo lutas, aulas de ginásticas coletivas, treino funcional em grupos, entre outros. Será permitida a prática de treino funcional em grupo somente ao ar livre, limitado o máximo de 4 alunos por aula e garantindo o distanciamento de 2,0 m entre alunos;

- É vedada a abertura de centros de natação, hidroginástica e/ou espaços de academias que possuam piscinas;

- Fica proibido o manuseio de aparelhos de celular pelos clientes durante o horário de atividades físicas;

- Flexibilizar o horário de trabalho dos funcionários e colaboradores, com adoção de escala, estabelecendo sistema de rodízio a fim de evitar lotação máxima nas estações de trabalho;

- organizar escala para horários de almoço e lanches, evitando aglomerações, sensibilizando os funcionários e colaboradores sobre a importância das regras de higiene;

- Realizar o controle de entrada de pessoas nos sanitários, respeitando o distanciamento mínimo e higienização total dos mesmos;

- Não compartilhar copos, canudos, toalhas, talheres e outros produtos de uso pessoal. Recomendar aos clientes, funcionários e colaboradores trazer de casa seu kit para hidratação e outros equipamentos de uso pessoal;

- Consumir alimentos somente em áreas apropriadas (copa);
- É permitido o uso de bebedouros somente para o abastecimento de recipientes individuais (copos ou garrafas);

- Comunicar aos clientes a obrigação de uso de garrafas de água individuais;
- Solicitar aos trabalhadores que protejam seus cabelos com toucas, não utilizem adornos e avaliem o uso de barba;

- Dispensar a utilização de biometria para registro de entrada de clientes e funcionários;
- Fica estabelecido o horário de funcionamento das academias das 06h às 22h. Estabelecer no mínimo 3 intervalos ao longo dia (matutino, vespertino e noturno), de 30 min cada, no agendamento de alunos, para limpeza geral.

2 - HIGIENE PESSOAL PARA CLIENTES E COLABORADORES

- Disponibilizar a todos os clientes e funcionários acesso fácil a pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis não recicláveis, lixeiras com tampa acionada por pedal, na indisponibilidade de pias manter frascos com álcool 70% gel para uso de funcionários e clientes;

- Incentivar a lavagem constantes das mãos ou higienização com álcool a 70%;
- Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos da academia (área de cárdio, musculação, pesos livres, recepção e etc);

- O cliente deverá realizar a desinfecção do aparelho antes e após cada uso com pano multiuso individual ou papel toalha e descartá-los em recipiente com tampa e acionada por pedal;

- Disponibilizar dispositivos de desinfecção e de secagem para calçados na entrada do estabelecimento;
- Evitar o uso de saunas ou salas de vapor e locais sem circulação de ar;

3 - SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

- Reforçar o serviço de limpeza e higienização constante do estabelecimento, com frequência mínima de 3 vezes ao dia, das maçanetas, banheiros, pisos e paredes, sendo que o trabalhador da higienização deverá utilizar EPIs adequados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas de borracha com água e sabão seguido de fricção com álcool 70%, por 20 segundos;

- Recomenda-se guardar os EPIs em armários com compartimento duplo ou armário separado dos pertences pessoais;
- Disponibilizar álcool em gel 70% na entrada da academia e demais acessos a sanitários/vestiários;

4 - COMUNICAÇÃO

- Proibir a realização de eventos que gerem aglomerações;
- Informar ao cliente que após o término do seu treino, estará impedido de permanecer na academia;

- Viabilizar a saída automática do ticket de estacionamento nas cancelas, evitando o contato com botões. Quando não for possível, instalar dispensador de álcool em gel nas cancelas;

- Estabelecer, no interior da academia, informativos sobre a importância do cui-

dado e atenção às medidas de saúde para combater a COVID-19, bem como, os procedimentos implantados.

5 - MONITORAMENTO

- É importante que toda a academia disponha de Protocolo de Higiene e Segurança a ser implantado na rotina do estabelecimento, levando em consideração as medidas elencadas neste documento;

- Realizar orientações para clientes, funcionários e colaboradores sobre as ações de controle e prevenção da COVID-19 para sensibilizá-los sobre a importância do cumprimento dessas ações;

- É de inteira responsabilidade do estabelecimento o rigoroso cumprimento das medidas de segurança no controle da COVID-19;

6 - DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- Para o descarte de luvas e máscaras descartáveis, é preciso usar sacos duplos, fechados com laço ou nó, com até dois terços de sua capacidade;

- É importante armazenar de forma adequada todo lixo produzido no estabelecimento e removê-lo adequadamente;

- O profissional responsável pelo recolhimento do lixo, deve estar paramentado adequadamente para higienização com produtos de limpeza: com máscara e luvas emborrachadas reutilizáveis.

7 - NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO)

- Manter a renovação de ar exigida no interior do estabelecimento;
- Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) dos equipamentos de ar condicionado de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

- É fundamental que o estabelecimento cumpra todas as etapas do Plano de Manutenção, Operação e Controle do Sistema de Climatização (Lei Federal 13.586/2018). Belém, 25 de junho de 2020.

LAURO CÉSAR CASTRO DO NASCIMENTO
ASSESSOR SUPERIOR - DEVISVA/SESMA

RAIMUNDO NONATO BINTECOURT DE SENA
ASSESSOR TÉCNICO - SESMA

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 322/2020 – PMB, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 94, inc. VII e XX da Lei Orgânica do Município de Belém e,

Considerando o disposto no art. 140 e 141 da Lei Municipal nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 72.736/2013-PMB, de 01 de Janeiro de 2013 e demais informações que constam do Processo nº 8530/2019/GDOC/SEMAD:

RESOLVE:

Revogar, a contar de 01 de Junho de 2020, os efeitos da Portaria nº 346/2003 – PMB de 28 de Fevereiro de 2003, que cedeu a servidora ALTAMIRA NOGUEIRA DA COSTA (MAT. 1928279-047), lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, para exercício junto a Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira – FUNBOSQUE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Prefeito Municipal de Belém

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 323/2020 – PMB, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 94, inc. VII e XX da Lei Orgânica do Município de Belém e,

Considerando o disposto no art. 140 e 141 da Lei Municipal nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 72.736/2013-PMB, de 01 de Janeiro de 2013 e demais informações que constam do Processo nº 8530/2019/GDOC/SEMAD:

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, pelo período de 01 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, a servidora ALTAMIRA NOGUEIRA DA COSTA (MAT. 1928279-047), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, para exercício junto a Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira – FUNBOSQUE.

Art. 2º. A servidora é cedida na forma do art. 1º, “a”, do Decreto Municipal nº 72.736/2013, sem ônus para o órgão cedente.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Prefeito Municipal de Belém

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 324/2020 – PMB, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 94, inc. VII e XX da Lei Orgânica do Município de Belém e,

Considerando o disposto no art. 140 e 141 da Lei Municipal nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 72.736/2013-PMB, de 01 de Janeiro de 2013 e demais informações que constam do Processo nº 8545/2019/GDOC/SEMAD:

RESOLVE:

Revogar, a contar de 01 de Junho de 2020, os efeitos da Portaria nº 2.123/2001 – PMB de 28 de Setembro de 2001, que cedeu a servidora MARIA CECÍLIA RAMOS PIMENTEL (MAT. 0199303-037), lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, para exercício junto a Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira – FUNBOSQUE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Prefeito Municipal de Belém

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 325/2020 – PMB, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 94, inc. VII e XX da Lei Orgânica do Município de Belém e,

Considerando o disposto no art. 140 e 141 da Lei Municipal nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 72.736/2013-PMB, de 01 de Janeiro de 2013 e demais informações que constam do Processo nº 8545/2019/GDOC/SEMAD:

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, pelo período de 01 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, a servidora MARIA CECÍLIA RAMOS PIMENTEL (MAT. 0199303-037), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, para exercício junto a Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira – FUNBOSQUE.

Art. 2º. A servidora é cedida na forma do art. 1º, “a”, do Decreto Municipal nº 72.736/2013, sem ônus para o órgão cedente.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 331/2020 – PMB DE 10 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 94, inc. VII e XX da Lei Orgânica do Município de Belém e,

Considerando o disposto no art. 140 e 141 da Lei Municipal nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 72.736/2013-PMB, de 01 de Janeiro de 2013 e demais informações que constam do Processo nº 9059/2019/GDOC/SEMAD:

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, pelo período de 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, a cessão do servidor LUIZ GUILHERME TAVARES DE LIMA (matrícula nº 064394-034), pertencente ao Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito – GAB-P, para exercício junto a Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA.

Art. 2º. O servidor é cedido na forma do art. 1º, “a”, do Decreto Municipal nº 72.736/2013, sem ônus para o órgão cedente.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. –

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Prefeito Municipal de Belém

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 185/ 2020 – PMB, DE 08 DE JUNHO DE 2020

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º do Decreto nº. 22.832, de 10 de maio de 1991;

Considerando a Escala Anual de Férias Exercício/2020;

RESOLVE:
Conceder férias regulamentares, no mês de Julho de 2020, aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito, conforme relação abaixo discriminada.

Matricula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de gozo
0421090-014	Ana Patricia Pinheiro da Costa	Assessor Superior	01/07/2019 30/06/2020	01/07 a 30/07/2020
0210676-027	Benedito Carlos Moraes Martins	Assessor Superior	01/06/2019 31/05/2020	01/07 a 30/07/2020
2083400-040	David Cleber Alves de Souza	Assessor Superior	08/05/2019 07/05/2020	20/07 a 18/08/2020
0446599-018	Fernando Coelho Sette Camara	Assessor Superior	05/04/2019 04/04/2020	01/07 a 30/07/2020
0022128-026	Isaias Siqueira do Carmo	Agente de Serv. Gerais	07/03/2019 06/03/2020	01/07 a 30/07/2020
0189790-024	Jairo Expedito da Costa Frazao	Assessor Superior	01/05/2019 30/04/2020	01/07 a 30/07/2020
0010561-013	Jose Claudio Sociro Xavier	Chefe de Divisão	13/06/2019 12/06/2020	01/07 a 30/07/2020
0051110-024	Lucilene de Alcantara Monteiro	Directora de departamento	01/07/2019 30/06/2020	01/07 a 30/07/2020
0460958-011	Nelcy Lima Colares	Assessor Superior	03/07/2019 02/07/2020	03/07 a 01/08/2020
0022004-025	Tania Maria Costa Azevedo	Assessor Superior	29/03/2019 28/03/2020	01/07 a 30/07/2020
0011533-030	Aidenora Maria Valois Lameira Mlhohem	Agente de Serv. Gerais	01/04/2019 31/03/2020	01/07 a 30/07/2020
0085693-022	Antonio Marcio Vidal Uchoa	Auxiliar de Administração	04/05/2019- 03/05/2020	01/07 a 30/07/2020
0007960-018	Luiz Carlos Alves da Silva	Auxiliar de Administração	03/07/2019- 02/07/2020	01/07 a 30/07/2020
0063010-038	Jose Valdemar Miranda Medeiros	Agente de Serv. Gerais	01/06/2019- 31/05/2020	01/07 a 30/07/2020
0214400-042	Tonya Penna de Carvalho Pinheiro de Souza	Assessor Superior	16/03/2019- 15/03/2020	01/07 a 30/07/2020
0477605-010	Carlos Eduardo da Costa Benigno	Assessor Superior	20/05/2019- 19/05/2020	01/07 a 30/07/2020
0377746-013	Ricardo Kzan Lourenço	Assessor Superior	15/06/2019- 14/06/2020	01/07 a 30/07/2020
1908880-012	Georges Ricardo Lopes da Silva	Auxiliar de Administração	06/12/2018- 05/12/2019	01/07 a 30/07/2020
0447781-022	Clara Lemos da Silva	Assessor Superior	10/05/2019- 09/05/2020	06/07 a 04/08/2020
1002643-071	Yvonne Maria Rodrigues Santiago	Assessor Superior	01/02/2019- 31/01/2020	01/07 a 30/07/2020

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JUNHO DE 2020

MARIA LUCILENE REBELO PINHO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 186/ 2020 – PMB, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º do Decreto Nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991;

RESOLVE:

Conceder por direitos que lhe são assegurados, férias regulamentares ao servidor GERMANO JOAO ALBUQUERQUE DE NORONHA, matrícula 0146110-021, Diretor Geral do Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 17/06/2019 a 16/06/2020, para fruição no período de 01 a 30 de Julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JUNHO DE 2020

MARIA LUCILENE REBELO PINHO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 187/ 2020 – PMB, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º do Decreto Nº 22.832/91, de 10 de maio de 1991;

RESOLVE:

Conceder por direitos que lhe são assegurados, férias regulamentares ao servidor MARCELO ROSSETTI PIMENTA, matrícula 0125547-021, Assessor Superior, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 17/06/2019 à 16/06/2020, para fruição no período de 01 a 30 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JUNHO DE 2020

MARIA LUCILENE REBELO PINHO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 101/2020-UCP/PMB, 23 DE JUNHO DE 2020.

A Coordenadora Geral da UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DA MACRODRENAGEM DA BACIA DA ESTRADA NOVA- UCP/PROMABEN, no uso de suas atribuições legais, Lei nº 8.889/2011 com as demais alterações trazidas pela Lei nº 9.403/2018;

Considerando o Processo nº 1233/2014- SESAN-UCP/PROMABEN, Nº GDOC 168/2020, que trata da Contratação de Empresa para execução das obras remanescentes das Sub Bacias 3 e 4 da Bacia Hidrográfica da Estrada Nova (PROMABEN) e seus derivativos e correlatos;

Considerando os levantamentos técnicos realizados durante a execução e vigência do Contrato nº 10/2015-SESAN, elaborados pela Subcoordenadoria de Engenharia-SCE/UCP/PROMABEN, constantes nos autos do processo; e

Considerando a necessidade de nomeação de uma comissão especialmente

designada para analisar, instruir e formalizar o processo de rescisão do contrato nº 10/2015-SESAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR presidente e membros, os servidores listados a seguir, a fim de atuarem na Comissão Especial para levantamento, análise e formalização de Rescisão Contratual:

I – Ana Beatriz Moreira de Sousa, Subcoordenadora, matrícula nº 0469335-017, lotado na Subcoordenadoria de Engenharia - Presidente;

II – Hellen Rosy Félix Silva, Subcoordenadora, matrícula nº 1871412-029, lotada na Subcoordenadoria Administrativa e Financeira Social – Membro. Esta responderá pelo presidente nas suas ausências e impedimentos;

III – Paulo Fernando da Conceição Lima, Assessor Superior, matrícula nº 0387398-031; lotado na Subcoordenadoria Jurídica – Membro.

Art. 2º. À Comissão Especial compete, de acordo com as competências técnicas de seus membros:

I – Identificar todo o levantamento técnico de engenharia referente ao Contrato 010/2015-SESAN;

II – Identificar todo o levantamento técnico-financeiro referente ao Contrato 010/2015-SESAN;

III – Identificar todo o levantamento técnico-jurídico referente ao Contrato 010/2015-SESAN;

IV – Analisar os autos do processo e documentação que compõem o Contrato 010/2015-SESAN;

V – Registrar todos os documentos e decisões produzidos durante os trabalhos da Comissão Especial sob responsabilidade de cada um dos seus membros;

VI – Identificar pela área de Engenharia as medições de reajustes ainda não devidamente processadas;

VII – Analisar os aspectos jurídicos do contrato e seus efeitos legais;

VIII – Analisar as hipóteses de cabimento de Rescisão contratual legalmente fundamentadas para a questão;

IX – Elaborar o Instrumento jurídico cabível;

X – Outras ações correlatas.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão especial será de 01 (um) mês a contar da data da instalação da comissão, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a conveniência e necessidade, desde que autorizado pela Coordenação Geral.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUCIANA S.C. VASCONCELOS
Coordenadora Geral da UCP/PROMABEN

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB

PORTARIA Nº 403/2020 - GMB DE 27/05/2020 - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados da Guarda Municipal de Belém, a contar de 01/07/2020 a 30/07/2020, retornando ao serviço em 31/07/2020.

CARGO	MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
GM.01	0364878-010	ADNELSON DEODATO DE AZEVEDO	28/12/18 a 27/12/19
GM.02	0170461-017	ALCINDO DOS SANTOS JUNIOR	09/06/19 a 08/06/20
GM.01	0298573-016	ALESSANDRO REIS DE AMORIM	01/01/19 a 31/12/19
GM.02	0193216-019	ALEX DE MENDONÇA MAIA	01/07/19 a 30/06/20
GM.01	0024287-016	ALFREDO LOPES DE MELO NETO	28/07/18 a 27/07/19
GM.01	0024970-018	ALKIZAMOR CORREA DE OLIVEIRA	27/09/18 a 26/09/19
GM.01	0023990-015	ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	27/09/18 a 26/09/19
GM.01	0171018-010	ALUIZIO DOS REIS HOMEM	29/12/18 a 28/12/19
GM.01	1880217-012	ALVARO MINHOZ DE AGUIAR	29/12/18 a 28/12/19
GM.01	0366340-018	ANA LUCIA DOS PASSOS ROCHA	28/12/18 a 27/12/19
GM.01	0023620-013	ANA ROSA CORDEIRO VENTURA FARIAS	27/09/18 a 26/09/19
GM.01	1987127-010	ANTONIO CARLOS TAVARES PINTO	24/01/19 a 23/01/20
GM.02	0192910-019	ANTONIO PADUA SALES COSTA	03/01/19 a 02/01/20
GM.01	0024317-012	ANTONIO SERGIO BARBOZA DA SILVA	27/09/18 a 26/09/19
GM.01	1880314-018	ANTONIO SERGIO PASTANA SILVA	29/12/18 a 28/12/19
GM.01	1880322-010	ARLEM JOSE DO VALE RODRIGUES	29/12/18 a 28/12/19
GM.01	0171050-010	ARLINDO GUEDES MAURICIO JUNIOR	29/12/18 a 28/12/19
GM.01	0025500-015	ARTUR PASTANA SILVA	01/06/18 a 31/05/19
TEC	0023469-013	AUGUSTO CEZAR SOARES MOUTINHO	16/06/19 a 15/06/20
GM.01	1880420-012	BENONI PERES FERREIRA GOMES FILHO	29/12/18 a 28/12/19
GM.01	1872303-010	CARIVALDO DA SILVA SANTOS	24/06/19 a 23/06/20
GM.02	0028070-011	CARLOS ALBERTO DA SILVA E SOUSA	01/07/19 a 30/06/20
GM.02	0192414-011	CARLOS EDUARDO LIMA DOS SANTOS	03/01/19 a 02/01/20
GM.01	1987194-010	CARLOS MICHEL TAVARES RIBEIRO	24/01/19 a 23/01/20
GM.01	0025690-019	CARLOS ROGERIO SIQUEIRA DE FIGUEIREDO	14/02/19 a 13/02/20
GM.01	0024503-010	CLARICE MARIA DOS REIS SODRE	27/09/18 a 26/09/19
GM.01	1880683-013	CLAUDEMBERG DA SILVA CRUZ	29/12/18 a 28/12/19
GM.01	0171131-010	CLAUDIO ANDRE DE SENA FARIAS	29/12/18 a 28/12/19
GM.01	0024082-015	CLAUDIONOR AZEVEDO UCHÓA	27/09/18 a 26/09/19
GM.01	0366919-016	CLEY JANE CORREA MARTINS	28/12/18 a 27/12/19
GM.01	0024856-010	CLODOALDO DE OLIVEIRA CASTRO	27/09/18 a 26/09/19
GM.01	0025232-010	CLOVIS MONTEIRO MODESTO	27/09/18 a 26/09/19
GM.01	1880730-011	DANIEL FIGUEIREDO MAIA	29/12/18 a 28/12/19

GM.02	0027952-010	DANIEL FRANCO DE SOUZA	01/07/19 a 30/06/20
GM.01	0027383-016	DANILO FRANCA SILVA	01/07/19 a 30/06/20
GM.01	1880756-010	DARIVALDO DA COSTA MARTINS	29/12/18 a 28/12/19
GM.02	0366773-011	DAVI DA CONCEIÇÃO SILVA	28/12/18 a 27/12/19
GM.02	0367664-011	DAVID WALLACE DA PUREZA	28/12/18 a 27/12/19
GM.01	0027170-012	DELICIO AMADOR DA COSTA	01/07/19 a 30/06/20
GM.01	0024929-018	DENILSON MONTEIRO DE SOUZA	27/09/18 a 26/09/19
GM.01	0026301-016	DILSON JONES MENEZES TRINDADE	14/02/19 a 13/02/20
GM.02	0170410-013	DOMINGOS SAVIO SALES COSTA	09/06/19 a 08/06/20
GM.02	0192619-012	EDENILSON COSTA DOS SANTOS	03/01/19 a 02/01/20
GM.01	0299154-017	EDILSON CASTRO DOS SANTOS	01/01/19 a 31/12/19
GM.02	0367184-010	EDINALDO HUNGRIA FARIAS	28/12/18 a 27/12/19
GM.01	0027464-016	EDISON VANDER AMARAL DIAS	01/07/19 a 30/06/20
GM.02	0191507-016	EDSON SANTOS DA SILVA	10/01/19 a 09/01/20
GM.02	0028126-017	EDVANILDO SILVA DO NASCIMENTO	01/07/19 a 30/06/20
GM.01	0367273-012	ELCINEY DE LIMA SOARES	28/12/18 a 27/12/19
GM.01	0193399-016	ELDINEY SILVA FERREIRA	10/01/19 a 09/01/20
GM.01	0024228-010	ELEN SANDRA MESQUITA DE MELO	27/09/18 a 26/09/19
GM.02	0367320-010	ELIABE ARAÚJO FARO	28/12/18 a 27/12/19
GM.02	0367346-010	ELIAS COUTINHO DE OLIVEIRA	28/12/18 a 27/12/19
GM.02	0028037-014	ELIEL ANDRADE ALVES	01/07/19 a 30/06/20
GM.02	0027944-018	ELIEL FRANCO DE SOUZA	01/07/19 a 30/06/20
GM.02	0367419-017	ELIEZER REIS FARIAS JÚNIOR	28/12/18 a 27/12/19
GM.01	0367745-011	ELISON AZEVEDO DE FARIAS	28/12/18 a 27/12/19
GM.01	1987526-012	ELOISA DE FATIMA ALVES DA SILVA	24/01/19 a 23/01/20
GM.01	0026158-019	ELTON ALVES CHAGAS	14/02/19 a 13/02/20
GM.01	0299251-012	EMILAYNE NATALY DA SILVA BARATINHA	01/01/19 a 31/12/19
GM.01	0026042-010	ERIVALDO FERREIRA PEREIRA	14/02/19 a 13/02/20
GM.01	0367885-018	ERIVALDO SOUSA QUEIROZ	28/12/18 a 27/12/19
GM.01	0171328-019	ERLON COSTA DE SOUZA	01/08/18 a 31/07/19
GM.01	0026638-010	EVALDO CARVALHO FURTADO	01/07/19 a 30/06/20
GM.01	0026530-015	EVALDO CELIO RABELO DA TRINDADE	01/07/19 a 30/06/20
GM.01	1872435-014	FABIO NAZARENO MARTINS ALVES	24/06/19 a 23/06/20
GM.02	0027979-016	FERNANDO MAURO DE MELO DAMASCENO	01/07/19 a 30/06/20
GM.01	0024740-012	FLAVIO BRAGA BARCELOS	27/09/18 a 26/09/19
GM.02	0170437-019	FLAVIO LUCIO SILVA DA PAIXAO	09/06/19 a 08/06/20
GM.02	0026948-010	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO MALATO	01/07/19 a 30/06/20
GM.02	0028100-018	FRANCISCO EUSEBIO L DE OLIVEIRA	01/07/19 a 30/06/20
GM.01	0367486-016	FRANCISCO HENRIQUE CORREA DE SOUZA	28/12/18 a 27/12/19
GM.01	1880942-019	FRANCISCO JOSE F. GONZAGA DA SILVA	29/12/18 a 28/12/19
GM.01	0367460-017	FRANCISCO JOSE PEREIRA	28/12/18 a 27/12/19
GM.01	0024252-018	FRANCISCO LEAL DA SILVA	27/09/18 a 26/09/19
GM.01	0184020-018	FRANCISCO PESSOA CARDOSO	02/05/19 a 01/05/20
GM.01	0025615-017	FRANCOIS GUEDES DE SOUZA	14/02/19 a 13/02/20
GM.02	0028134-010	GEORGE CLAUDE LAGO DE AZEVEDO	01/07/19 a 30/06/20
GM.01	0024040-010	GERSON ANTONIO R. ALBUQUERQUE	27/09/18 a 26/09/19
GM.02	0028096-010	GERSON RONALDO LOPES DA SILVA	01/07/19 a 30/06/20
GM.01	0299464-016	HENDERSON AUGUSTO CALDAS LELIS	01/01/19 a 31/12/19
GM.01	0024830-011	IRANILDO SANTOS BONFIM	27/09/18 a 26/09/19
GM.01	0301760-012	JAMERSON DIEGO LOPES ALVES	01/01/19 a 31/12/19
GM.01	0183024-010	JEFFERSON AUGUSTO LOBATO DE L. E SILVA	02/05/19 a 01/05/20
GM.01	1881043-018	JESSE DIAS FONSECA	29/12/18 a 28/12/19
GM.01	0368180-018	JHONE SÁ ARAÚJO	28/12/18 a 27/12/19
GM.01	0171484-029	JOAO EDER COTTA SOUZA DOS PRAZERES	29/12/18 a 28/12/19
GM.01	1881078-016	JOAO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	29/12/18 a 28/12/19
GM.01	0026913-011	JOAO MAGNO SOUZA PAIXAO	01/07/19 a 30/06/20
GM.02	0028002-016	JOEL DA CRUZ SANTOS	01/07/19 a 30/06/20
GM.01	0027227-014	JOEL RODRIGUES ALCANTARA	01/07/19 a 30/06/20
DAS	0409243-019	JORGE LUIZ FRANCO DE OLIVEIRA	10/06/19 a 09/06/20
GM.01	0026956-012	JOSE AUGUSTO DUTRA NUNES	01/07/19 a 30/06/20
DAS	1881132-010	JOSE CARLOS OLIVEIRA COSTA	29/12/18 a 28/12/19
GM.01	0024660-019	JOSE FRANCISCO DA COSTA	27/09/18 a 26/09/19
GM.01	0368512-010	JOSE LUIZ ALVES DOS SANTOS	28/12/18 a 27/12/19
GM.01	0026891-018	JOSE LUIZ COSTA DE BARROS	01/07/19 a 30/06/20
GM.01	0025984-012	JOSE MARIA CARDOSO DE SOUZA	14/02/19 a 13/02/20
GM.01	0299634-019	JOSE MONTEIRO MACEDO JUNIOR	01/01/19 a 31/12/19
GM.01	1881183-014	JOSE ROBERTO PAULINO DA ROCHA	29/12/18 a 28/12/19
GM.01	0027669-017	JOSE RONALDO GONCALVES ARNAUD	01/07/19 a 30/06/20
GM.01	0025046-012	JOSIAS PERDIGAO SERRAO	27/09/18 a 26/09/19
GM.02	0028118-014	JOSICLEI LIMA DE SOUZA	01/07/19 a 30/06/20
GM.02	0170453-014	JOSIEL PINTO DA SILVA	09/06/19 a 08/06/20
GM.01	0368571-017	JOSUE PARAENSE FRANCO	28/12/18 a 27/12/19
GM.01	0026875-020	JULIO GONÇALVES BENASSULY	01/07/19 a 30/06/20
GM.01	1871820-011	JUNIEL DA SILVA NONATO	24/06/19 a 23/06/20
GM.01	1871692-013	KATIA REGINA SANTOS TEIXEIRA	24/06/19 a 23/06/20
GM.01	0299693-015	KLAYTON DE ALENCAR CAMARA	01/01/19 a 31/12/19
GM.01	0368431-010	LAERTE MORAIS AUGUSTO DA COSTA	28/12/18 a 27/12/19
GM.01	0171611-012	LAURO ALVES DO AMARAL JUNIOR	29/12/18 a 28/12/19
GM.01	0024872-016	LAURO TADEU BRAGA DA CONCEICAO	27/09/18 a 26/09/19
GM.01	1881256-011	LAZARO MIRANDA SANTOS	29/12/18 a 28/12/19

GM.01	0301787-018	LEANDRO ANDRÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA	01/01/19 a 31/12/19
GM.01	1927272-022	LENILSON MARCIO SILVA NUNES	29/12/18 a 28/12/19
GM.01	1881272-017	LEOPOLDINO FERREIRA GOMES	29/12/18 a 28/12/19
GM.01	1881280-010	LIDIA DA SILVA BRAGA	29/12/18 a 28/12/19
GM.01	1881299-012	LINDEMBERG SILVA ALFAIA	29/12/18 a 28/12/19
GM.01	0025224-018	LOURENÇO MARCOS ROCHA DA SILVA	27/09/18 a 26/09/19
GM.01	0368709-019	LUCIANO PAIVA DE SOUZA	28/12/18 a 27/12/19
GM.01	1881302-013	LUCICLEIDE ROSA WANDERLEY	29/12/18 a 28/12/19
GM.01	1881329-019	LUCILIO CESAR SOUSA MOREIRA	29/12/18 a 28/12/19
GM.01	0016446-011	MALENA BAIA SOUZA	25/06/18 a 24/06/19
GM.01	0368849-015	MARCIO AMORIM BARRETO	28/12/18 a 27/12/19
GM.01	0026069-016	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA	14/02/19 a 13/02/20
GM.01	0024538-019	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA LOBATO	27/09/18 a 26/09/19
DAS	0026379-015	MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA	14/02/19 a 13/02/20
GM.01	0368989-011	MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DE FIGUEIREDO	28/12/18 a 27/12/19
GM.01	1881450-012	MARILUCE FONSECA MONTEIRO	29/12/18 a 28/12/19
ADM	2032945-015	MARIO ROBERTO FREITAS DE ASSIS	01/04/19 a 31/03/20
GM.01	1833359-019	MAURO CHRISTIANO PINHEIRO DE FREITAS	01/04/19 a 31/03/20
GM.01	0027090-019	MESSIAS ALVES DE SOUZA	01/07/19 a 30/06/20
GM.01	0171778-014	MOISES DAVI SANTOS DE MORAES	29/12/18 a 28/12/19
GM.02	0028029-011	MOISÉS FURTADO CANTÃO	01/07/19 a 30/06/20
GM.02	0192716-018	NATANAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	03/01/19 a 02/01/20
GM.01	0369012-011	NATASHA NEVES DE LIMA PINTO	28/12/18 a 27/12/19
GM.01	0194743-012	NAZARE DA CONCEICAO ALVES DA COSTA	22/01/19 a 21/01/20
GM.01	0024902-012	NILSON MARTINS COSTA	27/09/19 a 26/09/20
GM.02	0028045-017	ODAIR ESTUMANO ALVES	01/07/19 a 30/06/20
GM.02	0192511-017	OSEAS PINHEIRO DA CRUZ	03/01/19 a 02/01/20
GM.01	1881515-017	OZANA SANTOS DE JESUS	29/12/18 a 28/12/19
GM.02	0028061-012	PAULO CLEBER MENDONÇA GONCALVES	01/07/19 a 30/06/20
GM.02	0028053-010	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA BORGES	01/07/19 a 30/06/20
GM.01	1881523-010	PAULO SERGIO QUARESMA CAMPOS	29/12/18 a 28/12/19
GM.01	0369195-019	PAULO VITOR OLIVEIRA VAZ	28/12/18 a 27/12/19
GM.01	0026050-013	PEDRO GOMES DOS SANTOS	14/02/19 a 13/02/20
GM.01	0025275-011	PEDRO PACHECO GRIFFITH	27/09/18 a 26/09/19
GM.01	0183423-011	PEDRO PAULO MENDES DE OLIVEIRA	02/05/19 a 01/05/20
GM.01	0301132-011	PEDRO PAULO SANTIAGO MATTOS	01/01/19 a 31/12/19
GM.01	1881531-012	RAIMUNDA DO SOCORRO BATISTA MELO	29/12/18 a 28/12/19
GM.01	1881566-010	RAIMUNDO JORGE MORAES RODRIGUES	29/12/18 a 28/12/19
GM.01	0370126-017	RAIMUNDO MORAES DIAS	28/12/18 a 27/12/19
GM.01	0023779-012	RAIMUNDO SANTANA DE PAULA	01/08/19 a 31/07/20
GM.01	0370150-015	RAPHAEL MACIEL DA SILVA	28/12/18 a 27/12/19
GM.02	0028142-012	RHAUSSELY WALDECY SOUZA DE MORAES	01/07/19 a 30/06/20
GM.01	0024996-017	ROBERTO BARROS CAMPOS	27/09/18 a 26/09/19
GM.01	1872060-010	ROBERTO CARLOS TOLOSA TRINDADE	24/06/19 a 23/06/20
GM.01	0370169-018	ROBERTO SABINO CAMPOS DE SOUZA	28/12/18 a 27/12/19
GM.01	0301280-010	RODRIGO DE SOUSA CHAVES	01/01/19 a 31/12/19
GM.01	0024686-018	RONALDO DE OLIVEIRA PINHEIRO	27/09/18 a 26/09/19
GM.01	0192490-010	RONILDO CAMPOS TRINDADE	10/01/19 a 09/01/20
GM.01	0025607-014	RONILDO NAZARENO FEIO DA COSTA	14/02/19 a 13/02/20
GM.02	0028177-010	RONIVALDO COSTA DA SILVA	01/07/19 a 30/06/20
GM.01	0370274-016	ROSENILDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR	28/12/18 a 27/12/19
GM.02	0170429-016	ROSIEL FERREIRA SALES	09/06/19 a 08/06/20
GM.01	1881680-018	ROSIENE MARTINS PIRES	29/12/18 a 28/12/19
GM.01	1881698-014	ROSINILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	29/12/18 a 28/12/19
GM.01	0194425-010	SANDEMBERGUE SILVA ALFAIA	22/01/19 a 21/01/20
GM.01	1881728-010	SANDRO TEOTONIO ELERES	29/12/18 a 28/12/19
GM.01	1881736-013	SAULO DE TARSO ROCHA BITENCOURT	29/12/18 a 28/12/19
GM.01	0024090-018	SERGIO ANTONIO BANDEIRA RODRIGUES	27/09/18 a 26/09/19
GM.02	0192813-013	SIMEAO LEO DOS SANTOS	03/01/19 a 02/01/20
GM.01	1881744-016	SIMONE VALDETE FERREIRA DE OLIVEIRA	29/12/18 a 28/12/19
GM.01	0345199-022	TONY CARLOS DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	28/12/18 a 27/12/19
GM.01	0191990-019	VICENTE MACIEL MALHEIROS MONTEIRO	10/01/19 a 09/01/20
GM.01	1872192-014	WALDENILSON MAGALHAES DOS SANTOS	24/06/19 a 23/06/20
GM.01	0370622-014	WALERIA VIANA DOS SANTOS	28/12/18 a 27/12/19
GM.01	0194913-015	WUERLENS CONCEIÇÃO MESQUITA	22/01/19 a 21/01/20

PORTARIA Nº 455/2020 - GMB DE 19/06/2020 - Conceder apenas o gozo de férias aos servidores abaixo relacionados da Guarda Municipal de Belém, a contar de 01/07/2020 a 30/07/2020, retornando ao serviço em 31/07/2020.

CARGO	MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
GM.01	0171140-028	CLAUDIONOR CORDEIRO MARTINS	06/07/18 a 05/07/19
GM.01	1880764-013	DINO SANDRO LIMA DIAS	29/12/18 a 28/12/19
GM.01	1881205-018	JOSIMAR VIEIRA PRIST	29/12/17 a 28/12/18
GM.01	0299774-015	LUIZ ABELARDO DO CARMO PINTO	01/01/19 a 31/12/19

PORTARIA Nº 456/2020 - GMB DE 19/06/2020 - CONCEDER nos termos do Art 2º da Lei 8.714 de 05/10/2009 que deu nova redação ao Art. 106 da lei 7.502 de 20/12/1990, ao GM.01 DENNYSON DAVID DE JESUS SILVA (ET/0367060-019), 15 (quinze) dias de Licença Paternidade no período de 29/05/2020 a 12/06/2020.

PORTARIA Nº 457/2020 - GMB DE 19/06/2020 - CONCEDER nos termos do Art 2º da Lei 8.714 de 05/10/2009 que deu nova redação ao Art. 106 da lei 7.502 de

20/12/1990, ao GM.01 VITOR PAULO GAIA COSTA (ET/0315745-010), 15 (quinze) dias de Licença Paternidade no período de 31/05/2020 a 14/06/2020.

PORTARIA Nº 458/2020 - GMB DE 19/06/2020 - TRANSFERIR o gozo de férias da GM.01 FLAVIANA COSTA LIRA (ET/0367354-012), da Guarda Municipal de Belém, do mês de Junho/2020, referente ao período aquisitivo de 28/12/2018 a 27/12/2019, ficando o gozo do período para o mês de Novembro/2020.

PORTARIA Nº 459/2020 - GMB DE 19/06/2020 - TRANSFERIR o gozo de férias da GM.01 LUIZ ABELARDO DO CARMO PINTO (ET/0299774-015), da Guarda Municipal de Belém, do mês de Junho/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, ficando o gozo do período para o mês de Julho/2020.

PORTARIA Nº 460/2020 - GMB DE 19/06/2020 - TRANSFERIR o gozo de férias da GM.01 ARLIM BARROS DE LEMOS (ET/0298808-013), da Guarda Municipal de Belém, do mês de Junho/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, ficando o gozo do período para o mês de Outubro/2020.

PORTARIA Nº 461/2020 - GMB DE 19/06/2020 - TRANSFERIR o gozo de férias da GM.01 JOUSIANE FERREIRA DO VALE (ET/0368580-016), da Guarda Municipal de Belém, do mês de Junho/2020, referente ao período aquisitivo de 28/12/2018 a 27/12/2019, ficando o gozo do período para o mês de Outubro/2020.

PORTARIA Nº 462/2020 - GMB DE 19/06/2020 - TRANSFERIR o gozo de férias da GM.01 PHELLIPP DE SOUSA COIMBRA (ET/0369446-011), da Guarda Municipal de Belém, do mês de Junho/2020, referente ao período aquisitivo de 28/12/2018 a 27/12/2019, ficando o gozo do período para o mês de Outubro/2020.

PORTARIA Nº 463/2020 - GMB DE 19/06/2020 - TRANSFERIR o gozo de férias da GM.01 DEYNILSON ANTONIO SILVA DE MEDEIROS (ET/0171158-016), da Guarda Municipal de Belém, do mês de Junho/2020, referente ao período aquisitivo de 29/12/2018 a 28/12/2019, ficando o gozo do período para o mês de Setembro/2020.

PORTARIA Nº 464/2020 - GMB DE 19/06/2020 - TRANSFERIR o gozo de férias da GM.01 EDINEY FARIAS LOBO (ET/0299170-012), da Guarda Municipal de Belém, do mês de Maio/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, ficando o gozo do período para o mês de Setembro/2020.

PORTARIA Nº 465/2020 - GMB DE 19/06/2020 - TRANSFERIR o gozo de férias da GM.01 JOSE MONTEIRO MACEDO JUNIOR (ET/0299634-019), da Guarda Municipal de Belém, do mês de Julho/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, ficando o gozo do período para o mês de Outubro/2020.

PORTARIA Nº 466/2020 - GMB DE 19/06/2020 - CONCEDER nos termos do art. 123, II alínea b, da Lei nº 7.502/1990, de 20/12/1990, ao GM.01 DIEGO PETER ROSA NAZIAZENO (ET/0298972-018), 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 02/05/2020 a 09/05/2020.

PORTARIA Nº 467/2020 - GMB DE 19/06/2020 - CONCEDER nos termos do Art 2º da Lei 8.714 de 05/10/2009 que deu nova redação ao Art. 106 da lei 7.502 de 20/12/1990, ao GM.01 SEVERO SOUZA NETO (ET/0301388-016), 15 (quinze) dias de Licença Paternidade no período de 02/05/2020 a 16/05/2020.

PORTARIA Nº 468/2020 - GMB DE 19/06/2020 - CONCEDER nos termos do art. 123, II alínea b, da Lei nº 7.502/1990, de 20/12/1990, ao GM.01 LAZARO MIRANDA SANTOS (ET/1881256-011), 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 09/04/2020 a 16/04/2020.

PORTARIA Nº 469/2020 - GMB DE 19/06/2020 - CONCEDER nos termos do art. 123, II alínea b, da Lei nº 7.502/1990, de 20/12/1990, ao GM.01 RONILDO CAMPOS TRINDADE (ET/0192490-010), 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 12/05/2020 a 19/05/2020.

PORTARIA Nº 470/2020 - GMB DE 19/06/2020 - TRANSFERIR o gozo de férias da GM.01 LAURO TADEU BRAGA DA CONCEIÇÃO (ET/0024872-016), da Guarda Municipal de Belém, do mês de Julho/2020, referente ao período aquisitivo de 27/09/2018 a 26/09/2019, ficando o gozo do período para posterior deliberação.

PORTARIA Nº 471/2020 - GMB DE 19/06/2020 - CONCEDER nos termos do Art 2º da Lei 8.714 de 05/10/2009 que deu nova redação ao Art. 106 da lei 7.502 de 20/12/1990, ao GM.01 DENNYSON DAVID DE JESUS SILVA (ET/0367060-019), 15 (quinze) dias de Licença Paternidade no período de 29/05/2020 a 12/06/2020.

PORTARIA Nº 472/2020 - GMB DE 19/06/2020 - TRANSFERIR o gozo de férias da GM.01 ARLINDO GUEDES MAURICIO JUNIOR (ET/0171050-010), da Guarda Municipal de Belém, do mês de Julho/2020, referente ao período aquisitivo de 29/12/2018 a 28/12/2019, ficando o gozo do período para o mês de Dezembro/2020.

PORTARIA Nº 473/2020 - GMB DE 19/06/2020 - TRANSFERIR o gozo de férias da GM.01 CLAUDIO ANDRE DE SENA FARIAS (ET/0171131-010), da Guarda Municipal de Belém, do mês de Julho/2020, referente ao período aquisitivo de 29/12/2018 a 28/12/2019, ficando o gozo do período para o mês de Outubro/2020.

PORTARIA Nº 474/2020 - GMB DE 19/06/2020 - TRANSFERIR o gozo de férias da GM.01 JAMERSON DIEGO LOPES ALVES (ET/0301760-012), da Guarda Municipal de Belém, do mês de Julho/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, ficando o gozo do período para o mês de Dezembro/2020.

PORTARIA Nº 475/2020 - GMB DE 19/06/2020 - TRANSFERIR o gozo de férias da GM.01 LAERTE MORAIS AUGUSTO DA COSTA (ET/0368431-010), da Guarda Municipal de Belém, do mês de Julho/2020, referente ao período aquisitivo de 28/12/2018 a 27/12/2019, ficando o gozo do período para o mês de Fevereiro/2020.

PORTARIA Nº 476/2020 - GMB DE 19/06/2020 - ANTECIPAR as férias regulamentares da GM.01 ELBA MARIA MONTEIRO MOURA (ET/1832883-016), da Guarda Municipal de Belém, do mês de Outubro/2020 para o mês de Setembro/2020,

referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020.

PORTARIA Nº 477/2020 - GMB DE 19/06/2020 - TRANSFERIR o gozo de férias do GM.01 EDUARDO GUILHERME DA FONSECA LEITE (ET/0367214-016), da Guarda Municipal de Belém, do mês de Setembro/2020, referente ao período aquisitivo de 28/12/2018 a 27/12/2019, ficando o gozo do período para o mês de Novembro/2020.

PORTARIA Nº 478/2020 - GMB DE 19/06/2020 - CONCEDER nos termos do Art 2º da Lei 8.714 de 05/10/2009 que deu nova redação ao Art. 106 da lei 7.502 de 20/12/1990, ao GM.01 ROBERTO BARROS CAMPOS (ET/0024996-017), 15 (quinze) dias de Licença Paternidade no período de 04/04/2020 a 18/06/2020.

PORTARIA Nº 479/2020 - GMB DE 19/06/2020 - CONCEDER nos termos do art. 123, II alínea b, da Lei nº 7.502/1990, de 20/12/1990, ao GM.01 ADAUTO ANTONIO RIBEIRO CARDOSO (ET/0314773-010), 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 20/05/2020 a 27/05/2020.

PORTARIA Nº 480/2020 - GMB DE 19/06/2020 - CONCEDER nos termos do art. 123, II alínea b, da Lei nº 7.502/1990, de 20/12/1990, ao GM.01 JOÃO DANIVAL DOS SANTOS GONÇALVES (ET/0368199-010), 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 30/04/2020 a 07/05/2020.

PORTARIA Nº 481/2020 - GMB DE 19/06/2020 - TRANSFERIR o gozo de férias do GM.01 GILBERTO CARLOS SOUZA DA SILVA (ET/0182826-015), da Guarda Municipal de Belém, do mês de Junho/2020, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, ficando o gozo do período para posterior deliberação.

PORTARIA Nº 482/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e nº 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o Requerimento Interno nº 972/2020 de 10 de junho de 2020.

RESOLVE

ACATAR o laudo médico nº 741-10/06/2020, emitido e homologado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - IPMB, nos termos do artigo 93, I da Lei Municipal nº 7.502/1990, concede 132 (cento e trinta e dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 01/06/2020 a 10/10/2020, ao GM.01 GILBERTO CARLOS SOUZA DA SILVA (ET/0182826-015), acrescidas das restrições constantes no laudo em questão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 19 DE JUNHO DE 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 483/2020 - GMB DE 19/06/2020 - CONCEDER nos termos do art. 123, II alínea b, da Lei nº 7.502/1990, de 20/12/1990, a GM.01 LUCIENE MARIA CHAVES CARDOSO SIMÕES (ET/1987569-013), 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 29/04/2020 a 06/05/2020.

PORTARIA Nº 484/2020 - GMB DE 19/06/2020 - CONCEDER nos termos do art. 123, II alínea b, da Lei nº 7.502/1990, de 20/12/1990, ao GM.01 KLEBER SOUSA NASCIMENTO (ET/0368067-017), 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 06/06/2020 a 13/06/2020.

PORTARIA Nº 485/2020 - GMB DE 19/06/2020 - TRANSFERIR as férias regulamentares da GM.01 ELIZABETE TEIXEIRA MESQUITA (ET/1987496-016), da Guarda Municipal de Belém, do mês de Agosto/2020, referente ao período aquisitivo de 24/01/2019 a 23/01/2020, ficando o gozo do período para o mês de Outubro/2020.

PORTARIA Nº 486/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e nº 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o Requerimento nº 1273/2020-NSST de 18 de maio de 2020.

RESOLVE

ACATAR o laudo médico nº 687-18/05/2020, emitido e homologado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - IPMB, nos termos do artigo 93, I da Lei Municipal nº 7.502/1990, concede 19 (dezenove) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 20/05/2020 a 07/06/2020, ao GM.01 ADALBERTO MEDEIROS LIMA (ET/0298514-010), acrescidas das restrições constantes no laudo em questão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 19 DE JUNHO DE 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 487/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e nº 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o Requerimento nº 1203/2020-NSST, de 13 de maio de 2020.

RESOLVE

ACATAR o atestado médico emitido pelo Dr. André Luiz Chaves Mattos CRM-PA 4078, que concede ao GM.01 CARLOS ALBERTO MENDES DOS SANTOS (ET/0367630-010), nos termos do artigo 93, I da Lei Municipal nº 7.502/1990, 15

(quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 02/05/2020 a 16/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 19 DE JUNHO DE 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 488/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e nº 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o Requerimento nº 1315/2020-NSST de 19 de maio de 2020.

RESOLVE

ACATAR o laudo médico nº 556-25/03/2020, emitido e homologado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - IPMB, nos termos do artigo 93, I da Lei Municipal nº 7.502/1990, concede 89 (oitenta e nove) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 04/03/2020 a 31/05/2020, ao GM.01 CLAUDIO ANDRE DE SENA FARIAS (ET/0171131-010), acrescidas das restrições constantes no laudo em questão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 19 DE JUNHO DE 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 489/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e nº 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o Requerimento nº 1299/2020-NSST, de 19 de maio de 2020.

RESOLVE

ACATAR o atestado médico emitido pelo Sistema Único de Saúde - SUS, que concede ao GM.01 EDINEY FARIAS LOBO (ET/0299170-012), nos termos do artigo 93, I da Lei Municipal nº 7.502/1990, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 06/05/2020 a 20/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 19 DE JUNHO DE 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 490/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e nº 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o Requerimento nº 1361/2020-NSST, de 21 de maio de 2020.

RESOLVE

ACATAR o atestado médico emitido pelo Sistema Único de Saúde - SUS, Dr. Saulo Costa CRM-PA 5799, que concede ao GM.01 ESAU DA CUNHA ARAUJO (ET/0024635-014), nos termos do artigo 93, I da Lei Municipal nº 7.502/1990, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 14/05/2020 a 28/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 19 DE JUNHO DE 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 491/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e nº 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o Requerimento nº 1336/2020-NSST, de 20 de maio de 2020.

RESOLVE

ACATAR o atestado médico emitido pelo Dr. Igor Meireles Costa CRM-PA 9094, que concede ao GM.01 EDUARDO RAMOS ALBARADO (ET/1880829-018), nos termos do artigo 93, I da Lei Municipal nº 7.502/1990, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 09/05/2020 a 23/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 19 DE JUNHO DE 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 492/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e nº 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o Requerimento nº 1359/2020-NSST, de 21 de maio de 2020.

RESOLVE:

ACATAR o atestado médico emitido pelo Sistema Único de Saúde – SUS, Dra. Suely S. Alves CRM-PA 5291, que concede ao GM.01 JAIME DIAS ALMEIDA (ET/1881000-017), nos termos do artigo 93, I da Lei Municipal nº 7.502/1990, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 06/05/2020 a 20/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 19 DE JUNHO DE 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 493/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e nº 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o Requerimento nº 1294/2020-NSST, de 15 de maio de 2020.

RESOLVE:

ACATAR o atestado médico emitido pelo Sistema Único de Saúde – SUS, Dra. Amanda Matos da Mota CRM-PA 15680, que concede ao GM.01 JOÃO PAULO DOS SANTOS LISBOA (ET/0368210-014), nos termos do artigo 93, I da Lei Municipal nº 7.502/1990, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 14/05/2020 a 28/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 19 DE JUNHO DE 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 494/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e nº 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o Requerimento nº 1349/2020-NSST de 20 de maio de 2020.

RESOLVE:

ACATAR o laudo médico nº 609-07/04/2020, emitido e homologado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - IPMB, nos termos do artigo 93, I da Lei Municipal nº 7.502/1990, concede 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 02/04/2020 a 30/06/2020, ao GM.01 JOSÉ MARIA SILVA DE FREITAS (ET/0024376-019), acrescidas das restrições constantes no laudo em questão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 19 DE JUNHO DE 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 495/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e nº 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o Requerimento nº 1266/2020-NSST, de 18 de maio de 2020.

RESOLVE:

ACATAR o atestado médico emitido pelo Sistema Único de Saúde – SUS, Dr. Jefferson Coêlho CRM-PA 15695, que concede ao GM.01 MARCO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (ET/0194220-010), nos termos do artigo 93, I da Lei Municipal nº 7.502/1990, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 03/05/2020 a 17/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 19 DE JUNHO DE 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 496/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e nº 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o Requerimento nº 1211/2020-NSST de 13 de maio de 2020.

RESOLVE:

ACATAR o laudo médico nº 675-06/05/2020, emitido e homologado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - IPMB, nos termos do artigo 93, I da Lei Municipal nº 7.502/1990, concede 91 (noventa e um) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 02/05/2020 a 31/07/2020, ao GM.01 MARIO ALBERTO GOES RIBEIRO (ET/0299960-013), acrescidas das restrições constantes no laudo em questão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 19 DE JUNHO DE 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 497/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e nº 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o Requerimento nº 1166/2020-NSST, de 11 de maio de 2020.

RESOLVE:

ACATAR o atestado médico emitido pelo Dr. Geraldo Pereira CRM-PA 816 e homologado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - IPMB, que concede ao GM.01 PABLO AMARAL DA SILVA (ET/0369110-013), nos termos do artigo 93, I da Lei Municipal nº 7.502/1990, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 01/05/2020 a 15/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 19 DE JUNHO DE 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 498/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e nº 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o Requerimento nº 1175/2020-NSST, de 11 de maio de 2020.

RESOLVE:

ACATAR o atestado médico emitido pelo Dr. Dennys Ranieri Santos Ferreira CRM-PA 9636 e homologado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - IPMB, que concede ao GM.01 ANDRE GIL CUNHA FREITAS (ET/1880268-016), nos termos do artigo 93, I da Lei Municipal nº 7.502/1990, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 30/04/2020 a 14/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 19 DE JUNHO DE 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 499/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e nº 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o Requerimento nº 1167/2020-NSST de 11 de maio de 2020.

RESOLVE:

ACATAR o laudo médico nº 664-04/05/2020, emitido e homologado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - IPMB, nos termos do artigo 93, I da Lei Municipal nº 7.502/1990, concede 62 (sessenta e dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 20/04/2020 a 20/06/2020, ao GM.01 CARLOS ANDRÉ ANCELES MORAIS (ET/0367583-011), acrescidas das restrições constantes no laudo em questão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 19 DE JUNHO DE 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 500/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e nº 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o Requerimento nº 1156/2020-NSST, de 08 de maio de 2020.

RESOLVE:

ACATAR o atestado médico emitido pelo Dr. Igor Meireles Costa CRM-PA 9094, que concede ao GM.01 EDUARDO RAMOS ALBARADO (ET/1880829-018), nos termos do artigo 93, I da Lei Municipal nº 7.502/1990, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 23/04/2020 a 07/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 19 DE JUNHO DE 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 501/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e nº 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o Requerimento nº 1051/2020-NSST, de 27 de abril de 2020.

RESOLVE:

ACATAR o atestado médico emitido pelo Sistema Único de Saúde – SUS, Dr. Jefferson Coêlho CRM-PA 15695, que concede ao GM.01 JHONNIS HUDSON SANTOS CARRERA (ET/0026247-011), nos termos do artigo 93, I da Lei Municipal nº 7.502/1990, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de

26/04/2020 a 17/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 19 DE JUNHO DE 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 502/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e nº 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o Requerimento nº 1132/2020-NSST, de 07 de maio de 2020.

RESOLVE:

ACATAR o atestado médico emitido pela Dra. Flavia Gaia Jorge CRM-PA 14697, que concede ao GM.01 JOÃO PAULO GOMES CARVALHO (ET/0368237-010), nos termos do artigo 93, I da Lei Municipal nº 7.502/1990, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 19/04/2020 a 03/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 19 DE JUNHO DE 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 503/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e nº 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o Requerimento nº 1094/2020-NSST, de 04 de maio de 2020.

RESOLVE:

ACATAR o atestado médico emitido pela Dra. Bárbara de Alencar Oliveira CRM-PA 9582 e homologado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - IPMB, que concede ao GM.01 LUIZ NESTOR SODRE DA SILVEIRA (ET/1872214-018), nos termos do artigo 93, I da Lei Municipal nº 7.502/1990, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 24/04/2020 a 08/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 19 DE JUNHO DE 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 504/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e nº 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o Requerimento nº 1298/2020-NSST de 19 de maio de 2020.

RESOLVE:

ACATAR o laudo médico nº 653-06/05/2020, emitido e homologado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - IPMB, nos termos do artigo 93, I da Lei Municipal nº 7.502/1990, concede 92 (noventa e dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 23/04/2020 a 23/07/2020, a GM.01 SANDRA COSTA COSTADOVIL (ET/0301361-010), acrescidas das restrições constantes no laudo em questão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 19 DE JUNHO DE 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 505/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e nº 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o Requerimento nº 1286/2020-NSST, de 18 de maio de 2020.

RESOLVE:

ACATAR o atestado médico emitido pela Dra. Bárbara de Alencar Oliveira CRM-PA 9582, que concede ao GM.01 VITOR HUGO MARTINS ALVES (ET/0025720-015), nos termos do artigo 93, I da Lei Municipal nº 7.502/1990, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 17/04/2020 a 01/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 19 DE JUNHO DE 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 506/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e nº 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o Requerimento nº 1319/2020-NSST, de 20 de maio de 2020.

RESOLVE:

ACATAR o atestado médico emitido pela Dra. Viviane Santos CRM-PA 10117 e homologado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - IPMB, que concede ao GM.01 WALDENILSON MAGALHAES DOS SANTOS (ET/1872192-014), nos termos do artigo 93, I da Lei Municipal nº 7.502/1990, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 29/04/2020 a 13/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 19 DE JUNHO DE 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 507/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/1991-PMB, de 16 de agosto de 1991 e nº 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o Requerimento nº 1063/2020-NSST, de 27 de abril de 2020.

RESOLVE:

ACATAR o atestado médico emitido pela Dra. Ingrid de Almeida Cavalcante CRM-PA 9040, que concede ao GM.01 WILSON PACHECO NERY (ET/1927167-024), nos termos do artigo 93, I da Lei Municipal nº 7.502/1990, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 13/04/2020 a 27/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 19 DE JUNHO DE 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 508/2020 - GMB DE 19/06/2020 - TRANSFERIR o gozo de férias do GM.01 ROBERTO CARLOS TOLOSA TRINDADE (ET/1872060-010), da Guarda Municipal de Belém, do mês de Julho/2020, referente ao período aquisitivo de 24/06/2019 a 23/06/2020, ficando o gozo do período para o mês de Janeiro/2021.

PORTARIA Nº 509/2020 - GMB DE 19/06/2020 - TRANSFERIR o gozo de férias do GM.01 ARLEM JOSE DO VALE RODRIGUES (ET/1880322-010), da Guarda Municipal de Belém, do mês de Julho/2020, referente ao período aquisitivo de 29/12/2018 a 28/12/2019, ficando o gozo do período para o mês de Setembro/2020.

PORTARIA Nº. 510/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, GUILHERME FREITAS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º do Decreto nº 23.115 de 16 de agosto de 1991, e o Decreto nº 63.031/10 de 08 de março de 2010, e:

Considerando os termos da Portaria nº 449/2019-GMB, de 20/05/2019, que regulamenta a estrutura e o funcionamento da Corregedoria da Guarda Municipal de Belém (GMB) e a Portaria nº 839/2019-GMB de 01/10/2019;

Considerando o teor do Memorando nº 080/2019-DAD/GMB, o qual informa as faltas injustificadas do GM-I CALANDRINI no período de janeiro a dezembro de 2019;

Considerando ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de transgressão disciplinar supostamente cometida por parte de integrante da Guarda Municipal de Belém.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar na forma de INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, a conduta do servidor GM-I ARRENIUS SARMENTO CALANDRINI DE AZEVEDO, matrícula 0298824-019, diante dos fatos apresentados no Processo nº 030/2020-GMB.

Art. 2º - Designar os servidores: DANIEL COSTA DA SILVA, matrícula nº 0298930-013, ALEXANDRE MAIA DE SOUSA, matrícula nº 0298620-014 e EDILSON CASTRO DOS SANTOS, matrícula nº 0299154-017, integrantes da 3ª Comissão de Processo Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos expostos no Processo nº 030/2020-GMB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, 19 de junho de 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 511/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, GUILHERME FREITAS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º do Decreto nº 23.115 de 16 de agosto de 1991, e o Decreto nº 63.031/10 de 08 de março de 2010, e:

Considerando os termos da Portaria nº 449/2019-GMB, de 20/05/2019, que regulamenta a estrutura e o funcionamento da Corregedoria da Guarda Municipal de Belém (GMB) e a Portaria nº 839/2019-GMB de 01/10/2019;

Considerando o teor do Memorando nº 087/2020-DAD/GMB, o qual informa as faltas injustificadas do GM-I J ANDRADE no período de janeiro a dezembro de 2019;

Considerando ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de transgressão disciplinar supostamente cometida por parte de inte-

grante da Guarda Municipal de Belém.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar na forma de INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, a conduta do servidor GM-I FELIPE DE PAULA JAIME ANDRADE, matrícula 0367451-018, diante dos fatos apresentados no Processo nº 037/2020-GMB.

Art. 2º - Designar os servidores: DANIEL COSTA DA SILVA, matrícula nº 0298930-013, ALEXANDRE MAIA DE SOUSA, matrícula nº 0298620-014 e EDILSON CASTRO DOS SANTOS, matrícula nº 0299154-017, integrantes da 3ª Comissão de Processo Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos expostos no Processo nº 037/2020-GMB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, 19 de junho de 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 512/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, GUILHERME FREITAS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º do Decreto nº 23.115 de 16 de agosto de 1991, e o Decreto nº 63.031/10 de 08 de março de 2010, e:

Considerando os termos da Portaria nº 449/2019-GMB, de 20/05/2019, que regulamenta a estrutura e o funcionamento da Corregedoria da Guarda Municipal de Belém (GMB) e a Portaria nº 839/2019-GMB de 01/10/2019;

Considerando o teor do Memorando nº 088/2020-DAD/GMB, o qual informa as faltas injustificadas do GM-I MARLOON no período de janeiro a dezembro de 2019;

Considerando ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de transgressão disciplinar supostamente cometida por parte de integrante da Guarda Municipal de Belém.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar na forma de INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, a conduta do servidor GM-I MARLOON KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 0302139-010, diante dos fatos apresentados no Processo nº 038/2020-GMB.

Art. 2º - Designar os servidores: DANIEL COSTA DA SILVA, matrícula nº 0298930-013, ALEXANDRE MAIA DE SOUSA, matrícula nº 0298620-014 e EDILSON CASTRO DOS SANTOS, matrícula nº 0299154-017, integrantes da 3ª Comissão de Processo Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos expostos no Processo nº 038/2020-GMB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, 19 de junho de 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 513/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, GUILHERME FREITAS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º do Decreto nº 23.115 de 16 de agosto de 1991, e o Decreto nº 63.031/10 de 08 de março de 2010, e:

Considerando os termos da Portaria nº 449/2019-GMB, de 20/05/2019, que regulamenta a estrutura Administrativa e o funcionamento da Corregedoria da Guarda Municipal de Belém, e a Portaria nº 839/2019-GMB de 01/10/2019;

Considerando o Memo. nº 034/2020-3ª Comissão/Correg/GMB, no qual a Terceira Comissão de Processo Administrativo/GMB fundamentadamente solicita a convalidação de atos praticados e a prorrogação dos prazos referentes ao Processo nº 003/2020-GMB, na forma do art. 218 da Lei nº 7.502/90, para dar continuidade a atos instrutórios fundamentais para a busca da verdade real e garantia da ampla defesa e contraditório.

Considerando a necessidade da manutenção da competência dos membros da Terceira Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVALIDAR os atos processuais produzidos pela Terceira Comissão de Processo Administrativo nos autos do Processo nº 003/2020-GMB até a presente data.

Art. 2º. CONCEDER a prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias, a partir de 26.06.2020, pelos motivos carreados no Memo. nº 034/2020-3ª Comissão/Correg/GMB, com a finalidade de garantir o encerramento do Processo nº 003/2020-GMB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, 19 de junho de 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 514/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, GUILHERME FREITAS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º do Decreto nº 23.115 de 16 de agosto de 1991, e o Decreto nº 63.031/10 de 08 de março de 2010, e:

Considerando os termos da Portaria nº 449/2019-GMB, de 20/05/2019, que regulamenta a estrutura Administrativa e o funcionamento da Corregedoria da Guarda Municipal de Belém, e a Portaria nº 839/2019-GMB de 01/10/2019;

Considerando o Memo. nº 034/2020-3ª Comissão/Correg/GMB, no qual a Terceira Comissão de Processo Administrativo/GMB fundamentadamente solicita a convalidação de atos praticados e a prorrogação dos prazos referentes ao Processo nº 004/2020-GMB, na forma do art. 218 da Lei nº 7.502/90, para dar continuidade a atos instrutórios fundamentais para a busca da verdade real e garantia da ampla defesa e contraditório.

Considerando a necessidade da manutenção da competência dos membros da Terceira Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVALIDAR os atos processuais produzidos pela Terceira Comissão de Processo Administrativo nos autos do Processo nº 004/2020-GMB até a presente data.

Art. 2º. CONCEDER a prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias, a partir de 26.06.2020, pelos motivos carreados no Memo. nº 034/2020-3ª Comissão/Correg/GMB, com a finalidade de garantir o encerramento do Processo nº 004/2020-GMB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, 19 de junho de 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 515/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, GUILHERME FREITAS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º do Decreto nº 23.115 de 16 de agosto de 1991, e o Decreto nº 63.031/10 de 08 de março de 2010, e:

Considerando os termos da Portaria nº 449/2019-GMB, de 20/05/2019, que regulamenta a estrutura Administrativa e o funcionamento da Corregedoria da Guarda Municipal de Belém, e a Portaria nº 839/2019-GMB de 01/10/2019;

Considerando o Memo. nº 034/2020-3ª Comissão/Correg/GMB, no qual a Terceira Comissão de Processo Administrativo/GMB fundamentadamente solicita a convalidação de atos praticados e a prorrogação dos prazos referentes ao Processo nº 010/2020-GMB, na forma do art. 218 da Lei nº 7.502/90, para dar continuidade a atos instrutórios fundamentais para a busca da verdade real e garantia da ampla defesa e contraditório.

Considerando a necessidade da manutenção da competência dos membros da Terceira Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVALIDAR os atos processuais produzidos pela Terceira Comissão de Processo Administrativo nos autos do Processo nº 010/2020-GMB até a presente data.

Art. 2º. CONCEDER a prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias, a partir de 26.06.2020, pelos motivos carreados no Memo. nº 034/2020-3ª Comissão/Correg/GMB, com a finalidade de garantir o encerramento do Processo nº 010/2020-GMB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, 19 de junho de 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 516/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, GUILHERME FREITAS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º do Decreto nº 23.115 de 16 de agosto de 1991, e o Decreto nº 63.031/10 de 08 de março de 2010, e:

Considerando os termos da Portaria nº 449/2019-GMB, de 20/05/2019, que regulamenta a estrutura Administrativa e o funcionamento da Corregedoria da Guarda Municipal de Belém, e a Portaria nº 839/2019-GMB de 01/10/2019;

Considerando o Memo. nº 034/2020-3ª Comissão/Correg/GMB, no qual a Terceira Comissão de Processo Administrativo/GMB fundamentadamente solicita a convalidação de atos praticados e a prorrogação dos prazos referentes ao Processo nº 091/2019-GMB, na forma do art. 218 da Lei nº 7.502/90, para dar continuidade a atos instrutórios fundamentais para a busca da verdade real e garantia da ampla defesa e contraditório.

Considerando a necessidade da manutenção da competência dos membros da Terceira Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVALIDAR os atos processuais produzidos pela Terceira Comissão de Processo Administrativo nos autos do Processo nº 091/2019-GMB até a presente data.

Art. 2º. CONCEDER a prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias, a partir de 07.06.2020, pelos motivos carreados no Memo. nº 034/2020-3ª Comissão/Correg/GMB, com a finalidade de garantir o encerramento do Processo nº 091/2019-GMB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 19 de junho de 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 517/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, GUILHERME FREITAS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º do Decreto nº 23.115 de 16 de agosto de 1991, e o Decreto nº 63.031/10 de 08 de março de 2010, e:

Considerando os termos da Portaria nº 449/2019-GMB, de 20/05/2019, que regulamenta a estrutura Administrativa e o funcionamento da Corregedoria da Guarda Municipal de Belém, e a Portaria nº 839/2019-GMB de 01/10/2019;

Considerando o Memo. nº 034/2020-3ª Comissão/Correg/GMB, no qual a Terceira Comissão de Processo Administrativo/GMB fundamentadamente solicita a convalidação de atos praticados e a prorrogação dos prazos referentes ao Processo nº 085/2019-GMB, na forma do art. 218 da Lei nº 7.502/90, para dar continuidade a atos instrutórios fundamentais para a busca da verdade real e garantia da ampla defesa e contraditório.

Considerando a necessidade da manutenção da competência dos membros da Terceira Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVALIDAR os atos processuais produzidos pela Terceira Comissão de Processo Administrativo nos autos do Processo nº 085/2019-GMB até a presente data.

Art. 2º. CONCEDER a prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias, a partir de 01.06.2020, pelos motivos carreados no Memo. nº 034/2020-3ª Comissão/Correg/GMB, com a finalidade de garantir o encerramento do Processo nº 085/2019-GMB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 19 de junho de 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 518/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, GUILHERME FREITAS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º do Decreto nº 23.115 de 16 de agosto de 1991, e o Decreto nº 63.031/10 de 08 de março de 2010, e:

Considerando os termos da Portaria nº 449/2019-GMB, de 20/05/2019, que regulamenta a estrutura Administrativa e o funcionamento da Corregedoria da Guarda Municipal de Belém, e a Portaria nº 839/2019-GMB de 01/10/2019;

Considerando o Memo. nº 034/2020-3ª Comissão/Correg/GMB, no qual a Terceira Comissão de Processo Administrativo/GMB fundamentadamente solicita a convalidação de atos praticados e a prorrogação dos prazos referentes ao Processo nº 092/2019-GMB, na forma do art. 218 da Lei nº 7.502/90, para dar continuidade a atos instrutórios fundamentais para a busca da verdade real e garantia da ampla defesa e contraditório.

Considerando a necessidade da manutenção da competência dos membros da Terceira Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVALIDAR os atos processuais produzidos pela Terceira Comissão de Processo Administrativo nos autos do Processo nº 092/2019-GMB até a presente data.

Art. 2º. CONCEDER a prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias, a partir de 26.06.2020, pelos motivos carreados no Memo. nº 034/2020-3ª Comissão/Correg/GMB, com a finalidade de garantir o encerramento do Processo nº 092/2019-GMB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 19 de junho de 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 519/2020 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, GUILHERME FREITAS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º do Decreto nº 23.115 de 16 de agosto de 1991, e o Decreto nº 63.031/10 de 08 de março de 2010, e:

Considerando os termos da Portaria nº 449/2019-GMB, de 20/05/2019, que regulamenta a estrutura e o funcionamento da Corregedoria da Guarda Municipal de Belém (GMB) e a Portaria nº 839/2019-GMB de 01/10/2019;

Considerando o teor do Memorando nº 089/2020-DAD/GMB, o qual informa as faltas injustificadas do GM-I MILTON no período de janeiro a dezembro de 2019;

Considerando ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de transgressão disciplinar supostamente cometida por parte de integrante da Guarda Municipal de Belém.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar na forma de INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, a conduta do servidor GM-I MILTON LUCIANO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, matrícula 0302163-018, diante dos fatos apresentados no Processo nº 039/2020-GMB.

Art. 2º - Designar os servidores: DANIEL COSTA DA SILVA, matrícula nº 0298930-013, ALEXANDRE MAIA DE SOUSA, matrícula nº 0298620-014 e EDILSON CASTRO DOS SANTOS, matrícula nº 0299154-017, integrantes da 3ª Comissão de Processo Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos expostos no Processo nº 039/2020-GMB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 23 de junho de 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 520/2020 – CMDO/GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/91-PMB, de 16 de agosto de 1991 e Decreto nº 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o memorando nº 18/2020-Ouvidoria/GMB de 22 de junho de 2020 que trata de férias regulamentar do GM.01 Evaldo Rabelo da Trindade, no mês de julho/2020.

RESOLVE:

DESIGNAR, a GM.01 JOELMA DE OLIVEIRA ROSA (ET/0027880-010), para responder pela Ouvidoria da Guarda Municipal de Belém, durante o impedimento do titular, no período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 25 DE JUNHO DE 2020.

GUILHERME FREITAS DE LIMA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**PORTARIA Nº 186/2020 - GABS/SEFIN**

Dispõe sobre autorização em Regime de Adiantamento consoante a Lei nº 8.078 de 05.07.2001 c/c Decreto Nº 39.114 de 29.07.2001

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais;

E Considerando os termos do Processo nº. 00468/2020, oriundo do Memorando 032/2020-DEAD/SEFIN de 10 de junho de 2020.

RESOLVE

Art 1º CONCEDER, adiantamento para pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor de KATIA MARIA CASTRO DA COSTA VELOSO, matrícula nº 0019780-010, Auxiliar de Administração, lotada na Julgadoria de Assuntos Tributários desta Sefin, dividido nas seguintes naturezas de despesas:

33.90.30.00 (material de consumo)	33.90.39.00 (serviços de terceiros PJ)
R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Art 2º O período de aplicação do referido recurso será de 30 (trinta) dias a partir de recebimento do recurso e sua prestação de contas apresentada no prazo de 10 (dez) dias a contar do encerramento do período de aplicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 24 de junho de 2020.

JOSÉ BATISTA CAPELONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - PGM**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM****PORTARIA Nº 109/ 2020-PGM**

Dispõe sobre autorização em Regime de Adiantamento consoante Lei Ordinária nº 8.878 de 05.7.2001 c/c Decreto nº 39.114 de 29.07.2001 e Decreto nº 92.817-PMB, de 14/01/2019.

Art. 1º CONCEDER, adiantamento para pagamento de despesas menores e de pronto pagamento no valor de R\$-2.000,00 (Dois mil reais), em favor de JÚLIA ZULEIDE GARCIA CAMPOS matrícula nº (0447072-013), Chefe de Divisão, lotada na Subgerência de Administração e Finanças, dividido nas seguintes naturezas de despesas:

33.90.30.00	33.90.39.00
1.600,00	400,00
Material de consumo	Pessoa Jurídica

Art. 2º O período de aplicação do referido recurso será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do recurso e sua prestação de contas apresentada no prazo de 10 (dez) dias a contar do encerramento do período de aplicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 12 de junho de 2020.

MARILIA MACHADO ELERES
Diretora Geral/Ordenadora de Despesa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

DECRETO Nº 96.325/2020 - PMB, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Infantil PROFª. LÚCIA SOARES CASTRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Belém.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil Profª. Lúcia Soares Castro, localizada na passagem Dionísio Bentes, nº 225, entre Av. Almirante Barroso e Av. João Paulo II, Bairro Curú Utinga, CEP: 66610-070 Distrito DAENT;

Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção da Escola Municipal de Educação Infantil Profª. Lúcia Soares Castro, de que trata o artigo 1º. deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação; e

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com feitos a contar de 19/05/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, DE 19 DE MAIO DE 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém.

PORTARIA Nº 165/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Iolene Maria Corcino da Silva, matrícula nº 485047-012, para fiscalizar o Contrato abaixo relacionado, cujo objeto trata da Aquisição de 09 Projetores (Datashow), através do Processo nº 471/2019/SEMEC:

• Contrato nº 125/2020 – BELPARÁ COMERCIAL LTDA
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 23 de junho de 2020.

MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação em Exercício

PORTARIA Nº. 1.913/2020-GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SILVIA MARIA ASSMAR FERNANDES CORREIA DE LIMA, Consultor Jurídico, para responder pela Coordenação da Assessoria Jurídica desta Secretaria, no período de 23 a 30/06/2020, com todas as vantagens inerentes ao cargo, durante o impedimento da servidora MARIA ELISA BESSA DE CASTRO (0467545-022), ora respondendo pela AJUR/SEMEC, a qual estará respondendo pela Secretária Municipal de Educação, no período acima identificado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém, 22 de junho de 2020.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 248/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ESTABELECEER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dos 300 (trezentos) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 15/06/1998 a 14/06/2001, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 1048/2003 – GABS/SEMAD, datada(s) de 29/05/2003, para o(a) servidor(a) CELINA DE JESUS SILVA (0188263 -012), Agente de Serviços Gerais – AUX.01, lotado(a) no(a) Escola Muni-

cipal “Alzira Pernambuco”, conforme os termos do Processo nº 18.887/2018-SEMEC, de 04/08/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 27 de maio de 2020

MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1456/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ESTABELECEER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 17.03.2014 a 16.03.2017, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 4.956/2017 – GABS/SEMAD, datada(s) de 19/12/2017, para o(a) servidor(a) MARIA DE BELEM DOS ANJOS DA COSTA (1863703-028), Agente de Serviços Gerais – AUX.01, lotado(a) no(a) Unidade de Educação Infantil “Sacramenta”, conforme os termos do Processo nº 6022/2018-SEMEC, de 15/03/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1457/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ESTABELECEER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 06.08.2010 a 05.08.2013, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 691/2015 – GABS/SEMAD, datada(s) de 24/02/2015, para o(a) servidor(a) SILENE DO SOCORRO PIQUIA MATIAS (1982753-010), Agente de Serviços Gerais – AUX.01, lotado(a) no(a) Unidade de Educação Infantil “Catalina III”, conforme os termos do Processo nº 4182/2018-SEMEC, de 27/02/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1458/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ESTABELECEER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 19.03.2014 a 18.03.2017, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 3.844/2017 – GABS/SEMAD, datada(s) de 28/09/2017, para o(a) servidor(a) SONIA MARIA LOPES DIAS’ (1837591-021), Agente de Serviços Gerais – AUX.01, lotado(a) no(a) Unidade de Educação Infantil “São José”, conforme os termos do Processo nº 13946/2018-SEMEC, de 26/06/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1459/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ESTABELECEER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 11.03.2014 a 10.03.2017, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 3.267/2018 – GABS/SEMAD, datada(s) de 02/10/2018, para o(a) servidor(a) MARIA DA CONCEICAO DA SILVA PEREIRA (1904388-016), Agente de Serviços Gerais – AUX.01, lotado(a) no(a) Unidade de Educação Infantil “Perpétuo Socorro”, conforme os termos do Processo nº 2906/2019-SEMEC, de 25/01/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1460/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ESTABELECEER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 03.09.2012 a 02.09.2015, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 054/2017 – GABS/SEMAD, datada(s) de 02/01/2017, para o(a) servidor(a) BARBARA MARCIA DA PIEDADE DA SILVA (0347566-014), Professor Licenciado Pleno – MAG.04, lotado(a) no(a) Unidade

de Educação Infantil “Jaime da Costa Teixeira”, conforme os termos do Processo nº 26961/2018-SEMEC, de 28/12/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1462/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ESTABELEÇER o período de 07/05/2020 a 05/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 03.09.2012 a 02.09.2015, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 2.177/2016 – GABS/SEMAD, datada(s) de 22/06/2016, para o(a) servidor(a) GISELLE DA SILVA SOUZA (0352071-010), Professor Licenciado Pleno – MAG.04, lotado(a) no(a) Unidade de Educação Infantil “Santo Agostinho”, conforme os termos do Processo nº 15700/2019-SEMEC, de 03/07/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1463/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ESTABELEÇER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 15.06.2013 a 14.06.2016, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 3.463/2017 – GABS/SEMAD, datada(s) de 30/08/2017, para o(a) servidor(a) JANDIRA COHEN PEREIRA (1894528-015), Agente de Serviços Gerais – AUX.01, lotado(a) no(a) Escola Municipal “Alfredo Chaves”, conforme os termos do Processo nº 4177/2019-SEMEC, de 06/02/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1464/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ESTABELEÇER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 03.09.2012 a 02.09.2015, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 2.154/2016 – GABS/SEMAD, datada(s) de 16/06/2016, para o(a) servidor(a) SANDRA MARIA CRUZ E SILVA RODRIGUES (246840-013), Professor Licenciado Pleno – MAG.04, lotado(a) no(a) Unidade de Educação Infantil “Santo Agostinho”, conforme os termos do Processo nº 20411/2018-SEMEC, de 24/09/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1465/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ESTABELEÇER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 09.06.2014 a 08.06.2017, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 2.941/2018 – GABS/SEMAD, datada(s) de 28/08/2018, para o(a) servidor(a) REGINA CELIA DOS ANJOS COSTA ROSARIO (0156051-010), Professor Pedagógico – MAG.01, lotado(a) no(a) Unidade de Educação Infantil “Monte Alegre”, conforme os termos do Processo nº 25234/2018-SEMEC, de 04/12/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1466/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ESTABELEÇER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 01.08.2013 a 31.07.2016, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 1196/2018 – GABS/SEMAD, datada(s) de 07/05/2018, para o(a) servidor(a) INACIA OLIVEIRA DE FRANCA (0393070-018), Agente de Serviços Gerais – AUX.01, lotado(a) no(a) Escola Municipal “Comandante

Klautau”, conforme os termos do Processo nº 12784/2018-SEMEC, de 12/06/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1467/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ESTABELEÇER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dos 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 17.05.2009 a 16.05.2012 e 17.05.2012 a 16.05.2015, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 051/2017 – GABS/SEMAD, datada(s) de 02/01/2017, para o(a) servidor(a) CARMEN LUCIA COSTA ATAIDE (1953001-014), Agente de Serviços Gerais – AUX.01, lotado(a) no(a) Escola Municipal “Alzira Pernambuco”, conforme os termos do Processo nº 17768/2018-SEMEC, de 21/08/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1468/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ESTABELEÇER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 01.08.2000 a 31.07.2003, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 2.471/2006 – GABS/SEMAD, datada(s) de 17/11/2006, para o(a) servidor(a) BIRATAN DOS SANTOS PALMEIRA (1964720-017), Professor Licenciado Pleno – MAG.04, lotado(a) no(a) Escola Municipal “Theodor Badott”, conforme os termos do Processo nº 9738/2018-SEMEC, de 02/05/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1469/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ESTABELEÇER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) restantes dos 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 01.06.2007 a 31.05.2010 e 01.06.2010 a 31.05.2013, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 2.642/2015 – GABS/SEMAD, datada(s) de 22/06/2015, para o(a) servidor(a) ADRYENE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO GARCIA (1893939-011), Agente de Serviços Gerais – AUX.01, lotado(a) no(a) Escola Municipal “Maroja Neto”, conforme os termos do Processo nº 16865/2018-SEMEC, de 09/08/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 27 de maio de 2020

MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1470/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ESTABELEÇER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 03.09.2012 a 02.09.2015, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 1.744/2018 – GABS/SEMAD, datada(s) de 20/06/2018, para o(a) servidor(a) TATIANE PATRICIA BORGES CONCEICAO (0347027-016), Técnico Pedagógico – MAG.08, lotado(a) no(a) Escola Municipal “Florestan Fernandes”, conforme os termos do Processo nº 16039/2018-SEMEC, de 02/08/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1471/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ESTABELEÇER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 01.08.2012 a 31.07.2015, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 3.190/2016 – GABS/SEMAD, datada(s) de 05/09/2016, para o(a) servidor(a) REGINA DO SOCORRO GONCALVES SIQUEIRA (0048712-035), Administrador Escolar- MAG. 05, lotado(a) no(a) Escola Municipal “Comandante Klautau”, conforme os termos do Processo nº 5625/2018-SEMEC,

de 13/03/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1472/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ESTABELECEER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 16.02.2013 a 15.02.2016, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 2.282/2017 – GABS/SEMAD, datada(s) de 26/06/2017, para o(a) servidor(a) MARCIA ANDREIA CAMPOS DA COSTA (1882341-012), Assistente de Administração – NM.03, lotado(a) no(a) Escola Municipal “Paulo Almeida Brasil”, conforme os termos do Processo nº 916/2018-SEMEC, de 15/01/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1473/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ESTABELECEER o período de 22/04/2020 a 20/06/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 02/01/2013 a 01.01.2016, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 2.828/2017 – GABS/SEMAD, datada(s) de 31/07/2017, para o(a) servidor(a) JOSILENE SILVA DA SILVA (0372684-017), Professor Licenciado Pleno – MAG.04, lotado(a) no(a) Escola Municipal “Alfredo Chaves”, conforme os termos do Processo nº 5313/2020-SEMEC, de 04/03/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1474/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ESTABELECEER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 03.09.2012 a 02.09.2015, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 2.703/2017 – GABS/SEMAD, datada(s) de 24/07/2017, para o(a) servidor(a) EDILENE CRISTINA DOS SANTOS (0349941-017), Professor Licenciado Pleno – MAG.04, lotado(a) no(a) Escola Municipal “Ciro Pimenta”, conforme os termos do Processo nº 20575/2018-SEMEC, de 26/09/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1475/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ESTABELECEER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 01.02.2014 a 31.01.2017, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 2.227/2018 – GABS/SEMAD, datada(s) de 10/07/2018, para o(a) servidor(a) EDNA DOS SANTOS MORAES (0181293-013), Supervisor Escolar – Mag. 07, lotado(a) no(a) Escola Municipal “Maria Stellina Valmont”, conforme os termos do Processo nº 22455/2018-SEMEC, de 23/10/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1476/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ESTABELECEER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 08.06.2013 a 07.06.2016, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 4.067/2017 – GABS/SEMAD, datada(s) de 06/10/2017, para o(a) servidor(a) JOAO LUIZ SANTOS CABRAL (1894218-016), Agente de Serviços Gerais – AUX.01, lotado(a) no(a) Escola Municipal “Ana Barrau Mineira”, conforme os termos do Processo nº 8410/2018-SEMEC, de 12/04/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1477/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ESTABELECEER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 23.09.2011 a 22.09.2014, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 2.821/2017 – GABS/SEMAD, datada(s) de 31/07/2017, para o(a) servidor(a) WALNISE FEIO COSTA (0185485-014), Supervisor Escolar – Mag. 07, lotado(a) no(a) Escola Municipal “Amália Paungarten”, conforme os termos do Processo nº 7804/2019-SEMEC, de 26/03/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1478/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ESTABELECEER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 13.03.1997 a 12.03.2000, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 2.352/2001 – GABS/SEMAD, datada(s) de 30/10/2001, para o(a) servidor(a) ADRIANA COSTA PIRES DE FREITAS (1859552-010), Professor Pedagógico – MAG.01, lotado(a) no(a) Escola Municipal “Maria Stellina Valmont”, conforme os termos do Processo nº 10193/2018-SEMEC, de 08/05/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 27 de maio de 2020

MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1479/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ESTABELECEER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 01.08.2013 a 31.07.2016, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 394/2018 – GABS/SEMAD, datada(s) de 16/02/2018, para o(a) servidor(a) DENILSON RODRIGUES DA SILVA (0392618-010), Agente de Serviços Gerais – AUX.01, lotado(a) no(a) Escola Municipal “Benvenida de França Messias”, conforme os termos do Processo nº 22646/2018-SEMEC, de 25/10/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1480/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ESTABELECEER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dos 90 (noventa) restantes de 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 01.04.2004 a 31.03.2007 e 01.04.2007 a 31.03.2010 e 01.04.2010 a 31.03.2013, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 2.476/2014 – GABS/SEMAD, datada(s) de 31/07/2014, para o(a) servidor(a) GILMA MARIA DA SILVA RAIOL (0167479-164), Professor Pedagógico – MAG.01, lotado(a) no(a) Escola Municipal “Remígio Fernandez”, conforme os termos do Processo nº 22228/2018-SEMEC, de 18/10/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1481/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ESTABELECEER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 02.04.2015 a 01.04.2018, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 330/2019 – GABS/SEMAD, datada(s) de 17/01/2019, para o(a) servidor(a) CLENILDE DA COSTA CARDOSO (1858955-014), Professor Pedagógico – MAG.01, lotado(a) no(a) Escola Municipal “Comandante Klautau”, conforme os termos do Processo nº 5840/2019-SEMEC, de 27/02/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1482/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ESTABELEÇER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 01.03.2014 a 28.02.2017, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 448/2019 – GABS/SEMAD, datada(s) de 30/01/2019, para o(a) servidor(a) KEILA SOEIRO BITENCOURT (0148172-016), Professor Pedagógico – MAG.01, lotado(a) no(a) Unidade de Educação Infantil “Maracajá”, conforme os termos do Processo nº 6104/2019-SEMEC, de 28/02/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.**PORTARIA Nº 1483/2020 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ESTABELEÇER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 03.09.2012 a 02.09.2015, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 4.011/2017 – GABS/SEMAD, datada(s) de 28/09/2017, para o(a) servidor(a) CIRIA DE NAZARE BALIEIRO TAVARES (0352322-012), Técnico Pedagógico – MAG.08, lotado(a) no(a) Escola Municipal “Rotary”, conforme os termos do Processo nº 17679/2018-SEMEC, de 21/08/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.**PORTARIA Nº 1484/2020 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ESTABELEÇER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 01.08.2010 a 31.07.2013, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 1.436/2017 – GABS/SEMAD, datada(s) de 11/05/2017, para o(a) servidor(a) CARLA SIMONE BORGES DA SILVA (1982893-017), Agente de Serviços Gerais – AUX.01, lotado(a) no(a) Escola Municipal “República de Portugal”, conforme os termos do Processo nº 10207/2018-SEMEC, de 08/05/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.**PORTARIA Nº 1485/2020 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ESTABELEÇER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 01.06.2013 a 31.05.2016, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 813/2018 – GABS/SEMAD, datada(s) de 03/04/2018, para o(a) servidor(a) NORMA TEIXEIRA DE ARAUJO (0168874-024), Agente de Serviços Gerais – AUX.01, lotado(a) no(a) Escola Municipal “Remigio Fernandez”, conforme os termos do Processo nº 4225/2019-SEMEC, de 07/02/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.**PORTARIA Nº 1486/2020 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ESTABELEÇER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 02.08.2007 a 01.08.2010, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 2.596/2011 – GABS/SEMAD, datada(s) de 12/09/2011, para o(a) servidor(a) JOELSON JEFERSON NOVAIS PINHEIRO (1982729-012), Agente de Serviços Gerais – AUX.01, lotado(a) no(a) Diretoria Administrativa – SEMEC, conforme os termos do Processo nº 6481/2019-SEMEC, de 12/03/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.**PORTARIA Nº 1496/2020 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ESTABELEÇER o período de 06/04/2020 a 04/06/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 01.01.2012 a 31.12.2014, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 1.935/2015 – GABS/SEMAD, datada(s) de 28/04/2015, para o(a) servidor(a) MARY DA SILVA GATINHO (1849298-014), Arquiteto - NS. 02, lotado(a) no(a) Departamento de Manutenção - SEMEC, conforme os termos do Processo nº 7035/2020-SEMEC, de 03/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 23 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.**PORTARIA Nº 1497/2020 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ESTABELEÇER o período de 16/04/2020 a 14/06/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 25.08.2007 a 24.08.2010 e 25.08.2010 a 24.08.2013 e 25.08.2013 a 24.08.2016, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 886/2017 – GABS/SEMAD, datada(s) de 14/03/2017, para o(a) servidor(a) SANDRA MARIA DOS SANTOS DA SILVA (0042560 -012), Auxiliar de Administração – AUX.019, lotado(a) no(a) Departamento de Financeiro - SEMEC, conforme os termos do Processo nº 20495/2019-SEMEC, de 10/09/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 23 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.**PORTARIA Nº 1498/2020 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ESTABELEÇER o período de 04/05/2020 a 30/06/2020 e 31/07/2020 a 01/08/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 14/08/2012 a 13/08/2015, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 3.278/2016 – GABS/SEMAD, datada(s) de 09/09/2016, para o(a) servidor(a) ALESSANDRA DE SALES FRANCA (0051578-018), Professor Licenciado Pleno – MAG.04, lotado(a) no(a) Escola Municipal “Terezinha Sousa”, conforme os termos do Processo nº 6127/2020-SEMEC, de 12/03/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 23 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.**PORTARIA Nº 1499/2020 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ESTABELEÇER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 24.03.2015 a 23.03.2018, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 2.321/2019 – GABS/SEMAD, datada(s) de 23/07/2019, para o(a) servidor(a) ANDREA LIMA DE SOUZA COZZI (1859838-011), Professor Pedagógico – MAG.01, lotado(a) no(a) Escola Municipal “Ernestina Rodrigues”, conforme os termos do Processo nº 17047/2019-SEMEC, de 02/08/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 23 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.**PORTARIA Nº 1676/2020 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ESTABELEÇER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 02.08.2007 a 01.08.2010, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 2.596/2011 – GABS/SEMAD, datada(s) de 12/09/2011, para o(a) servidor(a) JOELSON JEFERSON NOVAIS PINHEIRO (1982729-012), Agente de Serviços Gerais – AUX.01, lotado(a) no(a) Diretoria Administrativa – SEMEC, conforme os termos do Processo nº 6481/2019-SEMEC, de 12/03/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 29 de abril de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.**PORTARIA Nº 1680/2020 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ESTABELEÇER o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 11.01.2014 a

10.01.2017, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 2.766/2018 – GABS/SEMAD, datada(s) de 13/08/2018, para o(a) servidor(a) PATRÍCIA AMORIM PEREIRA DA LUZ (1875531-014), Auxiliar de Administração – AUX.19, lotado(a) no(a) Escola Municipal “Manuela Freitas”, conforme os termos do Processo nº 19610/2018-SEMEC, de 12/09/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 de maio de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1681/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ESTABELECE o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 03.09.2012 a 02.09.2015, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 3.319/2017 – GABS/SEMAD, datada(s) de 24/08/2017, para o(a) servidor(a) THAIS DA SILVA TAVARES (0348198-019), Professor Licenciado Pleno – MAG.04, lotado(a) no(a) Unidade de Educação Infantil “Providência”, conforme os termos do Processo nº 26198/2018-SEMEC, de 17/12/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 de maio de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1682/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ESTABELECE o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 16.06.2013 a 15.06.2016, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 1.340/2018 – GABS/SEMAD, datada(s) de 21/05/2018, para o(a) servidor(a) ADAIAS SOUZA DIAS (1894080-014), Agente de Serviços Gerais – AUX.01, lotado(a) no(a) Escola Municipal “Maria Amoras de Oliveira”, conforme os termos do Processo nº 24844/2018-SEMEC, de 28/11/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 de maio de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1683/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ESTABELECE o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 10.12.1999 a 09.12.2002 e 10.12.2002 a 09.12.2005 e 10.12.2005 a 09.12.2008 e 10.12.2008 a 09.12.2011 e 10.12.2011 a 09.12.2014, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 3.937/2016 – GABS/SEMAD, datada(s) de 25/10/2016, para o(a) servidor(a) TEREZA SUELY AMORIM DA COSTA (0158178-017), Professor Pedagógico – MAG.01, lotado(a) no(a) Unidade de Educação Infantil “Santa Rosa”, conforme os termos do Processo nº 12450/2019-SEMEC, de 27/05/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 de maio de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1684/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ESTABELECE o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 21.09.2014 a 20.09.2017, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 3.884/2018 – GABS/SEMAD, datada(s) de 26/11/2018, para o(a) servidor(a) ROBERTO JOSE MORAES DE MATOS (0190551-011), Professor Licenciado Pleno – MAG.04, lotado(a) no(a) Escola Municipal “Amália Paugarten”, conforme os termos do Processo nº 9703/2019-SEMEC, de 16/04/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 de maio de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1685/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ESTABELECE o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 24.01.2014 a 23.01.2017, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 2.431/2018 – GABS/SEMAD, datada(s) de 24/07/2018, para o(a) servidor(a) CRISTIANI DE JESUS TENORIO PALHETA

(1989650-012), Agente de Serviços Gerais – AUX.01, lotado(a) no(a) Unidade de Educação Infantil “São José”, conforme os termos do Processo nº 4779/2019-SEMEC, de 13/02/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 de maio de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1686/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ESTABELECE o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 01.08.2012 a 31.07.2015, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 3.421/2018 – GABS/SEMAD, datada(s) de 09/10/2018, para o(a) servidor(a) LEONICE MENDES DE OLIVEIRA (1961640-012), Professor Pedagógico – MAG.01, lotado(a) no(a) Escola Municipal “Professor Ciro Pimenta”, conforme os termos do Processo nº 8174/2019-SEMEC, de 28/03/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 de maio de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1687/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ESTABELECE o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 07.02.2014 a 06.02.2017, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 3.611/2018 – GABS/SEMAD, datada(s) de 05/11/2018, para o(a) servidor(a) RITA DE CASSIA MELEM DA SILVA (0181919-010), Professor Licenciado Pleno – MAG.04, lotado(a) no(a) Escola Municipal “Rui da Silveira Brito”, conforme os termos do Processo nº 6689/2019-SEMEC, de 13/03/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 de maio de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1688/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ESTABELECE o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 29.10.2011 a 28.10.2014, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 670/2017 – GABS/SEMAD, datada(s) de 23/02/2017, para o(a) servidor(a) ELAINE CARVALHO ALVAREZ (2000440-023), Assistente Social – NS.03, lotado(a) no(a) Diretoria de Educação, conforme os termos do Processo nº 15555/2017-SEMEC, de 09/08/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 de maio de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1689/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ESTABELECE o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 02.01.2013 a 01.01.2016, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 3.551/2017 – GABS/SEMAD, datada(s) de 30/08/2017, para o(a) servidor(a) MICHELLE MARIA LIMA DE SOUSA (0373060-017), Professor Licenciado Pleno – MAG.04, lotado(a) no(a) Escola Municipal “Deputado João Carlos Batista”, conforme os termos do Processo nº 10409/2018-SEMEC, de 09/05/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 de maio de 2020

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 1690/2020 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ESTABELECE o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 01.08.2009 a 31.07.2012 e 01.08.2012 a 31.07.2015, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 3.816/2017 – GABS/SEMAD, datada(s) de 28/09/2017, para o(a) servidor(a) MARIA LUCIA JAIME ANDRADE (1964461-011), Professor Licenciado Pleno – MAG.04, lotado(a) no(a) Escola Municipal “Deputado João Carlos Batista”, conforme os termos do Processo nº

2901/2018-SEMEC, de 06/02/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 de maio de 2020**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**
Secretária Municipal de Educação.**PORTARIA Nº 1691/2020 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ESTABELECE o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 01.12.2008 a 30.11.2011, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 1.433/2015 – GABS/SEMAD, datada(s) de 16/03/2015, para o(a) servidor(a) MARIA ANTONIA MACHADO DE FRANCA (0156175-010), Professor Pedagógico – MAG.01, lotado(a) no(a) Unidade de Educação Infantil “Erê”, conforme os termos do Processo nº 6656/2019-SEMEC, de 13/03/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 de maio de 2020**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**
Secretária Municipal de Educação.**PORTARIA Nº 1692/2020 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ESTABELECE o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 03.09.2012 a 02.09.2015, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 1.438/2017 – GABS/SEMAD, datada(s) de 11/05/2017, para o(a) servidor(a) LIDIANE FRANCA DIAS (0347540-015), Professor Licenciado Pleno – MAG.04, lotado(a) no(a) Unidade de Educação Infantil “Saramenta”, conforme os termos do Processo nº 14966/2017-SEMEC, de 01/08/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 de maio de 2020**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**
Secretária Municipal de Educação.**PORTARIA Nº 1693/2020 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ESTABELECE o período de 04/05/2020 a 02/07/2020, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 06.08.2013 a 05.08.2016, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 3.439/2017 – GABS/SEMAD, datada(s) de 30/08/2017, para o(a) servidor(a) ALUISIO MELO PINHO (0392138-018), Agente de Serviços Gerais – AUX.01, lotado(a) no(a) Escola Municipal “Parque Amazônia”, conforme os termos do Processo nº 19551/2018-SEMEC, de 11/09/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 de maio de 2020**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**
Secretária Municipal de Educação.**PORTARIA Nº 1694/2020 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ESTABELECE o período de 01/06/2020 a 30/06/2020, para o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 06.08.2013 a 05.08.2016, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 2.358/2018 – GABS/SEMAD, datada(s) de 16/07/2018, para o(a) servidor(a) DAYVID ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA (0391816-012), Agente de Serviços Gerais – AUX.01, lotado(a) no(a) Unidade de Educação Infantil “Allan Kardec”, conforme os termos do Processo nº 21852/2018-SEMEC, de 10/10/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 de maio de 2020**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE AQUINO COUTINHO**
Secretária Municipal de Educação.**PORTARIA Nº 1702/2020 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ESTABELECE o período de 11/05/2020 a 06/01/2021, para o gozo de 240 (duzentos e quarenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 01.04.2005 a 31.03.2008 e 01.04.2008 a 31.03.2011 e 01.04.2011 a 31.03.2014 e 01.04.2014 a 31.03.2017, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 2.635/2015 e nº 4.706/2017 – GABS/SEMAD, datada(s) de 22/06/2015 e 14/11/2017, respectivamente, para o(a) servidor(a) WALMIR BRITO FREIRE (0049646-010), Professor Licenciado Pleno – MAG.04, lotado(a) no(a) à disposição da Câmara Municipal de Belém, conforme os termos do

Processo nº 7570/2020-SEMEC, de 30/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 27 de maio de 2020**MARIA ELISA BESSA DE CASTRO**
Secretária Municipal de Educação.**PORTARIA Nº 1706/2020 – GABS/SEMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, –em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ESTABELECE o período de 01/06/2020 a 30/06/2020, para o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 03.09.2012 a 02.09.2015, concedida pela(s) Portaria(s) nº(s) 2.613/2016 – GABS/SEMAD, datada(s) de 01/08/2016, para o(a) servidor(a) ALEX MAURO LIMA DA CONCEIÇÃO (0347191-010), Técnico Pedagógico – MAG.08, lotado(a) no(a) E.M “Honorato Filgueiras”, conforme os termos do Processo nº 2423/2019-SEMEC, de 23/01/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 28 de maio de 2020**MARIA ELISA BESSA DE CASTRO**
Secretária Municipal de Educação.**TERMO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Admissão de pessoal para o exercício temporário de função pública por 12 (doze) meses, para atender necessidade de excepcional interesse público, com vistas à atuação nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação, nos termos do EDITAL Nº002/2019-SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, de conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 7.453/1989 – PMB, pelos decretos nº 90.148 de 22 de novembro de 2017 e nº 90.181 de 28 de novembro de 2017, e da legislação em vigor, Lei Orgânica do Município de Belém, Lei nº 8745 de 09 de dezembro de 1993.

Nº CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	INÍCIO DA VIGÊNCIA
2091/2020	PAULO ROGÉRIO DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR SUBSTITUTO	01/06/2020
2092/2020	DANIELLY DO SOCORRO DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR SUBSTITUTO	10/06/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**PORTARIA Nº478/2020 – GABS/SESMA DE 17 DE JUNHO DE 2020**

ESTABELECE O RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES DO NAPDFE, E PETICIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINAR

O Secretário Municipal de Saúde de Belém- SESMA, Dr. Sérgio de Amorim Figueiredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 211, 215, 224 § 1º, da Lei nº 7.502/1990 c/c art. 5º, do Decreto Municipal nº 42.498-A/2004, resguardando-se as garantias Constitucionais.

Considerando, o que estabelece o art. 3º, VI do Decreto nº 95.955-PMB de 18 de março de 2020, assim como a portaria 231/2020-GABS/SESMA de 18 de março de 2020, ambos consoante com o Decreto 95.968 de 24 de março de 2020, que têm por escopo adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo (covid-19).

Considerando, os termos do Decreto nº 96.301-PMB de 14 de maio de 2020.

Considerando, a necessidade de adequar as medidas de distanciamento social controlado previstas no Decreto nº 96.378, de 01 de junho de 2020, conforme plano de retomada econômica, em regime de cooperação com o Estado do Pará, visando o enfrentamento à pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Belém.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer plano de retorno gradual das atividades do NAPDFE, iniciando pelos processos administrativos disciplinares do rito sumário, que dispensam atendimentos presenciais, mas preservem o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, e que não causem prejuízo a defesa do servidor.

Art. 2º Durante a vigência do regime de trabalho diferenciado, enquanto prevalecer a suspensão de visitação e o atendimento presencial de público externo na SESMA, os procedimentos dos processos administrativos disciplinares do rito sumário e do rito ordinário que puderem ser praticados por meio eletrônico serão restabelecidos.

Art. 3º O petiçãoamento deverá ser obrigatoriamente por meio eletrônico, através do email: napdfe@gmail.com; dado o grande risco de contaminação pela COVID-19 no contato com papéis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se**SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**
Secretário Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 442/2020 – GABS/SESMA DE 04 DE JUNHO DE 2020****SÍNTESE DE JULGAMENTO**

O Secretário Municipal de Saúde de Belém- SESMA, Dr. Sérgio de Amorim Fi-

gueiredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 211, 215, 224 § 1º, da Lei nº 7.502/1990 c/c art. 5º, do Decreto Municipal nº 42.498-A/2004, resguardando-se as garantias Constitucionais.

Considerando a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – rito ordinário, designada pela Portaria nº 1429/2019 GABS/SESMA/PMB de 27.09.2019, publicada no DOM nº 13.848, em 07 de outubro de 2019, destinada a apurar, os fatos sobre desvio de conduta funcional, supostamente praticada pelos servidores conforme consta nos autos do processo de protocolo nº 11683/2019.

DECIDE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO de cinco dias conforme o art. 194, II e 197, da Lei 7.502/90 em razão de prática de ilícito funcional atribuída ao servidor. Penalidade que deverá ser aplicada pelo DGRTS, através de publicação de portaria, e registro no acervo funcional do servidor, Glauco Galvão Carvalho, cargo ACS, matrícula nº 0260770-019, com posterior arquivamento dos autos.

Art.2º - Declarar inocente no que trata os autos do processo nº11683/2019, o servidor Cleude Moraes Souza, cargo ABES, matrícula 2001357-14, e determinar o arquivamento dos autos.

Dê-se ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 491/2020 – GABS/SESMA DE 22 DE JUNHO DE 2020

ERRATA

PORTARIA Nº 420/2020 - GABS/SESMA DE 26 DE MAIO DE 2020

A Portaria nº. 420/2020 de 26 de maio de 2020, publicada em 15 de junho de 2020, no Diário Oficial do Município de Belém de nº 14.014, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 2º. DETERMINAR que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por comissão composta pelos seguintes servidores: LUCILENE DA SILVA MONTEIRO FONTELLE – Presidente, servidor estável com escolaridade de nível superior, matrícula nº 2007088-015, MARIA RODRIGUES DO CARMO ALVES, membro, servidora efetiva com escolaridade de nível superior, matrícula nº 1956027-014. Como suplentes, inclusive do presidente e/ou pela ordem de cada membro os servidores: LUCILENE DA SILVA MONTEIRO, servidora efetiva com escolaridade de nível superior, matrícula nº 2007088-015, FLÁVIO SANTOS ALGARANHAR, servidor efetivo com escolaridade de nível superior, matrícula nº 0364983-019, ROSECLEIDE JORGE LOBATO, servidora estável com escolaridade de nível médio, matrícula nº 2011794-018, Cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida no § 1º, do art. 216, da Lei nº 7.502/90.

Leia-se:

Art. 2º. DETERMINAR que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por comissão composta pelos seguintes servidores: LUCILENE DA SILVA MONTEIRO FONTELLE – Presidente, servidor estável com escolaridade de nível superior, matrícula nº 2007088-015, MARIA RODRIGUES DO CARMO ALVES, membro, servidora efetiva com escolaridade de nível superior, matrícula nº 1956027-014. Como suplentes, inclusive do presidente e/ou pela ordem de cada membro os servidores: FLÁVIO SANTOS ALGARANHAR, servidor efetivo com escolaridade de nível superior, matrícula nº 0364983-019 e ROSECLEIDE JORGE LOBATO, servidora estável com escolaridade de nível médio, matrícula nº 2011794-018, Cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida no § 1º, do art. 216, da Lei nº 7.502/90.

SESMA - Secretaria Municipal de Saúde do município de Belém.

Belém, em 22 de junho de 2020.

Dê-se ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 492/2020 – GABS/SESMA DE 22 DE JUNHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde de Belém - SESMA, Dr. Sérgio de Amorim Figueiredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 211, 215 e 216, §2º, 224, §2º e 235, da Lei nº. 7502/1990 c/c artigo. 133, da lei nº 8.112/90, resguardando-se as regras predispostas na Constituição Federal e na Lei Federal de nº 9.784/99, que trata sobre Processo Administrativo.

Considerando o disposto na portaria 324/18- GABS/SESMA/PMB, em seus artigos 1º e 9º, II, que trata da competência e definições de procedimentos realizados pelo NAPDFE.

Considerando o parecer nº 007/2018- SEMAJ, que trata da possibilidade de adoção do Rito Sumário, previsto no artigo. 133, da Lei nº. 8.112/90, de aplicação subsidiária autorizada pelo artigo. 235, da lei nº 7.502/90. RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR Processo Administrativo rito SUMÁRIO e CONSTITUIR comissão com a finalidade de apurar possível infração administrativa atribuída ao servidor Marco Antônio Do Nascimento Ramos, mat.: 1999800, ABES, Lotada na UMS Tapanã, conforme consta nos autos do processo nº 3883/2016.

Art.2º- DETERMINAR que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por comissão composta pelos servidores: Lucilene da Silva Monteiro Fontelle- PRESIDENTE, servidora efetiva escolaridade de nível superior, matrícula nº 2007088-015, lotada no HPSM/HMP, Eliseu Santos de Assis- MEMBRO, servidor efetivo, com escolaridade de nível superior, matrícula nº 0395935-016,

lotado no HGM. Como Suplentes, inclusive do Presidente e/ou pela ordem de cada membro, os servidores: Maria do Carmo Alves, mat.: 1956027-014, servidora efetiva e escolaridade de nível superior; Rosecleide Jorge Lobato, mat.: 2011794-018 servidora efetiva, escolaridade de nível médio. Cabendo ao presidente da comissão a designação do Secretário, na forma estabelecida no §1º do art. 216 da Lei 7.502/90.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se. Cumpra-se.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATO 567/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: LINA MARIA DA GAMA BORGES

C.P.F.: 296.229.992-04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no (a) HOSPITAL DOM VICENTE ZICO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.998,16 (um mil novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007 2159

Elemento de Despesa: 31.90.04

Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e LINA MARIA DA GAMA BORGES. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 22 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 568/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: MÁRCIA CHAVES DA COSTA

C.P.F.: 591.027.482-15

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HOSPITAL DOM VICENTE ZICO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.998,16 (um mil novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007 2159

Elemento de Despesa: 31.90.04

Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e MÁRCIA CHAVES DA COSTA. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 22 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 569/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: ANA DINAIR AMORIM DA SILVA

C.P.F.: 739.463.032-34

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HOSPITAL DOM VICENTE ZICO, com o escopo de suprir as ne-

cessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.998,16 (um mil novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 .Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
 2159
 Elemento de Despesa: 31.90.04
 Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ANA DINAIR AMORIM DA SILVA. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 22 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 570/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: ADRIANA CRISTINA AMORIM DA SILVA E SOUSA
C.P.F.: 913.114.972-34

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no (a) HOSPITAL DOM VICENTE ZICO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.550,78 (um mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 .Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
 2159
 Elemento de Despesa: 31.90.04
 Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ADRIANA CRISTINA AMORIM DA SILVA E SOUSA. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 22 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 571/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: DEBORA MIRANDA DE MEDEIROS
C.P.F.: 573.648.262-20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO no (a) HOSPITAL DOM VICENTE ZICO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.998,16 (um mil novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 .Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
 2159
 Elemento de Despesa: 31.90.04
 Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e DEBORA MIRANDA DE MEDEIROS. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 22 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 572/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: GECIVALDO SILVA
C.P.F.: 720.044.953-91

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de

05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no (a) HOSPITAL DOM VICENTE ZICO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.550,78 (um mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 .Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
 2159
 Elemento de Despesa: 31.90.04
 Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e GECIVALDO SILVA. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 22 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 573/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: KELY RODRIGUES DOS SANTOS
C.P.F.: 058.476.667-05

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TERAPEUTA OCUPACIONAL no (a) HOSPITAL DOM VICENTE ZICO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 2.863,95 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 .Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
 2159
 Elemento de Despesa: 31.90.04
 Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e KELY RODRIGUES DOS SANTOS. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 22 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 574/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: JAIR RAMOS MACIEL
C.P.F.: 453.860.302-30

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no (a) HOSPITAL DOM VICENTE ZICO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.550,78 (um mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 .Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
 2159
 Elemento de Despesa: 31.90.04
 Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e JAIR RAMOS MACIEL. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 22 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 575/2020- SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: MATHEUS BRUNO CARNEIRO PENICHE
C.P.F.: 017.494.072-64
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no (a) HOSPITAL DOM VICENTE ZICO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.550,78 (um mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e MATHEUS BRUNO CARNEIRO PENICHE. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 22 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 576/2020- SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: REINALDO DOS SANTOS CARNEIRO
C.P.F.: 793.355.432-68
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MAQUEIRO no (a) HOSPITAL DOM VICENTE ZICO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ \$ 1.342,00 (um mil trezentos e quarenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e REINALDO DOS SANTOS CARNEIRO. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 22 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 577/2020- SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: ZENADIA GONÇALVES BRAZ
C.P.F.: 877.970.202-30
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no (a) HOSPITAL DOM VICENTE ZICO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.550,78 (um mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ZENADIA GONÇALVES BRAZ. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 22 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 578/2020- SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: RAMON DE SOUZA CALVO
C.P.F.: 009.218.522-31
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MAQUEIRO no (a) HOSPITAL DOM VICENTE ZICO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ \$ 1.342,00 (um mil trezentos e quarenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e RAMON DE SOUZA CALVO. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 22 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 579/2020- SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: NELSON FERNANDO NAZARETH NUNES FILHO
C.P.F.: 264.491.372-15
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MAQUEIRO no (a) HOSPITAL DOM VICENTE ZICO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ \$ 1.342,00 (um mil trezentos e quarenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e NELSON FERNANDO NAZARETH NUNES FILHO. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 22 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 580/2020- SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: MARCIO FERREIRA DOS SANTOS
C.P.F.: 033.936.172-73
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MAQUEIRO no (a) HOSPITAL DOM VICENTE ZICO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ \$ 1.342,00 (um mil trezentos e quarenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua

assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e MARCIO FERREIRA DOS SANTOS. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 22 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 581/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: LORENA RODRIGUES BARBOSA
C.P.F.: 031.735.152-42
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de FONOAUDIÓLOGO no (a) HOSPITAL DOM VICENTE ZICO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 2.863,95 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e LORENA RODRIGUES BARBOSA. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 22 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 582/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: KEDLEY WASHINGTON TAVARES PANTOJA
C.P.F.: 012.793..812-56
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MAQUEIRO no (a) HOSPITAL DOM VICENTE ZICO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ \$ 1.342,00 (um mil trezentos e quarenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e KEDLEY WASHINGTON TAVARES PANTOJA. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 22 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 583/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: ELLEN KAREN CHAVES CORREA
C.P.F.: 003.823.442-43
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO no (a) HOSPITAL DOM VICENTE ZICO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.550,78 (um mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007

2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ELLEN KAREN CHAVES CORREA. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 22 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 584/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: ADRIANO MIRANDA DE CARVALHO
C.P.F.: 000.862.762-20
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MAQUEIRO no (a) HOSPITAL DOM VICENTE ZICO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.342,00 (um mil trezentos e quarenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ADRIANO MIRANDA DE CARVALHO. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 22 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 585/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: HUGO HENRIQUE CONCEIÇÃO DA SILVA
C.P.F.: 973.047.432-04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de CONDUTOR DE AMBULANCIA no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.930,74 (um mil novecentos e trinta reais e setenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e HUGO HENRIQUE CONCEIÇÃO DA SILVA. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 586/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: EDIELSON LIMA PINHEIRO
C.P.F.: 148.245.822-53
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.550,78 (um mil quinhentos e cinquenta

reais e setenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA:
O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM:
Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e EDIELSON LIMA PINHEIRO. – Contratado (a).
DATA:
BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 587/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: RUI MIGUEL DENTE LAGE
C.P.F.: 696.227.012-72
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO:
Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.550,78 (um mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA:
O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM:
Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e RUI MIGUEL DENTE LAGE. – Contratado (a).
DATA:
BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 588/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: ALLAN CORREA DAS CHAGAS
C.P.F.: 700.246.692-53
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ENFERMEIRO no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO:
Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 2.863,95 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA:
O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM:
Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ALLAN CORREA DAS CHAGAS. – Contratado (a).
DATA:
BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 589/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: AUREA EMANUELE ALMEIDA MACIEL
C.P.F.: 762.198.872-04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ENFERMEIRO no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Mu-

nicipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO:
Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 2.863,95 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA:
O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM:
Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e AUREA EMANUELE ALMEIDA MACIEL. – Contratado (a).
DATA:
BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 590/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: CARLA RAFAELA DIAS PEREIRA
C.P.F.: 872.079.582-34
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ENFERMEIRO no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO:
Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 2.863,95 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA:
O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM:
Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e CARLA RAFAELA DIAS PEREIRA. – Contratado (a).
DATA:
BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 591/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: CAROLINE DE NAZARÉ SILVA DA CRUZ
C.P.F.: 997.723.452-34
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ENFERMEIRO no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO:
Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 2.863,95 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA:
O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM:
Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e CAROLINE DE NAZARÉ SILVA DA CRUZ. – Contratado (a).
DATA:
BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 592/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: CLEUDE DE ANDRADE RODRIGUES
C.P.F.: 195.859.688-43
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a Contratação de Ser-

vidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ENFERMEIRO no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 2.863,95 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e CLEUDE DE ANDRADE RODRIGUES. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 593/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: CRISTINA DE SOUZA VIEGAS
C.P.F.: 884.939.972-34

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ENFERMEIRO no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 2.863,95 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e CRISTINA DE SOUZA VIEGAS. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 594/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: EMMILY RAFAELA PEREIRA SANTOS BARBOSA
C.P.F.: 001.418.072-37

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ENFERMEIRO no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 2.863,95 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e EMMILY RAFAELA PEREIRA SANTOS BARBOSA. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 595/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: GLEIDSON SANTOS COELHO
C.P.F.: 022.518.072-33

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo

único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ENFERMEIRO no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 2.863,95 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e GLEIDSON SANTOS COELHO. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 596/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: GLEIZIANE SOUZA DA SILVA VIEIRA
C.P.F.: 690.218.562-04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ENFERMEIRO no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 2.863,95 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e GLEIZIANE SOUZA DA SILVA VIEIRA. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 597/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: JOELMA TAVARES MATOS
C.P.F.: 008.007.072-81

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ENFERMEIRO no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 2.863,95 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e JOELMA TAVARES MATOS. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 598/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: JOSÉ ALAN REGO PORTAL
C.P.F.: 010.492.552-32

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ENFERMEIRO no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 2.863,95 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e JOSÉ ALAN REGO PORTAL. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 599/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: PAULA SEABRA DE QUADROS RIBEIRO
C.P.F.: 792.599.362-68

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ENFERMEIRO no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 2.863,95 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e PAULA SEABRA DE QUADROS RIBEIRO. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 600/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: ROSELENE MONTE SALDANHA
C.P.F.: 582.564.312-53

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ENFERMEIRO no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 2.863,95 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ROSELENE MONTE SALDANHA. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 601/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM

CONTRATADO: ROSIANE LORENA SANTOS ADÃO
C.P.F.: 020.817.292-02

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ENFERMEIRO no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 2.863,95 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ROSIANE LORENA SANTOS ADÃO. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 602/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: ROZIMAR DE JESUS DANTAS
C.P.F.: 615.680.742-04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ENFERMEIRO no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 2.863,95 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ROZIMAR DE JESUS DANTAS. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 603/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: TÁSSIA LETÍCIA DA COSTA
C.P.F.: 032.791.192-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ENFERMEIRO no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 2.863,95 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e TÁSSIA LETÍCIA DA COSTA. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 604/2020- SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: ALIANI DO ROSARIO PANTOJA
C.P.F.: 645.832.282-87
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ALIANI DO ROSARIO PANTOJA. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 605/2020- SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: ANDERSON MANOEL BARBOSA
C.P.F.: 532.088.462-15
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ANDERSON MANOEL BARBOSA. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 606/2020- SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: ANDREA AUGUSTA DOS SANTOS GONÇALVES
C.P.F.: 588.873.262-15
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ANDREA AUGUSTA DOS SAN-

DATA: TOS GONÇALVES. – Contratado (a).
BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 607/2020- SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: ANDREA CHRISTINA DOS REIS SILVA
C.P.F.: 449.538.282-91
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ANDREA CHRISTINA DOS REIS SILVA. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 608/2020- SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: CELINA ARAUJO DANTAS
C.P.F.: 519.664.172-68
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e CELINA ARAUJO DANTAS. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 609/2020- SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: CLAUDENICE FERREIRA DA SILVA
C.P.F.: 894.072.702-97
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior

ASSINAM: a 12 (doze) meses.
Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e CLAUDENICE FERREIRA DA SILVA. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 610/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: CLEY FRANCISCO RODRIGUES TRINDADE
C.P.F.: 676.238.322-04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e CLEY FRANCISCO RODRIGUES TRINDADE. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 611/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: DEONICE SOUZA DE LIMA
C.P.F.: 396.437.272-20
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e DEONICE SOUZA DE LIMA. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 612/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: EDINILZA CORRÊA DE ALMEIDA
C.P.F.: 649.045.712-15
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e EDINILZA CORRÊA DE ALMEIDA. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 613/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: ELBA DE FATIMA LIMA DA SILVA
C.P.F.: 703.888.492-15
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ELBA DE FATIMA LIMA DA SILVA. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 614/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: ELIOMAR BOTELHO DA COSTA
C.P.F.: 424.821.602-78
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ELIOMAR BOTELHO DA COSTA. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 615/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: FRANCILENE FRANCO PINTO PEREIRA
C.P.F.: 604.299.172-87
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007

2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e FRANCILENE FRANCO PINTO PEREIRA. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 616/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: FREDY LEOCI SILVA E SILVA
C.P.F.: 016.716.912-29
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e FREDY LEOCI SILVA E SILVA. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 617/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: IVANILSE MAIA CORREA
C.P.F.: 018.447.362-45
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e IVANILSE MAIA CORREA. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 618/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: JOÃO GABRIEL MACHADO DA SILVA
C.P.F.: 022.398.152-48
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e

oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e JOÃO GABRIEL MACHADO DA SILVA. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 619/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: JOSELY VANESSA SIQUEIRA PINTO
C.P.F.: 654.788.002-87
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e JOSELY VANESSA SIQUEIRA PINTO. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 620/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: KEILA REJANE DE MIRANDA PINHEIRO
C.P.F.: 424.753.472-49
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e KEILA REJANE DE MIRANDA PINHEIRO. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 621/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: KELLI MAIANA SOEIRO RIBEIRO
C.P.F.: 941.867.902-72
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta

REMUNERAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde/SESMA-PMB. Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e KELLI MAIANA SOEIRO RIBEIRO. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 622/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: LUCIANA ANDRADE DE AMORIM
C.P.F.: 520.966.022-20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e LUCIANA ANDRADE DE AMORIM. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 623/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: MARCOS FERNANDO ANDRADE PINHEIRO
C.P.F.: 738.925.132-87

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e MARCOS FERNANDO ANDRADE PINHEIRO. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 624/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: MARIA CINEZIA LEAL BARBOSA
C.P.F.: 622.846.222-91

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Ser-

REMUNERAÇÃO: vidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e MARIA CINEZIA LEAL BARBOSA. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 625/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: MILZA DANIELLE CARDOSO PAMPHYLIO
C.P.F.: 792.723.552-49

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e MILZA DANIELLE CARDOSO PAMPHYLIO. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 626/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: PEDRO JEFFERSON COSTA SOARES
C.P.F.: 016.198.482-79

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e PEDRO JEFFERSON COSTA SOARES. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 627/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: RAIMUNDA DE OLIVEIRA LIMA
C.P.F.: 735.737.362-20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo

OBJETO: único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e RAIMUNDA DE OLIVEIRA LIMA. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 628/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: SHEILA ADRIANA MATOS DA SILVA
C.P.F.: 615.693.642-49

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e SHEILA ADRIANA MATOS DA SILVA. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 629/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: SIMONE SANTOS CARNEIRO
C.P.F.: 976.104.962-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e SIMONE SANTOS CARNEIRO. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 630/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: SONIA DO SOCORRO DA SILVA ESTEVES
C.P.F.: 509.707.472-68

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e SONIA DO SOCORRO DA SILVA ESTEVES. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 631/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: SUSAN ARAUJO FERREIRA
C.P.F.: 618.555.062-15

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e SUSAN ARAUJO FERREIRA. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 632/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: VERA LUCIA CALDAS LISBOA DE MORAES
C.P.F.: 517.420.392-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e VERA LUCIA CALDAS LISBOA DE MORAES. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 633/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM

– SESMA
CONTRATADO: VERÔNICA DA SILVA OLIVEIRA
C.P.F.: 044.659.982-44
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e VERÔNICA DA SILVA OLIVEIRA. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 634/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: WANDERSON VIERA LIMA
C.P.F.: 923.152.402-04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) HPSM - MÁRIO PINOTTI, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.968,36 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e WANDERSON VIERA LIMA. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 24 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 550/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: HENRIQUE GUIMARES GOMES
C.P.F.: 021.752.492-39
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO no (a) UMS PARAISO DOS PASSAROS, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 2.859,31 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e HENRIQUE GUIMARES GOMES. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 10 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 560/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: NAUDILENE BASTOS DE FREITAS
C.P.F.: 714.458.382-49
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ENFERMEIRO no (a) GINÁSIO ALTINO PIMENTA, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 2.581,31 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e NAUDILENE BASTOS DE FREITAS. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 15 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 561/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: BRENDA MELO SAMPAIO
C.P.F.: 015.274.812-12
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO no (a) CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACOLHIMENTO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.921,31 (um mil novecentos e vinte e um reais e trinta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e BRENDA MELO SAMPAIO. – Contratado (a).

DATA: BELÉM, 16 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 562/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: DENISE NAZARE OLIVEIRA MOREIRA
C.P.F.: 807.101.742-68
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) GINÁSIO ALTINO PIMENTA, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.

REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.875,16 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100

VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.

ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e DENISE NAZARE OLIVEIRA

DATA: MOREIRA. – Contratado (a).
BELÉM, 16 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 563/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: MARCIA BAHIA ARRAES
C.P.F.: 244.923.962-68
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de ASSISTENTE SOCIAL no (a) HOSPITAL DOM VICENTE ZICO, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 2.863,95 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007 2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e MARCIA BAHIA ARRAES. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 17 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 564/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: CHRISTIANY RODRIGUES BRABO
C.P.F.: 517.434.502-49
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no (a) GINASIO ALTINO PIMENTA, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.875,16 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007 2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e CHRISTIANY RODRIGUES BRABO. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 17 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 565/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: TALYT TA GOMES E SILVA TAKADA PEREIRA
C.P.F.: 010.793.972-05
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO no (a) EMAD, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 10.339,72 (dez mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007 2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior

a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e TALYT TA GOMES E SILVA TAKADA PEREIRA. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 22 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO 566/2020– SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: AMANDA MATOS DA MOTA
C.P.F.: 016.723.132-44
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso IX, da Constituição da Federal, c/c Art. 13, I e parágrafos, da Lei Municipal 7.453/89, de 05/07/1989 bem como, com fulcro no art. 3º, parágrafo único e Art. 22, Parágrafo Único, I e II, ambos da Lei Municipal 7.502/90, de 20/12/1990.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Servidor (a) Temporário (a), para a prestação dos serviços de MÉDICO no (a) ESF FAMA, com o escopo de suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SESMA-PMB.
REMUNERAÇÃO: Pela prestação dos serviços, o contratado receberá o valor mensal de R\$ 8.399,74 (oito mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007 2159
Elemento de Despesa: 31.90.04
Fonte de Recurso: 121.101.0100
VIGÊNCIA: O prazo desta tratativa será contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar um ano civil, sendo permitida a renovação por mais um período, não superior a 12 (doze) meses.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – Contratante e AMANDA MATOS DA MOTA. – Contratado (a).
DATA: BELÉM, 23 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO Nº 255/2020- SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.187.384/0001-54
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.504/05 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e demais legislações aplicáveis ao assunto.
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS”
VALOR: O valor do contrato estimado em de R\$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA – contratante e ANDRÉIA APARECIDA PAZZE - MULTISUL ENGENHARIA S/S LTDA – contratado.
DATA: 29 de Maio de 2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 344/2019 – SESMA/PMB

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: RENATO FERNANDES CAVALCANTE NETO
CPF: 301.050.992-87
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal nos artigos 57, II, da lei nº 8.666/93 art. 51, da lei nº 8.245/91, Orientação Normativa nº 06/2009 AGU, Cláusula Décima Terceira da Vigência do Contrato Original do Contrato Original nº 344/2019.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 08/07/2020 com término previsto para 08/07/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Funcional Programática: 2.09.22.10.305.0001.2001
Fonte: 1214010400
Elemento: 33.90.36
ASSINAM: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO/Secretário Municipal de Saúde.– CONTRATANTE e RENATO FERNANDES CAVALCANTE NETO – CONTRATADA.
DATA: 22 de Junho de 2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 278/2016– SESMA/PMB

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: RODOLFO DE OLIVEIRA PACHECO
CPF: 008.926.292-15
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal nos artigos 57, II, da lei nº 8.666/93, art. 51, da lei nº 8.245/91, Orientação Normativa nº 06/2009 AGU, e Cláusula Décima Segunda da vigência do Contrato Original
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação

da vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 15/06/2020, com término previsto para 15/06/2021;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001.2004
Fonte: 1214010200
Elemento: 33.90.36

ASSINAM:
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO/Secretário Municipal de Saúde,- CONTRATANTE e RODOLFO DE OLIVEIRA PACHECO – CONTRATADA.

DATA:
15 de Junho de 2020.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 134/2015- SESMA/PMB

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: ALFREDO BORGES DE MENEZES
CPF: 057.205.242-15

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal nos artigos 57, II, da lei nº 8.666/93, art. 51, da lei nº 8.245/91, Orientação Normativa nº 06/2009 AGU, e Cláusula Décima Segunda da vigência do Contrato Original.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 29/06/2020, com término previsto para 29/06/2021;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001.2003
Fonte: 1214010100
Elemento: 33.90.36

ASSINAM:
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO/Secretário Municipal de Saúde,- CONTRATANTE e ALFREDO BORGES DE MENEZES – CONTRATADA.

DATA:
18 de Junho de 2020.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 036/2015- SESMA/PMB

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: PRISCILA LEITE DIAS/ DANIEL LEITE DIAS
CPF: 834.921.512-72/ 007.380.912-86

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal nos artigos 57, II da lei nº 8.666/93, art. 51, da lei nº 8.245/91, Orientação Normativa nº 06/2009 AGU, e Cláusula Décima Segunda da vigência do Contrato Original.

OBJETO: 3,1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 09/06/2020 com término previsto para 09/06/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Funcional Programática: 2.09.22.10.305.0001.2001
Fonte: 1214010400
Elemento: 33.90.36

ASSINAM:
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO/Secretário Municipal de Saúde,- CONTRATANTE e PRISCILA LEITE DIAS e DANIEL LEITE DIAS – CONTRATADA.

DATA:
09 de Junho de 2020.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 036/2015- SESMA/PMB

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: PRISCILA LEITE DIAS/ DANIEL LEITE DIAS
CPF: 834.921.512-72/ 007.380.912-86

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal nos artigos 57, II da lei nº 8.666/93, art. 51, da lei nº 8.245/91, Orientação Normativa nº 06/2009 AGU, e Cláusula Décima Segunda da vigência do Contrato Original.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 09/06/2020 com término previsto para 09/06/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Funcional Programática: 2.09.22.10.305.0001.2001
Fonte: 1214010400
Elemento: 33.90.36

ASSINAM:
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO/Secretário Municipal de Saúde,- CONTRATANTE e PRISCILA LEITE DIAS e DANIEL LEITE DIAS – CONTRATADA.

DATA:
09 de Junho de 2020.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 187/2014- SESMA/PMB

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: ALBERTINA BORGES DE ARAÚJO
CPF: 121.101.322-72

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal nos artigos 57, II da lei nº 8.666/93, art. 51, da lei nº 8.245/91, Orientação Normativa nº 06/2009 AGU, e Cláusula Décima Segunda da vigência do Contrato Original.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 02/07/2020 com término previsto para 02/07/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001.2004

ASSINAM:
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO/Secretário Municipal de Saúde,- CONTRATANTE e ALBERTINA BORGES DE ARAÚJO – CONTRATADA.

DATA:
18 de Junho de 2020.

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 222/2013- SESMA/PMB

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: FLORISLENE CAVALCANTE
CPF: 116.523.302-91

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal nos artigos 57, II da lei nº 8.666/93, art. 51, da lei nº 8.245/91, Orientação Normativa nº 06/2009 AGU, e Cláusula Décima Segunda da vigência do Contrato Original.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 04/06/2020, com término previsto para 04/06/2021;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001.2004
Fonte: 1214010200
Elemento: 33.90.36

ASSINAM:
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO/Secretário Municipal de Saúde,- CONTRATANTE e ELMANO MARTINS FERREIRA (procurador)- CONTRATADA.

DATA:
04 de Junho de 2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 187/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

CONTRATADO: CLARO S/A
CNPJ: 40.432.544/0001-47

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 83.410 de 17/08/2015

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 23/05/2020, com término previsto para o dia 23/05/2021;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001
Atividade: 2004
Fonte de Recurso: 1214010200
Natureza da Despesa: 33.90.39
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2003
Fonte de Recurso: 1214010100
Natureza da Despesa: 33.90.39
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2003
Fonte de Recurso: 1290010200
Natureza da Despesa: 33.90.39
Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007
Atividade: 2162
Fonte de Recurso: 1211010100
Natureza da Despesa: 33.90.39
Funcional Programática: 2.09.22.10.305.0001
Atividade: 2001
Fonte de Recurso: 1214010400
Natureza da Despesa: 33.90.39

ASSINAM:
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO/Secretário Municipal de Saúde,- CONTRATANTE e NEWTON CUNHA DA COSTA- CONTRATADA.

DATA:
22 de Maio de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2020-SESMA

Ata de Registro de Preços, Decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 088/2020, Protocolo nº 16303/2019, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde em 21/05/2020.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICOS DA CATEGORIA DE MATERIAL ESTERILIZADO”

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura

ENCARTE

Empresa: TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DIVERSOS EIRELI, CNPJ nº 30059238/0001-53, com sede na Rua SIRIO LIBANES, Nº 1771, CEP: 86.990-000 , MARIALVA/ PARANA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: MARCA / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA / GARANTIA/VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: IDEAL PARA 01 OU 2 CONSULTÓRIOS; isento de óleo, com aproximadamente 45 litros; 1,5 HP,220 v, 50 / 60 Hz; pressão máxima 120 libras/pol ou 8,3 Bar; peso aproximado de 50 Kg. Ruído até 60 Db. - Monofásico 220V (NÃO BIVOLT)	UNID	20	R\$ 2.150,00	R\$ 43.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.000,00
Valor por extenso: quarenta e três mil reais.					

Assinam: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO – Contratante e KASSIA TES-

SER DE OLIVEIRA MARTINEZ - Contratado.

DATA: 22 de Maio de 2020.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2020 – SESMA**

A Prefeitura Municipal de Belém, através do órgão interessado, a Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, por intermédio da Coordenação Geral de Licitações/PMB, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia 09/07/2020 às 09h00 (Horário de Brasília/DF) – Tipo Menor Preço por item.

OBJETO: Registro de Preços em ata, para futura e eventual “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR” para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde-SESMA/PMB conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

LOCAL: A abertura da sessão será efetuada no site: www.comprasnet.gov.br

O Edital poderá ser adquirido no site: www.comprasnet.gov.br ou pelo site/porta da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br/licitacao Belém/PA, 25 de junho de 2020.

SCHEILA LIMA DE SOUSA
Pregoeiro/CGL/SEGEP/PMB

SECRET. MUNIC. DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTÃO - SEGEP**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020-SEGEP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 128/2018
PROCESSO Nº 064/2020**

Contratante:
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP

Contratada:
Papel e Cia Produtos de Papelaria EIRELI
Do Objeto

O presente Contrato tem como objeto a “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE”, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades no anexo A, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém

Item	Especificação Detalhada do Produto ofertado, e ainda informação de: Nome Tipo de Embalagem, Marca, Fabricante, Procedência, e Garantia.	Unid.	Quant.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
47	Pasta em papelão, c/ferragens, Tam. Ofício, cores variadas. Marca: Frama. Fabricante: Frama.	Und	50	0,96	48,00
144	Caneta esferográfica, material plástico, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta preta, características adicionais sextavada ex com 50 unidades. Marca: Compactador. Fabricante: Compactador	CX	30	20,00	600,00
TOTAL					648,00

Da Dotação Orçamentária

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.07.21.04.121.0007.2162

Fonte de Recurso: 1001010000

Elemento de Despesa: 3390300000

Do Preço

O valor do contrato é de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).

Da Vigência

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Foro:

As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

Data de Assinatura:

23 de junho de 2020.

Assinaturas:

Maria de Nazaré Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP.

Josimar Alves Costa

Papel e Cia Produtos de Papelaria EIRELI

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020-SEGEP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 128/2018
PROCESSO Nº 067/2020**

Contratante:
Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP

Contratada:
Args Distribuidora de Equipamentos Eletro-Eletronicos EIRELI-ME

Do Objeto

O presente Contrato tem como objeto a “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE”, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades no anexo A, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém

Item	Especificação Detalhada do Produto ofertado, e ainda informação de: Nome Tipo de Embalagem, Marca, Fabricante, Procedência, e Garantia.	Unid.	Quant.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
38	Fita Dupla face, rolo de 18x30mt. Marca Eurocel- Fabricante: Euro Cel	Und	50	4,80	240,00
TOTAL					240,00

Da Dotação Orçamentária

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.07.21.04.121.0007.2162

Fonte de Recurso: 1001010000

Elemento de Despesa: 3390300000

Do Preço

O valor do contrato é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Da Vigência

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Foro:

As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

Data de Assinatura:

23 de junho de 2020.

Assinaturas:

Maria de Nazaré Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP.

Wanderlany Galvão De Carvalho

Papel e Cia Produtos de Papelaria EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei,

RESOLVE:

I-Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 17/08/2018 a 16/08/2019, a servidora MYRIAM DE PAULA MORAIS DA SILVA, (Mat-1957910-043), Auxiliar de Administração-019, no Departamento Administrativo e Imobiliário desta SEHAB, no período de 04/07 a 18/07/2020, devendo retornar as suas atividades no dia 19/07/2020.

Belém-Pa, 23 de junho de 2020.

SHEILA JACQUELINE PINHEIRO CORRÊA

Secretária Municipal de Habitação

SEHAB/PMB/PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**PORTARIA Nº 061 DE 23 DE JULHO DE 2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por nomeação legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

EXCLUIR dos termos da portaria nº 054, datada em 15 de junho de 2020, publicada no DOM nº 14.017/2020, que estabelece o período de 01/07/2020 a 30/07/2020, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, a servidora SEBASTIANA MARTINS CARVALHO, matrícula nº0085880-027, lotada no Departamento de Áreas Verdes Públicas-DAVP da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PIO MENEZES VEIGA NETTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 037-A DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por nomeação legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando Ofício nº111/2020-DRH/DEAD/GAB. P./PMB

RESOLVE:

I - SUSPENDER o gozo de férias regulamentares do servidor ANTONIO MARCUS BRONZE BRANCO, matrícula nº0382388-020, a contar de 01/04/2020, estabelecida pela Portaria nº 032 de 09/03/2020, ficando o gozo para um período posterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PIO MENEZES VEIGA NETTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

INSTIT. DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERVID. PUBLIC. DO MUNIC. DE BELÉM - IASB**CONTRATO Nº 036/2020 - IASB**

Partes: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB e de outra BR BROTHERS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a “AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPI’S E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, OBJETIVANDO FORTALECER OS PROCEDIMENTOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BELÉM”.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

Os objetos serão ENTREGUES conforme abaixo:
a)- Local da Entrega: Almoxarifado do IASB – Tv. Enéas Pinheiro nº 2300 - Bairro Marco, CEP: 66.095-015 - Belém/PA, no horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira.
b)- Prazo de Entrega: IMEDIATA, após o recebimento da nota de empenho e de

acordo com a solicitação formal do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

ASSISTÊNCIA: Função: 08 – Sub Função: 122 – Programa: 0006 – Projeto/Atividade: 2144, Sub Ação, 006 – Tarefa: 008 – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1990020301.

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do contrato é de R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020.

Paula Barreiros e Silva Conceição– IASB e BR BROTHERS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI.

CONTRATO Nº 037/2020 - IASB

Partes: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB e de outra DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a “AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPI’S E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, OBJETIVANDO FORTALECER OS PROCEDIMENTOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BELÉM”.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

Os objetos serão ENTREGUES conforme abaixo:

a)- Local da Entrega: Almoxarifado do IASB – Tv. Enéas Pinheiro nº 2300 - Bairro: Marco, CEP: 66.095-015 - Belém/PA, no horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira.
b)- Prazo de Entrega: IMEDIATA, após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

ASSISTÊNCIA: Função: 08 – Sub Função: 122 – Programa: 0006 – Projeto/Atividade: 2144, Sub Ação, 006 – Tarefa: 008 – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1990020301.

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do contrato é de R\$ 66.200,00 (Sessenta e seis mil e duzentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020.

Paula Barreiros e Silva Conceição– IASB e DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATO Nº 038/2020 - IASB

Partes: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB e de outro ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a “AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPI’S E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, OBJETIVANDO FORTALECER OS PROCEDIMENTOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BELÉM”.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

Os objetos serão ENTREGUES conforme abaixo:

a)- Local da Entrega: Almoxarifado do IASB – Tv. Enéas Pinheiro nº 2300 - Bairro: Marco, CEP: 66.095-015 - Belém/PA, no horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira.
b)- Prazo de Entrega: IMEDIATA, após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

ASSISTÊNCIA: Função: 08 – Sub Função: 122 – Programa: 0006 – Projeto/Ati-

vidade: 2144, Sub Ação, 006 – Tarefa: 008 – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1990020301.

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do contrato é de R\$ 19.620,00 (Dezenove mil seiscentos e dois reais).

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020.

Paula Barreiros e Silva Conceição– IASB e ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO Nº 039/2020 - IASB

Partes: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB e de outro MBS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a “AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPI’S E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, OBJETIVANDO FORTALECER OS PROCEDIMENTOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BELÉM”.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

Os objetos serão ENTREGUES conforme abaixo:

a)- Local da Entrega: Almoxarifado do IASB – Tv. Enéas Pinheiro nº 2300 - Bairro: Marco, CEP: 66.095-015 - Belém/PA, no horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira.
b)- Prazo de Entrega: IMEDIATA, após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

ASSISTÊNCIA: Função: 08 – Sub Função: 122 – Programa: 0006 – Projeto/Atividade: 2144, Sub Ação, 006 – Tarefa: 008 – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1990020301.

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do contrato é de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020.

Paula Barreiros e Silva Conceição– IASB e MBS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CONTRATO Nº 040/2020 - IASB

Partes: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB e de outro PHARMA BRASIL – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a “AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPI’S E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, OBJETIVANDO FORTALECER OS PROCEDIMENTOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BELÉM”.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

Os objetos serão ENTREGUES conforme abaixo:

a)- Local da Entrega: Almoxarifado do IASB – Tv. Enéas Pinheiro nº 2300 - Bairro: Marco, CEP: 66.095-015 - Belém/PA, no horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira.
b)- Prazo de Entrega: IMEDIATA, após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

ASSISTÊNCIA: Função: 08 – Sub Função: 122 – Programa: 0006 – Projeto/Atividade: 2144, Sub Ação, 006 – Tarefa: 008 – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1990020301.

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do contrato é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020.

Paula Barreiros e Silva Conceição–IASB e PHARMA BRASIL – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI.

CONTRATO Nº 041/2020 - IASB

Partes: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB e de outro PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a “AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPI’S E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, OBJETIVANDO FORTALECER OS PROCEDIMENTOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BELÉM”.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

Os objetos serão ENTREGUES conforme abaixo:
a)- Local da Entrega: Almoxarifado do IASB – Tv. Enéas Pinheiro nº 2300 - Bairro: Marco, CEP: 66.095-015 - Belém/PA, no horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira.
b)- Prazo de Entrega: IMEDIATA, após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

ASSISTÊNCIA: Função: 08 – Sub Função: 122 – Programa: 0006 – Projeto/Atividade: 2144, Sub Ação, 006 – Tarefa: 008 – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1990020301.

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do contrato é de R\$ 9.870,00 (Nove mil oitocentos e setenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020.

Paula Barreiros e Silva Conceição–IASB e PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME.

CONTRATO Nº 042/2020 - IASB

Partes: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB e de outro S M GUIMARÃES EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a “AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPI’S E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, OBJETIVANDO FORTALECER OS PROCEDIMENTOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BELÉM”.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

Os objetos serão ENTREGUES conforme abaixo:
a)- Local da Entrega: Almoxarifado do IASB – Tv. Enéas Pinheiro nº 2300 - Bairro: Marco, CEP: 66.095-015 - Belém/PA, no horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira.
b)- Prazo de Entrega: IMEDIATA, após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

ASSISTÊNCIA: Função: 08 – Sub Função: 122 – Programa: 0006 – Projeto/Atividade: 2144, Sub Ação, 006 – Tarefa: 008 – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1990020301.

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do contrato é de R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020.

Paula Barreiros e Silva Conceição–IASB e S M GUIMARÃES EIRELI.

CONTRATO Nº 043/2020 - IASB

Partes: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB e de outro SOLUÇÃO EPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a “AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPI’S E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, OBJETIVANDO FORTALECER OS PROCEDIMENTOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BELÉM”.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

Os objetos serão ENTREGUES conforme abaixo:
a)- Local da Entrega: Almoxarifado do IASB – Tv. Enéas Pinheiro nº 2300 - Bairro: Marco, CEP: 66.095-015 - Belém/PA, no horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira.
b)- Prazo de Entrega: IMEDIATA, após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

ASSISTÊNCIA: Função: 08 – Sub Função: 122 – Programa: 0006 – Projeto/Atividade: 2144, Sub Ação, 006 – Tarefa: 008 – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1990020301.

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do contrato é de R\$ 2.400,00 (Dois mil e Quatrocentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020.

Paula Barreiros e Silva Conceição–IASB e SOLUÇÃO EPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA EIRELI.

CONTRATO Nº 044/2020 - IASB

Partes: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM – IASB e de outro J L DOS SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a “AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPI’S E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, OBJETIVANDO FORTALECER OS PROCEDIMENTOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BELÉM”.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

Os objetos serão ENTREGUES conforme abaixo:
a)- Local da Entrega: Almoxarifado do IASB – Tv. Enéas Pinheiro nº 2300 - Bairro: Marco, CEP: 66.095-015 - Belém/PA, no horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira.
b)- Prazo de Entrega: IMEDIATA, após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

ASSISTÊNCIA: Função: 08 – Sub Função: 122 – Programa: 0006 – Projeto/Atividade: 2144, Sub Ação, 006 – Tarefa: 008 – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1990020301.

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do contrato é de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais).

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020.

Paula Barreiros e Silva Conceição–IASB e J L DOS SANTOS COMÉRCIO DE

PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EPP.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 92/2020**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Nos termos do §1º, Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 95.955/2020, RATIFICO os autos do procedimento em favor das empresas ELO COMÉRIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 35.822.821/0001-98, PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME CNPJ/MF nº 27.325.768/0001-91, S M GUIMARÃES EIRELI CNPJ/MF nº 26.889.274/0001-77, PHARMA BRASIL - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI CNPJ/MF nº 12.342.435/0001-01, J L DOS SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR - EPP CNPJ/MF nº 83.880.294/0001-10, BR BROTHERS INDUSTRIA COMERCIO DE ROUPAS EIRELI CNPJ/MF nº 27.042.075/0001-91, DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF nº 13.169.056/0001-16, MBS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PROD. ALIMENTICIOS LTDA CNPJ/MF nº 11.534.702/0001-71 e SOLUÇÃO EPI COMERCIO DE EQUIP. PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA EIRELI CNPJ/MF nº 33.602.062/0001-22, para a AQUISIÇÃO DE EPI'S E MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALAR, para profissionais do IASB, para prevenção e Combate e Enfrentamento do Coronavírus COVID-19.

Belém, 16 de Junho de 2020.

PAULA BARREIROS E SILVA CONCEIÇÃO
Presidente do IASB

SUPERINT. EXECUT. DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº001/2018-SEMOB.

PARTÍCIPES: Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém-SemOB e UNIODONTO BELÉM - Cooperativa de Assistência à Saúde Odontológica.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio nº01/2018-SemOB, por igual período ao do Convênio Originário, qual seja 24 (vinte e quatro) meses.
RECURSOS: A responsabilidade do pagamento dos serviços contratados perante a CONVENIADA será exclusivamente do optante que assinar a Adesão, não cabendo a CONVENIENTE nenhum ônus financeiro relativo a estes serviços, conforme previsto na Cláusula Sétima do Convênio Originário.
FUNDAMENTO LEGAL: art.116 e no art. 57, inciso II, §2º da Lei Federal nº8.666/1993.
VIGÊNCIA: 19/06/2020 a 19/06/2022.
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2020.

GILBERTO FELIPE BARBOSA JUNIOR
Diretor-Superintendente da SEMOB

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

PORTARIA Nº. 276/2020 - GAB. PRES. /FUNPAPA

A Presidente da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.7º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº. 22.832 de 10.05.1991, e art. 3º, XIV, do Decreto nº. 84.885/2016 de 01/02/2016;

Considerando a Lei Federal nº. 8.666/93, art. 67, e

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Fundação Papa João XXIII, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora SILVANA CRISTINA RODRIGUES RABELO, matrícula nº. 0452092-019, para acompanhar e fiscalizar, com observância da legislação aplicável, a execução do Contrato nº. 006/2020, firmado entre esta FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII e o Sr. FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR DIAS, que tem como objetivo a locação do imóvel onde funciona o CAMAR I.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria Administrativa (DA), desta Fundação, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com o termo do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, 19 de março de 2020.

ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO
Presidente da Fundação Papa João XXIII

PORTARIA Nº. 480/2020 - GAB.PRES./FUNPAPA

A Presidente da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.7º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº. 22.832 de 10.05.1991, e art. 3º, XIV, do Decreto nº. 84.885/2016 de 01/02/2016;

Considerando a Lei Federal nº. 8.666/93, art. 67, e

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Fundação Papa João XXIII, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais,

RESOLVE:

Art. 2º - DESIGNAR, o servidor JOSÉ LUCAS LOPES SANTOS, matrícula nº. 0474622-010, para acompanhar e fiscalizar, com observância da legislação aplicável, a execução do Contrato nº. 025/2020, firmado entre esta FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII e a empresa M F N SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI - FAVAN, respectivamente, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO CONTINUADA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN E PASSEIO COM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria Administrativa (DA), desta Fundação, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com o termo do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 25 de junho de 2020.

ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO

Presidente da Fundação Papa João XXIII

CONTRATO Nº 006/2020.

CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA, COMO LOCATÁRIA, E O SR. FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR DIAS, COMO LOCADOR.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA, órgão da administração indireta do Município de Belém, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.065.644/0001-81, com sede provisória nesta cidade à Av. Rômulo Maiorana nº. 1018, Bairro Marco, CEP: 66.093-673, neste ato representada por sua Presidente, Sra. ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do RG nº. 2662453-SSP-PA, CPF nº. 615.241.742-20, residente e domiciliada nesta capital, doravante designada LOCATÁRIA e como LOCADOR e o Sr. FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR DIAS, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 2582537 - SEGUP/PA e do CIC/MF nº. 047.645.792-00, residente e domiciliado à Av. Presidente Pernambuco nº. 168, Ed. Pte Pernambuco, 301, CEP. nº 66015-200, cidade de Belém, Estado do Pará, e em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as disposições de Direito Privado, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a locação não residencial do imóvel situado à Avenida Alcindo Cabela nº. 1994 - Bairro: Nazaré, cidade de Belém, Estado do Pará, destinado para instalação e funcionamento do CAMAR I, registrado no Registro de Imóvel do 2º Ofício, Livro nº 2-H.R, Matrícula nº 292, datado de 12/06/2008, ou outra instalação que atenda as mesmas necessidades da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta de dotação orçamentária da LOCATÁRIA, obedecendo a seguinte classificação: Projeto Atividade: 2007 - Sub Ação: 009 - Tarefa: 006 - Elemento de Despesa: 33903600 - Fonte: 1311020300 - Fundo: FMAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A locação de imóvel, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de Dispensa de Licitação nº. 006/2020, de acordo com o disposto no artigo 24, inciso X, C/C Art. 26, da Lei nº 8.666/93 Processo nº 0129/2020 e parecer jurídico nº 121/2020 - NSAJ/FUNPAPA, devidamente homologada pela Ilmª. Presidente da FUNPAPA, conforme Termo de Ratificação, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, bem como nos documentos constantes do referido Processo, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FINALIDADE DE LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação será destinado a atender as necessidades da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA, destinado para instalação e funcionamento do CAMAR I, ou outra instalação que atenda as mesmas necessidades da LOCATÁRIA, não sendo permitida, sob qualquer pretexto, a sublocação, transferência ou sub-rogação, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado com esse fim, sem o consentimento prévio e por escrito ao LOCADOR, sem prejuízo das demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas de alugueis mensais, iguais e sucessivas no valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito, até o quinto dia útil do mês subsequente, através de depósito bancário no Banco do Brasil, na conta corrente nº. 19129-9, Agência: 5752-5, de titularidade do LOCADOR, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob os quais incidirão os descontos legais, ficando condicionado à apresentação de recibo de quitação mensal do aluguel pelo LOCADOR.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O recibo de quitação mensal do aluguel apresentado pelo LOCADOR para efeito do seu pagamento deverá ser acompanhado da Certidão Negativa de Débito Municipal, Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão Negativa da Fazenda Federal devidamente atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato observará o disposto no artigo 62, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 11/03/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

Este contrato continuará em vigor na hipótese de alienação a terceiros, a qualquer título, do imóvel locado, podendo a LOCATÁRIA promover a inscrição deste contrato de locação no registro de imóveis competente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Obriga-se o LOCADOR a dar ciência deste contrato ao futuro adquirente, que deverá respeitar o que foi pactuado no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA DESAPROPRIAÇÃO

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficarão a LOCATÁRIA e o LOCADOR automaticamente desobrigados por todas as cláusulas deste contrato, salvo os alugueis já vencidos e dívidas já constituídas na data da desapropriação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

A LOCATÁRIA poderá realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias necessária ou úteis para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo necessário prévio e expresse consentimento do LOCADOR.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O valor de toda e qualquer benfeitoria necessária realizada pela LOCATÁRIA, poderá ser abatido dos alugueis a serem pagos, desde que autorizado pelo LOCADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Em se tratando de benfeitoria útil, esta poderá ser abatida no valor do aluguel, desde que autorizado pelo LOCADOR.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria útil removível realizada pela LOCATÁRIA e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

SUBCLÁUSULA QUARTA. As despesas provenientes da realização de quaisquer alterações na estrutura física do imóvel locado, como adaptações para a colocação de aparelhos de ar condicionado, deverão ser custeadas pela LOCATÁRIA, ficando acordado entre as partes que estas adaptações serão retiradas pela mesma quando da entrega do imóvel.

SUBCLÁUSULA QUINTA. Findo o prazo da locação, ou no caso de rescisão, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, através de Termo e com entrega das chaves, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, tais como pintura e limpeza, salvo os desgastes naturais provenientes do uso normal e aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior, atestados pelo Setor competente da LOCATÁRIA através de laudo final de vistoria do imóvel.

SUBCLÁUSULA SEXTA. Findo o prazo da locação, ou no caso de rescisão, não sendo o imóvel devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme o especificado no Laudo Inicial de Vistoria, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, através de Termo e com entrega das chaves, restará a LOCATÁRIA realizar os reparos no imóvel ou indenizar ao LOCADOR pelas eventuais desconformidades constatadas no imóvel, atestadas pelo Setor competente da LOCATÁRIA, em comum acordo com o LOCADOR, a qual poderá decidir pelos reparos ou pela indenização, obedecidos os princípios inerentes à administração pública

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Além do aluguel mensal, enquanto o imóvel de que trata este contrato estiver sob a responsabilidade da LOCATÁRIA, nas épocas próprias e proporcionalmente ao período locado, pagará diretamente nas repartições arrecadoras, taxas e tarifas compreendidas, tais como: energia elétrica, água e telefonia, não se responsabilizando pelo pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A LOCATÁRIA se obriga a entregar ao LOCADOR, sempre que solicitado por escrito, todos os recibos e comprovantes de pagamentos das taxas e tarifas mencionadas no caput desta cláusula no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação formal de entrega dos referidos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela LOCATÁRIA, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR (A) SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Por este instrumento, o LOCADOR obriga-se a:

- a) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;
- b) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;
- d) por ocasião da desocupação do imóvel, o LOCADOR poderá proceder a vistoria, a fim de verificar se o imóvel está nas mesmas condições em que foi entregue a LOCATÁRIA, conforme a Avaliação Técnica da Seção de Obras, ficando esta obrigada às indenizações pelos estragos que forem constatados, que estiverem deteriorados por sua culpa, direta ou indiretamente;
- e) Fica o LOCADOR responsável pelo pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Por este instrumento, a LOCATÁRIA obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;
- b) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) declarar que recebe neste ato o imóvel locado nas condições de uso e conservação descritas na Avaliação Técnica da Seção de Obras da LOCATÁRIA, e assim como o recebe, deverá restituí-lo, finda ou rescindida a locação;
- d) não poderá ceder ou sublocar o imóvel, no todo ou em parte, nem transferir o presente CONTRATO sem autorização expressa e por escrito do LOCADOR;
- e) remeter ao LOCADOR dentro de 48 (quarenta e oito) horas de seu recebimento, toda e qualquer correspondência, aviso, intimação ou notificação que lhe for dirigida sobre o imóvel locado ou relativo a LOCADORA, e, caso não faça assume integralmente todas as responsabilidades pelas obrigações exigidas em tais intervenções e suas consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da LOCATÁRIA, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do aluguel será reajustado anualmente com base no pelo índice IGPM/FGV ou outro Índice Oficial determinado pelo Governo Federal que venha substituí-lo, acumulado no período de análise do contrato, ou seja, a cada 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste CONTRATO, implicará na aplicação cumulativa ou alternada, sem prejuízo das demais cláusulas e condições, das seguintes sanções:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Rescisão automática, independentemente da intempelação judicial ou extrajudicial, não significando a tolerância de qualquer infração como renúncia a esse direito, caso a mesma se repita ou se prolongue, com exigência das obrigações financeiras totais previstas neste CONTRATO, por antecipação;

6.1.2 - Perdas e danos que se apurarem, incluindo custas processuais;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Além do dever de ressarcir a LOCATÁRIA por eventuais perdas e danos causados pelo LOCADOR, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I – Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;

II – Multa, a ser aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas pelo LOCADOR, contados a partir do dia seguinte da ciência da notificação, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

V – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do LOCADOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência da notificação;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Além do dever de observância de todas as cláusulas constantes no presente Contrato, poderão ser impostas à LOCATÁRIA, as seguintes penalidades em caso de atraso no pagamento dos alugueis neste ato convenção:

I - Multa de 2% (dois por cento) ao mês pelo atraso no pagamento do aluguel;

II - Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante de alugueis apurados e vencidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do LOCADOR assegurará à LOCATÁRIA o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no art. 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Rescindida a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, tais como pintura e limpeza, salvo os desgastes naturais provenientes do uso normal e aqueles decorrentes

de caso fortuito ou força maior, atestados pelo Setor competente da LOCATÁRIA através de laudo final de vistoria do imóvel assinado pelos Contratantes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Caso não seja possível a realização dos reparos identificados no laudo final de vistoria, conforme subcláusula anterior, a LOCATÁRIA deverá realizar o pagamento indenizatório referente aos reparos necessários, limitado ao exato valor mencionado em orçamento elaborado pelo setor responsável, observados os procedimentos necessários constantes na Lei nº. 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Os atos de comunicação entre as partes, relativamente à execução deste contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A LOCATÁRIA providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhadas de seus anexos, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, PA, 11 de março de 2020.

**FUNPAPA PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA
LOCATÁRIA**

**FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR DIAS
LOCADOR**

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

CONTRATO Nº 025/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII E A EMPRESA M F N SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI - FAVAN.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, com sede à Avenida Rômulo Maiorana nº. 1018, Bairro: Marco, CEP: 66.093-005, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.065.644/0001-81, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sra. ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do RG nº. 2662453- SSP-PA, CPF nº. 615.241.742-20, residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado, M F N SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - FAVAN empresa estabelecida nesta capital, à Passagem São Pedro nº. 37 – Térreo – Bairro: Marco, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº.32.520.731/0001-94, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por sua sócia Sra. MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO COSTA, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº. 3664721 PC/PA e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. 637.478.122-87, residente e domiciliada nesta capital, resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº 025/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Termo de Dispensa de Licitação nº. 013/2020, consoante o Processo nº 3536/2020-FUNPAPA, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LESGILAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido pelo disposto no artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, c/c Medida Provisória nº. 961 de 06 de maio de 2020, com suas posteriores modificações e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Termo de Referência anexa do aos autos do Processo nº. 3536/2020 e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pelo NSAJ da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, conforme parecer nº 459/2020, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

Constitui o presente instrumento que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO CONTINUADA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN E PASSEIO, COM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL”, conforme descrição constante do Termo de Referência e seus anexos, destinadas para atender a necessidade do contratante, consoante com o quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO: MARCA / MODELO/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Locação continuada de veículo tipo Van, com motorista e sem combustível, para no mínimo 14 passageiros, com as seguintes especificações mínimas: Veículo: Novo, zero quilometro, com motorista e sem combustível, de cor branca ou prata, . Fabricação nacional ou MERCOSUL; Ano de fabricação 2017 ou superior; Tipo de motor: com turbo e intercooler, potência mínima 125cv; Combustível: diesel. Modelo 2017 ou superior; Transmissão: Câmbio manual com mínimos cinco marchas à frente e uma a ré, Sincronizadas; Direção: Hidráulica; Tração traseira ou dianteira; Ar condicionado; Frio / quente para cabine do motorista e compartimento dos passageiros; rádio: AM / FM / CD / USB; Postas: Mínimo de 04 portas, sendo duas dianteiras, uma lateral corrediça e uma traseira; pintura externa: sólida na cor branca ou prata, cinto de segurança para todos os ocupantes; Equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de roda, pneu reserva extintor de incêndio, triangulo quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, devidamente licenciado e apto para uso, conforme regras de DETRAN-PA. Grafismo: Adesivo conforme padrão da Fundação Papa João XXIII.	UND	01	12.500,00	12.500,00	12.500,00
	Veículo tipo passeio, cor branca, 04 portas laterais e 01 traseira, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com motoristas, sem combustível, potência mínima de 70 CV, motor 1.0 ou superior, bicombustível (Flex), ar condicionado, direção Hidráulica, sistema de som, vidros e travas elétricas, porta mala com capacidade mínima de 260 litros ou superior, quilometragem livre, cinto de segurança para todos os ocupantes, excelente estado de conservação, equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio triangulo, bem como seguro total, ano de fabricação do veículo 2018 ou posterior.	UND	05	6.100,00	30.500,00	30.500,00
VALOR TOTAL R\$						43.000,00
Valor por extenso: quarenta e três mil reais						

§ 1º São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Termo de Referência e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

§ 2º O objeto deste contrato será fornecido conforme a necessidade do CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor do contrato é de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à prestação do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

§ 1º O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

§ 2º Será procedida consulta “On-Line” junto ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

- CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

§ 3º No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

§ 4º No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada do CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365 EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

§ 5º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

§ 6º Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

Os serviços serão prestados conforme abaixo:

I. Local dos Serviços: conforme planilha constante no Anexo B do Edital.

II. Prazo de início da prestação dos serviços: Será de no máximo em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, o que ocorrer primeiro.

III. Prazo entrega: Será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, o que ocorrer primeiro.

§ 1º A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de prestação dos serviços, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais

§ 2º A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

§ 3º Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados, fora dos prazos mínimos estipulados, ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA OITVA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

Previamente à emissão de nota de empenho, à contratação e a cada pagamento, o Órgão Contratante deverá realizar consulta ao SicaF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

PARÁGRAFO ÚNICO A CONTRATADA deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O objeto deste contrato será recebido por servidor designado, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

I. Provisoriamente: no ato da prestação dos serviços, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

II. Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto do contrato, mediante a emissão de Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes.

§ 1º O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA;

§ 2º Caberá ao servidor designado à função de fiscal do contrato rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

§ 3º Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste contrato e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das contidas no Edital e Termo de Referência ANEXO I e ANEXOS A, B e C:

I. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

II. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes nos anexos deste termo;

III. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos serviços, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

IV. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada serviço que compõe o objeto do termo de referência para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

V. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

VI. A Contratada será reembolsada pela Contratante para o caso de manutenção corretiva ser motivada por abuso, dolo, imperícia, negligência ou imprudência do funcionário da Contratante e ou seu preposto, a Contratante efetuará o reembolso no valor integral para a Contratada baseado na documentação enviada (orçamento e laudo técnico) pela concessionária autorizada da marca do veículo contendo peças, partes e mão de obra aplicadas, após regular processo administrativo de apuração.”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da CONTRATADA, além das contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e ANEXOS A, B e C:

I. Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;

II. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

III. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

IV. Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos materiais transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsito, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;

V. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pelo CONTRATANTE para acompanhamento do objeto do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

VI. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação durante toda a vigência do contrato.

VII. Na ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

VIII. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto pelo preço registrado durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

Caberá ao titular da CONTRATANTE, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§ 1º A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

Para os propósitos deste caput definem-se as seguintes práticas:

I. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “Prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. “Prática obstrutiva”:

(i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) Ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro internacional este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

§ 3º Considerando os propósitos acima elencados, a CONTRATADA concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro internacional, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da CONTRATANTE estão assegurados na seguinte funcional: Projeto/Atividade: 2007 – Sub Ação: 004 – Tarefa: 001 – Elemento de Despesa: 33903900 – Fonte: 1311020300 – Fundo: FMAS; Projeto/Atividade: 2009 – Sub Ação: 003 – Tarefa: 003 – Elemento de Despesa: 33903900 – Fundo: 1311020700 – Fundo: FMAS.

PARÁGRAFO ÚNICO As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

§ 2º As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 3º O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação do serviço objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

§ 4º Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quinta ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital e seus anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

§ 1º Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço, o CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Contrato.

§ 2º As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A defesa a que alude o caput deste artigo deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

§ 4º Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

§ 5º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas na Cláusula Décima Quinta.

§ 6º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, no Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

§ 1º A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da a execução do Contrato até a data da rescisão.

§ 4º A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REACTUAÇÃO

§ 1º Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, a REACTUAÇÃO DOS PREÇOS dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/2018, e

com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa MPOG-SLTI nº 05/2017;

§ 2º A REACTUAÇÃO poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em Momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

§ 3º A REACTUAÇÃO não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato. É vedada a inclusão, por ocasião da REACTUAÇÃO, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva;

§ 4º O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado, para a primeira reactuacão;

§ 5º Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho a que a proposta se referir;

§ 6º Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

§ 7º O prazo para a CONTRATADA solicitar a REACTUAÇÃO encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação. Caso a CONTRATADA não solicite a REACTUAÇÃO tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à reactuacão;

§ 8º Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, NOVA REACTUAÇÃO só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano;

§ 9º Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva da categoria, a CONTRATADA deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que lhe guarde o direito futuro à reactuacão, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão;

§ 10º Ao solicitar a REACTUAÇÃO, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

a) Quando a REACTUAÇÃO se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho na qual a contratação se baseia, acompanhado da Planilha de Custos e Formação de Preços que é a demonstração analítica da variação dos custos;

§ 11º Quando a REACTUAÇÃO se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, Considerando-se:

- Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- As particularidades do contrato em vigência;
- A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- Índice específico ou setorial, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA.

§ 12º O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA. Os novos valores contratuais decorrentes das REACTUAÇÕES terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à REACTUAÇÃO;
- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas REACTUAÇÕES FUTURAS; ou
- Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a REACTUAÇÃO envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em REACTUAÇÕES futuras.

§ 13º Os efeitos financeiros da REACTUAÇÃO ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

§ 13º A decisão sobre o pedido de REACTUAÇÃO deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo referido ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos; e

§ 14º AS REACTUAÇÕES, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento. (Art. 57, Parágrafo 4º da IN MPOG-SLTI nº 05/2017).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do CONTRATO terá por termo inicial a sua assinatura, devendo ser providenciada a publicação de extrato no Diário Oficial do Município, e vigorará por 30 (trinta) dias, não sendo admitidas prorrogações sucessivas, por igual período, com vis-

tas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante procedimento específico prévio, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

O presente Contrato deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município, conforme prescreve o art. 6º, inciso II da Resolução nº 11.535/2014/TCM-PA, alterada pela Resolução nº 43/2017/TCM-PA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém/PA, 23 de junho de 2020.

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII CONTRATANTE

M F N SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - FAVAN CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

RG:
CPF:

2.

RG:
CPF:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA, E CRECHE – CASA LAR CORDEIRINHO DE DEUS.

A FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, órgão da administração indireta do Município de Belém, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.065.644/0001-81, com sede nesta cidade à Av. Rômulo Maiorana, nº 1018, Marco, representada por sua Presidente, Sra. ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do RG nº. 2662453- SSP-PA, CIC/MF nº. 615241742-20, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONCEDENTE ou FUNPAPA, e CRECHE CASA LAR CORDEIRINHO DE DEUS, inscrita (o) no CNPJ sob nº. 07.913.183/0001-85, com sede à Travessa Castelo Branco nº. 923, Bairro: São Braz, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, representada pela Presidente, Sra. NOEMI DE LIMA RODRIGUES, brasileira, portadora do RG nº. 5779041 e do CPF nº.033.787.887-04, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças da Proteção Social Especial de Alta Complexidade no município de Belém-PA, no total de 20 (vinte) metas, destinada ao atendimento de grupo de até 20 (vinte) crianças de ambos os sexos na faixa etária de 0 a 12 anos incompletos, inclusive crianças com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do ECA), pelas Organizações da Sociedade Civil de atendimento, de forma complementar e subsidiária em regime de mútua colaboração com a Administração Pública através da Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA, mediante a concessão de apoio com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, tudo na forma detalhada no Edital de Chamamento Público nº 001/2019- FUNPAPA, parte integrante do presente Termo como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA FUNPAPA:

- Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias.
- Através do gestor da parceria, preferencialmente servidor do quadro efetivo técnico da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
- Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
- Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.
- Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
- Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, as-

sumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
- Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
- Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- Manter escrituração contábil regular.
- Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração.
- Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.
- Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observada o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014.
- Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto.
- Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

3.2 - A FUNPAPA transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

Funcional Programática: 2.01.31.08.244.0001
Atividade: 2007
Sub-Ação: 009
Tarefa: 011
Elemento de Despesa: 33504300
Fonte: 1311020300
Fundo: FMAS

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A FUNPAPA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este Instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou si-

milar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município, em consonância com o previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto no prazo de 12 meses.

6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a FUNPAPA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.3 - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

6.4 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a Prestação de Contas (Parcial ou Final), a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria (Prestação de Contas Final) ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A Prestação de Contas relativa à execução do Plano de Trabalho dar-se-á a cada mês referente a cada parcela repassada pelo Concedente (Prestação de Contas Parcial), mediante a análise dos documentos previstos no Termo de Colaboração, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto - REO, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de Execução Financeira - REF do Termo de Colaboração, com a

descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A FUNPAPA considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do Gestor acerca da Prestação de Contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação do novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas ao e-mail parcerias.funpapa@gmail.com, ou via protocolo na sede administrativa da FUNPAPA, sito a Av. Romulo Maiorana, 1018, Marco, e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão ser constituídos em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias.

III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele. Belém/PA, 08 de junho de 2020.

ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO
Presidente da Fundação Papa João XXIII

NOEMI DE LIMA RODRIGUES
Presidente da CRECHE CASA LAR CORDEIRINHO DE DEUS

Testemunhas:

FUNDAÇÃO ESCOLA BOSQUE - FUNBOSQUE

DESPACHO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2020-PMB/FUNBOSQUE, de 21/02/2020

A Presidente da Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira (FUNBOSQUE), no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 003/2020 – PMB/FUNBOSQUE, de 21 de Fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Belém em 21/02/2020, HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 para contratação, por tempo determinado, de profissionais para atuarem nos espaços da Fundação Escola Bosque, termos disciplinados pelo Decreto nº 90.148 de 22 de novembro de 2017 e da legislação em vigor, Lei Orgânica do Município de Belém, Lei nº 8.745 de 09 de Dezembro de 1993, e de acordo com as disposições do Edital nº 003/2020-PMB/FUNBOSQUE, bem como respaldado pela autorização expedida pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto Nº 95.597/2020-PMB, de 05 de Fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município Nº 13.935, de 14/02/2020, constante nos autos do Processo GDOC nº 63/2019-FUNBOSQUE; Ilha de Caratateua (PA), 24 de junho de 2020.

MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI
PRESIDENTE FUNBOSQUE

RELAÇÃO FINAL DE CANDIDADOS APROVADOS NO PSS Nº 003/2020- PMB/FUNBOSQUE

NÍVEL SUPERIOR

Função: Engenheiro Ambiental

Class.	Nome	CPF
1	LUCIANA OTONI DE SOUZA	75512181220
2	AMANDA GAMA ROSA	01538095238
3	ALINE PEREIRA DE BRITO	83198784204

Função: Nutricionista

Class.	Nome	CPF
1	JACIREMA MIRANDA DO CARMO	67926843253
2	THIANA PINHO ARAUJO	84355336204
3	ALICE CRISTINA DE SOUSA VIEIRA	00934990271

Função: Pedagogo

Class.	Nome	CPF
1	JACIMEIRE DE FATIMA MONTEIRO DE SOUSA	24741787249
2	PAULA SOARES RODRIGUES	01902165225
3	MATEUS DOS SANTOS GALUCIO	62346105287

Função: Professor Licenciado Pleno – Artes

Class.	Nome	CPF
1	ALINE SUELI LOBATO QUEIROZ ALBUQUERQUE	94050465272
2	CINTIA PATRICIA CORREA DE OLIVEIRA	62321773200
3	MURILSON BAIA MONTEIRO	84940387291
4	ALEX WENDELL DA CONCEICAO PINTO	63932296249
5	PRISCILLA FRAGOSO DA SILVA PORTO	74288148200
6	SILVANA DO SOCORRO CASTRO DE SOUZA	16764161291

Função: Professor Licenciado Pleno – Ciências (180H)

Class.	Nome	CPF
1	DANILO DE SOUZA ALMEIDA	59627018287
2	JOSIVALDO CORREA PANTOJA	67047505253
3	ELIANE SILVA E SILVA	64906736220

Função: Professor Licenciado Pleno – Ciências (240H)

Class.	Nome	CPF
1	IRIS MARIA DE MOURA POSSAS	49073397200
2	EDILZANE ALMEIDA CORREA	44252838215

3	IVANEIDE MARIA NASCIMENTO MELO MELO	08142629291
---	-------------------------------------	-------------

Função: Professor Licenciado Pleno – Educação Especial (180H)

Class.	Nome	CPF
1	JOSENI SOLANGE SOUSA DA TRINDADE	71079629220
2	DINAIR DA CONCEICAO DA SILVA OLIVEIRA	44258526215
3	MARIA BERNADETE PAES DE ALMEIDA	26806088287
4	KARLA CRISTINA SA DA SILVA	62716476268
5	LILIA NAZARE DE OLIVEIRA LEITE	29557232234
6	MONICA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COELHO	44888775249
7	ELIZANGELA BRITO MONTEIRO	80699537215
8	WALDOMIRA DE JESUS SA	93795955220
9	MARCIA VALERIA FARIAS DE ARAUJO	47116455272

Função: Professor Licenciado Pleno – Educação Física (240H)

Class.	Nome	CPF
1	GERSON JUNIOR DA COSTA	73697494287
2	ALINE DA SILVA MARINHO	68021666234
3	MEIRIZANGELA CONCEICAO VON PAUMGARTEN	57723540272
4	HELOISA HELENA SANTOS RODRIGUES	13772333249

Função: Professor Licenciado Pleno – Engenharia de Pesca (240H)

Class.	Nome	CPF
1	RAUL HENRIQUE DA SILVA PINHEIRO	91483298272
2	MARCIA VALERIA SILVA DO COUTO	96109114200
3	YSLAINE SORAYA ROCHA DE SOUZA	02686105330
4	MURILLO D ALMEIDA COUTO DE AZEVEDO	53887069234
5	MAURICIO WILLIANS DE LIMA	00159664292
6	ROGERIO DE SOUZA AGUIAR	95093486272
7	SAMARA CAYRES SILVA	00433779209

Função: Professor Licenciado Pleno – Geografia (180H)

Class.	Nome	CPF
1	SHEILA DO SOCORRO TEIXEIRA GEMAQUE	65041550204
2	EVERSON CARLOS NASCIMENTO OLIVEIRA	79506739234
3	MICHEL PACHECO GUEDES	57723621272
4	ANA CRISTINA CROELHAS DE OLIVEIRA	58795910263

Função: Professor Licenciado Pleno – História (240H)

Class.	Nome	CPF
1	JORGE LOPES DIONISIO FILHO	06808156867
2	FABIANO DARLINDO VELOSO	86179799253
3	JULIMAR ARAUJO AZANCORT	30438640268
4	LUIZ CARLOS AMARAL DE SOUZA	23755474204
5	LEONARDO DE OLIVEIRA GONCALVES	60442360215
6	SANDRA ANDRADE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	46211187220

Função: Professor Licenciado Pleno – Letras (240H)

Class.	Nome	CPF
1	ROSIMARY LOBO DA SILVA	48732915268
2	ELIZETE CARDOSO ASSUNCAO	30498791220
3	PAULO ROBSON SILVA DA SILVA	82601720204
4	PAULO ANDRE ALVES FIGUEIREDO	29359813249
5	CARLOS ALBERTO MARINHO MONTEIRO	36885401234
6	ELIZETE FERREIRA MORAIS BARBOSA	63978393204
7	JESSICA DE FATIMA FIGUEIREDO DO VALE	82132330263
8	ROMILDA DUARTE BENTO	52322475220

Função: Professor Licenciado Pleno – Matemática (240H)

Class.	Nome	CPF
1	LUCIANO SILVA DOS SANTOS	69304580234
2	JOSE MARIA CARVALHO	11605170291
3	LINDOMAR DE ARAUJO PIMENTEL	44847386272

Função: Professor Licenciado Pleno – Música (180H)

Class.	Nome	CPF
1	YTANAA MORAES FIGUEIREDO	72793872253
2	KLEBER MORAES BENIGNO	37501909253
3	ROGER PINTO DOS SANTOS	85914940249

Função: Professor Licenciado Pleno – Química (240H)

Class.	Nome	CPF
1	JORGEFFSON DA SILVA CORDEIRO	60879254220

2	AMANDA SANTOS DE NAZARE	95209468291
3	MOZANIEL SANTANA DE OLIVEIRA	93517297291
4	LEILA DO REMEDIO REIS SANTOS	0253008204
5	ROSIANE FERNANDES MOREIRA	47735520263

Função: Psicólogo

Class.	Nome	CPF
1	CLEA GUERREIRO BEZERRA	15531317204
2	FLORA VIRGINIA SANTOS BARBOSA	10473521253
3	LUZIMARY LEO PARREIRA DA SILVA	39268322234
4	DALVA FERREIRA GARCIA	30098149253
5	LUCIANA MAGNO CARDOSO	70143684272

NÍVEL FUNDAMENTAL

Função: Agente de Portaria (Região das Ilhas)

Class.	Nome	CPF
1	RILDO DA COSTA MACHADO	84887850204
2	MOISES GONCALVES DOS SANTOS	30617987220
3	CESAR DARLAN PINHEIRO DOS SANTOS	66127432200
4	FABIO MACEDO DOS SANTOS	59159855215
5	HEMERSON CARLOS SILVA LEAL	83993207220
6	DAVID SIQUEIRA SANTOS	86611798234
7	FERNANDO DOS SANTOS VARANDA NETO	78637929249
8	FABIO ANDRE FARIAS	81027605249
9	LAZARO PACHECO DA CUNHA	83885196204
10	RONALDO ADRIANO DA COSTA MACHADO	00502694297
11	DEBORA DE FATIMA PAIVA PAZ	71275797253
12	JOELSON BARROS DE MIRANDA	90328604291
13	JOSE LUIZ PINHEIRO PAIVA	10962344249
14	EVERTON DE JESUS CABRAL DA CONCEICAO	71554874220
15	SAMOEL CONCEICAO DA SILVA	448595 62291
16	EDIVALDO MACEDO CABRAL	79221041204
17	AFONSO JOSE NASCIMENTO DE LIMA JUNIOR	55262562272
18	AUGUSTO DE NAZARE LOBATO TORRES	46696806253
19	MANOEL MESSIAS MARINHO DA SILVA	58527257220
20	MARIA DINALVA SARAIVA DAVI	78407117234
21	CLAYSON RUBENS DANTAS QUEIROZ	68492111291
22	DEMISON DE SOUZA MONTEIRO	65221974215
23	ANDERSON PABLO DA SILVA SANTOS	65772237268
24	TARCISIO DE ALMEIDA CARDOSO	79578047215
25	DENYSON MONTEIRO TABOSA	92496016204
26	DANIEL MIRANDA TAVARES	91549485253
27	RICHELRY RODRIGUES ALFAIA	00407506209
28	DANILO DA CUNHA MONTEIRO	00561198284
29	JOEVERTON ARRISON MARQUES CORREIA	01138132284
30	DOMINGOS LOPES DA SILVA NETO	94094055215
31	ROMARIO SARAIVA DAVID	02497088250

Função: Agente de Portaria (Sede/Outeiro)

Class.	Nome	CPF
1	OCIMAR MELO CARVALHO FILHO	11837888272
2	JORGE LUIS DE OLIVERA MOREIRA	17111625234
3	LUCILEA DE FIGUEIREDO BRITO	2217295272
4	MAURO MONTEIRO CARDOSO	24735205268
5	KLEBER KLEVERTON NASCIMENTO MELO	63413272268
6	SANDOVAL GABRIEL FARIAS DOS SANTOS	37915746200
7	HELOISA ANDREIA DE ANDRADE	70701652268
8	MAURICIO SILVA DE OLIVEIRA	37639536200
9	WILSON JUNIOR COSTA DO NASCIMENTO	45828911287
10	FRANCISCO DO SOCORRO ALVES BARBOSA	61224103220
11	CLAUDIONOR LIMA DA SILVA	58742611253
12	EDWALDO SANCHES DO ESPIRITO SANTO	63977087215
13	FABRICIO WILLIAM RIBEIRO MAMED	64435709287
14	ARLINDO FIGUEIREDO DO ROSARIO JUNIOR	70475695291
15	REZBERG ALFAIA	68825862253
16	RENATO CABRAL RODRIGUES	70946426287

Função: Agente de Serviços Gerais

Class.	Nome	CPF
1	MARIA DE NAZARE LARANJEIRA DA SILVA	24709662215
2	SIMONI PIRES TRINDADE	24709182272

3	JOSEANE DOS SANTOS MELO	26833255253
4	JAIR SOARES LEITE	58754091268
5	RAIMUNDO FABIO ALVES BARBOSA	39157679215
6	ALESSANDRA BATISTA MARTINS FREITAS	61055786287
7	RUTH HELENA FURTADODE BRITO SILVA	75936615200
8	FRANCISCO MONTERO DA CRUZ	62890336204
9	GISELLE BATISTA DA SILVA	71160043272
10	LUCIELMA SANA BRIGIDA LIMA	82494541204
11	ROBERTA VALE MELO NEVES	52095797272
12	SHEILA RAQUEL BONFIM DOS SANTO	86530399291
13	FABIO TADEU DE SOUZA BARBOSA	56785208220
14	JOSIEL NASCIMENTO DOS SANTOS	00062940228
15	LAURIANNE BENTO DA SILVA	00643253262
16	PRISCILA PORTAL DOS SANTOS CRUZ	83922784291
17	CRISTIANO DE OLIVEIRA PALHETA	01757998225
18	DANIEL IGOR CORDEIRO DE OLIVEIRA	02904808256
19	SANDRA HELENA DE JESUS DE SOUZA MESQUITA	58945415220
20	JOSE DO CARMO BONILIA	12527394272
21	MARENILDE SANTOS DE OLIVEIRA	26598469287
22	ANDREIA DA SILVA NASCIMENTO	76350860225
23	IGOR CALDAS DE OLIVEIRA	00352392207
24	TALES RAIMAN FERREIRA PERES	01497327245
25	INGRID GRAZIELA RODRIGUES PORTILHO	55344135220

Função: Ajudante de Lancha Escolar

Class.	Nome	CPF
1	FRANCISCO WIZENRALLYS DE OLIVEIRA NUNES	65001877253
2	SANDRA FARIAS ASSUNCAO	98949403234
3	JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS	48988987268

Função: Cuidador

Class.	Nome	CPF
1	ROSANA DE FATIMA MOURA DE ANDRADE	56010508215
2	SUELI CRISTINA DE JESUS ABREU	62912372291
3	MARCILENE PEREIRA ARAUJO	43135005291
4	WALDIRENI SILVA DE CARVALHO	60966874234
5	JAQUELINE MIRIAN MUNIZ BANDEIRA	90988914204
6	VANILDO GOMES RIPARDO	01407064290
7	HEVENY ADRIANY DO PRADO SANTOS	91873959249
8	MARIZE PEREIRA DA SILVA	00234774231
9	JUCILENE PINTO COSTA DOS SANTOS TAVARES	42779278234
10	JOSUE MENDES SANTOS	98805924253
11	SILVANA FEIO DE OLIVEIRA	28307941253

Função: Eletricista

Class.	Nome	CPF
1	REGINALDO DE JESUS GARCIA	49089854215
2	ROBERTO VALLE MELO	77052455234
3	EDINELSON DOS SANTOS MOREIRA	97076635291

Função: Marceneiro

Class.	Nome	CPF
1	ABIAS RAIMUNDO SOARES	05537150204

Função: Merendeiro

Class.	Nome	CPF
1	ROZIELE DO SOCORRO DA TRINDADE PERDIGAO	39529266200
2	ANA CRISTINA COSTA BAIÁ	92111530263
3	REGINA CLOTILDE DOS REIS RAMALHO	31797750259
4	LUCIA RIBEIRO RODRIGUES CARDOSO	78386470291
5	MARIA DO SOCORRO CARVALHO NUNES	10493840249
6	LUCILENE FLAVIANA DA SILVA LOPES	25944045272

Função: Motorista

Class.	Nome	CPF
1	CARLOS ALBERTO LIMA FERREIRA	09164685268
2	AFONSO JOSE NASCIMENTO DE LIMA	55262562272
3	MARCOS PAULO LEAL NASCIMENTO	70074615220
4	ALLAN CHAVES MOREIRA	71033815268

Função: Piloto de Lancha Escolar

Class.	Nome	CPF
1	GRACILIANO EVANGELISTA CARVALHO FILHO	46189807291

2	JAILSON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	01102517259
---	----------------------------------	-------------

Função: Trilheiro

Class.	Nome	CPF
1	MAYCON WESLEY PUREZA CORDOVIL	83993053249
2	THAYZE GOMES DE AGUIAR SILVA	98088416272
3	EDER SANTOS DE SOUSA	92696295204
4	GIZELY RAMOS RIBEIRO	00050052217
5	THIAGO RAFAEL DOS SANTOS COSTA	92597106268
6	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	02633874290
7	ROSIANE ALVES DE LIMA	61907723234
8	DIEGO JAQUES DE OLIVEIRA	95746200263
9	ROZIANE FERREIRA DA ROCHA	02206589273
10	ANDRE VICTOR RODRIGUES MARTINS	03201849278
11	MARIA LUCIA SOARES SOUSA	12223328253
12	CISLENE SILVA DA SILVA	12223328253
13	RICARDO DE LIMA RIBEIRO	48946990287
14	FABIANA REGINA SALDANHA	46702679220
15	LUIZ CARLOS BARROS RODRIGUES	12219452204
16	JORGE RAIMUNDO BALIEIRO PEREIRA	22798200210
17	JEANE SHIRLEY DE SOUZA XAVIER	42440440272
18	LUCILENE MORAES DA SILVA	58525297291
19	DAFNE BARROS DAMASCENO	63245574215
20	LUCILENE DA SILVA BARATA	77518497204
21	MARCIA JAQUELINE BRITO DA SILVA	64718450225

NÍVEL MÉDIO

Função: Assistente Administrativo

Class.	Nome	CPF
1	ENDERSON FERREIRA SEABRA	71456031287
2	WALCIRA PEREIRA BARROS	00354849263
3	FABRICIO DA CONCEICAO	74157809220

Função: Assistente de Almoxarifado

Class.	Nome	CPF
1	CLISTENES DA SILVA VASCONCELOS	25094980297
2	ANA PAULA MOTTA ALVES DE MATTOS	07947404720
3	DIRCEU CAMPANHARO	22517006920

Função: Assistente de Biblioteca

Class.	Nome	CPF
1	SHEILA DE CASSIA ANDRADE LEOPOLDINO	45486670249
2	DALVINA MAGALHAES BRAGA DA SILVA	61469661268

Função: Assistente de Protocolo

Class.	Nome	CPF
1	IRACY MAGALHAES BRAGA LIMA	66855276253
2	RUBENS GLEYDSON COSTA BARROS	88243869204

Função: Assistente de Recursos Humanos

Class.	Nome	CPF
1	MICHELLY DE LIMA OSORIO	00968157289

Função: Assistente de Secretaria Escolar

Class.	Nome	CPF
1	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	35247444272
2	LUCIA RAIMUNDA ALVES MIRANDA	59185309249
3	REGIANE MONTEIRO DE LIMA DE OLIVEIRA	65610512204
4	AGUIDA BRENDA DA CONCEICAO CARDOSO	71343695287
5	RAFAEL DA SILVA COSTA	00643252290

Função: Auxiliar Técnico em Computação

Class.	Nome	CPF
1	GILVANDRO ALVES DA SILVA	57407118272
2	FABRICIO SANTOS E SOUZA	59778040249
3	HILDICIANO CHAGAS OLIVEIRA	63219387268

Função: Recepcionista

Class.	Nome	CPF
1	BRENNA FONSECA FREIRE	00042116260
2	ANNETE LOUIZE GARCIA SANTOS	68571968268
3	ALINE SABRINA PAZ DE ARAUJO DE SOUSA	81996756249

Função: Técnico em Cozinha

Class.	Nome	CPF
1	MARIA DO SOCORRO BORGES DE SOUSA	28944119287
2	TATIANA DE SOUZA RIBEIRO	60803584253

Função: Técnico em Refrigeração

Class.	Nome	CPF
1	MAXUEL COSTA DE BARROS	75766957220
2	FABIANO SILVA DA SILVA	90650409272

Função: Monitor de Transporte Escolar

Class.	Nome	CPF
1	CHARLES DA SILVA E SILVA	87124246253
2	JOAO FABRICIO MESQUITA DA LUZ	80771670206
3	PAULO SERGIO MENDONCA SOUZA	37984268215
4	EDDY CLAYTON PEREIRA PARENTE	88413039215
5	ANDRE MIRANDA DE SOUZA	62749110220
6	SAMARA BARROSO LIMA RODRIGUES DE ARAUJO	02043960261
7	BRAS BORGES DA TRINDADE	28874272753
8	HERNANE TUPINAMBAS DE JESUS IVO VIEIRA	58513205249

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO – PSS EDITAL Nº 003/2020-PMB/FUNBOSQUE, DE 21/02/2020.

A Presidente da Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira – FUNBOSQUE, MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI, no uso de suas atribuições, torna público o 1º Edital de CONVOCAÇÃO para Assinatura de Contrato, Entrega de Memorando de Lotação e Recebimento de Declaração de Abertura de Conta referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2020, de 21/02/2020, conforme estabelecido em Edital, Considerando que o candidato listado no ANEXO I deste foi aprovado em observância aos critérios estabelecidos no referido Edital, nos termos a seguir especificados:

1. O candidato listado no ANEXO I foi aprovado em todas as fases do PSS na seguinte função, a saber: NUTRICIONISTA, observados o número de vagas ofertadas no Edital nº 003/2020-PMB/FUNBOSQUE;

2. O candidato listado no ANEXO I deste Edital deverá se apresentar, IMPRETERIVELMENTE, no dia 25/06/2020 (quinta-feira) das 08h00 às 12h00 horas na Sede (Setor Administrativo) da FUNBOSQUE, situada à AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S/Nº na Ilha de Outeiro, para Assinatura de Contrato, Entrega de Memorando de Lotação e Recebimento de Declaração de Abertura de Conta, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

3. O candidato será lotado de acordo com a disponibilidade de vagas e necessidade desta FUNBOSQUE;

4. Os demais candidatos aprovados neste PSS, observado o número de vagas ofertadas (Edital nº 003/2020), não listados no ANEXO I deste Edital deverão aguardar a chamada posterior, caso ocorra, em edital a ser publicado, de acordo com a necessidade da FUNBOSQUE.

Ilha de Caratateua (PA), 24 de junho 2020.

MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI
PRESIDENTE FUNBOSQUE

**1º CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 003/2020 – PMB/FUNBOSQUE**

ANEXO I

MUNICÍPIO: BELÉM
LOCALIDADE: GERAL
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

Class.	Nome	CPF
1	JACIREMA MIRANDA DO CARMO	67926843253

COMP. DE DESENV. E ADMIN. DA ÁREA METROP. DE BELÉM - CODEM

PORTARIA Nº 68/2020.

ASSUNTO: Dispõe sobre contratação de empregado de confiança.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 44 do Estatuto Social, combinado com a Resolução nº 008/98, e Considerando:

A Resolução nº 20/2014 do Conselho de Administração, de 25/11/2014 em consonância com o artigo 21 e anexos I e IV do PCCR;

A decisão nº 19.962, tomada em reunião realizada nesta data.

RESOLVE:

Autorizar a contratação de HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS, como empregado de confiança no cargo de assessor nível I, a partir do dia 16 de junho de 2020, com carga horária de 8 (oito) horas diárias, lotando-o na Diretoria de Suporte e Gestão de Pessoas - DSP.

Registre-se e cumpra-se.

Belém, 16 de junho de 2020.

Danilo Soares da Silva
Diretor Presidente

Gilberto Santos Souza
Diretor de Gestão Fundiária

Roberto Paulo Amoras
Diretor de Suporte e Gestão de Pessoas

Cláudia Helena Hasselmann Sadalla **Marcos Antônio Brandão da Costa Junior**
Diretora de Desenvolvimento e Negócios **Diretor de Desenvolvimento Urbano**

PORTARIA Nº 061/2020.

ASSUNTO: Designar os empregados que ficarão responsáveis pela fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém – CODEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, do Estatuto Social, combinado com a Resolução nº 020/2015, e Considerando:

O Memorando 5.1.MM.CODEM.DSP.º 022/2020, que trata da indicação de empregados que ficarão responsáveis pela fiscalização dos contratos, firmados entre a CODEM e as respectivas Empresas vencedoras dos Processos Licitatórios, conforme abaixo relacionados; e

A decisão nº 19.937, tomada em reunião realizada nesta data;

RESOLVE:

Designar os empregados abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização dos Contratos, firmados entre a CODEM e as Empresas vencedoras dos Processos Licitatórios para atuarem a partir de então como Fiscais e Suplentes.

FISCAL	CONTRATO Nº	OBJETO	DISPENSA INEXIGIBILIDADE/ADESAO/PREGÃO SRP Nº	EMPRESA
MAX WEVERTON MOREIRA DA SILVA – TITULAR DIEGO SOUZA BARBOSA – SUPLENTE	23/2020	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO E REPAROS NA LAJE DOS RESERVATÓRIOS ELEVADOS E A IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DE COBERTURA DO TRANSFORMADOR DO EDIFÍCIO “ROBERTO DE LA ROQUE” E HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA DO PRÉDIO SEDE DA CODEM “SOLAR BARÃO DO GUAMÁ”.	DISPENSA Nº 7	TEXAS ENGENHARIA CIVIL E TRABALHO LTDA.-ME
VANDERLEI DE ATAÍDE SILVA – TITULAR EIDI ROSÁRIO DE CARVALHO – SUPLENTE	24/2020	AQUISIÇÃO 300 CAIXAS COM 24 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM GRANADA, COM VOLUME DE 300 ML.	DISPENSA Nº 10	LOTTUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI
ROBERTO CASTRO LOBATO – TITULAR VANDERLEI DE ATAÍDE SILVA – SUPLENTE	25/2020	AQUISIÇÃO DE 1440 GARRAFÕES DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS (SÓ LIQUIDO).	DISPENSA Nº 10	V O BEGOT EPP

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém, 02 de junho de 2020.

Danilo Soares da Silva
Diretor Presidente

Roberto Paulo Amoras
Diretor de Suporte e Gestão de Pessoas

Gilberto Santos Souza
Diretor de Gestão Fundiária

Cláudia Helena Hasselmann Sadalla **Marcos Antônio Brandão da Costa Junior**
Diretora de Desenvolvimento e Negócios **Diretor de Desenvolvimento Urbano**

DIVERSOS

TRANSURB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.550.505/0001-80, situada na Avenida Perimetral, 173, Bairro Terra Firme, Belém-Pará, CEP 66.095-780, torna público que a SEMMA concedeu as Licenças Ambientais de Operação, L.A.O. Para atividade de Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário fixo, municipal (Garagem) (252/2016); Cabine de Pintura (253/2016); Serviço de Manutenção de Veículos (Oficina) (254/2016); Lavagem de Veículos (255/2016) e Posto de Abastecimento (256/2016). Todas com vencimento em 12/05/2020, Conforme Processo Ambiental nº 108/2016.

AURICÉLIO BRITO CUNHA, CPF: 118.380.942-53, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA/PMB a Licença (LP, PI ou Lo) para o empreendimento Residencial Multifamiliar localizado na Passagem Honorato Filgueiras nº 169/1789

DRYSEC SERVIÇOS DE LAVANDERIA EIRELL.com CNPJ: 15.470.091/0001-04, situada Rua Domingos Marreiros, Nº 1321, Umarizal, Belém/Pa, requereu da SEMMA/PMB; a licença de operação para serviços de lavanderia
Processo Nº 7308/2019.